CONCURSO PÚBLICO

5 VAGAS

Veja o Edital completo na página 3

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 51..... Nº 2551
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 34..... Nº 1638
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 18 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 25/12/2011

Um grande presente de fim de ano para Colorado

O Prefeito Marcos Mello foi convidado a estar no Palácio do Planalto no dia 21 deste mês dezembro (4ª feira) para assinar convênios e receber a autorização da obra do PAC 2 no valor de R$ 8.789.852,61, a ser liberado pelo Governo federal, através da Fundação Nacional da Saúde, FUNASA que contou com o apoio fundamental do Deputado Federal André Vargas. Os projetos contemplam o sonho de mais 25 anos dos moradores do Jardim Cairi e do Distrito de Alto Alegre, além de contemplar os bairros Jardim América, Jardim Santa Mônica , Jardim Universitário e melhorias nas lagoas de tratamento do atual sistema de esgoto. Para o Prefeito, "esse investimento em saneamento básico é um sonho de mais de quarenta anos". Segundo ele, o Cairi é um bairro que conta com boa infraestrutura, porém até agora a população depende de fossas.

E as notícias não param por aí. O deputado também informou que já foram empenhados R$ 500 mil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de um centro de educação infantil na cidade. A Supercreche, como é chamado o projeto, contará com salas de aulas, laboratório de informática, biblioteca, brinquedoteca e parquinho e vai atender até 220 crianças em dois turnos. O Prefeito Marcos Mello declarou que com o dinheiro em caixa vai abrir imediatamente a licitação para que a obra seja iniciada o mais rápido possível. Outro recurso do governo federal liberado para Colorado por meio do trabalho desenvolvido pelo Prefeito Marcos Mello e a interveniência de André Vargas vai possibilitar a reforma da estação rodoviária. "Nossa rodoviária nunca recebeu obras de restauração desde que foi construída, há quarenta anos", destacou o prefeito. Os R$ 250 mil foram empenhados pelo Ministério do Turismo. Vários Ministros, Governadores, Senadores, Deputados Federal, além de centenas de lideres prestigiaram o grande acontecimento.

Após assinar os Convênios em Brasilia, Marcos Melo foi cumprimentado pela Ministra Chefe da Casa Civil Gleise Hoffmam, quando vários municípios paranaenses também foram premiados

André Vargas com os prefeitos: Marcos Mello de Colorado, José Ronaldo Xavier de Andirá, Edgar Silvestre (DECA) de Marialva, Padre José Martins de Oliveira de Jardim Alegre, Mauro Lemos de Amaporã e Ailton Buso de Araujo de Cruzeiro do Sul

Para o prefeito de Cruzeiro do Sul Ailton Buso de Araújo, o PAC Saneamento vai ser um avanço : "Nossa cidade completou em dezembro 56 anos, não existe nada de rede de esgoto, não tem mais condições de furar fossas, isso vai ser um presente para toda comunidade de Cruzeiro do Sul. É aquilo que o ministro estava falando para nós prefeitos, que isso representa um avanço muito grande na área de saúde, a gente vai passar a ter uma qualidade de vida melhor e deixando de gastar na saúde. Vai ser um avanço muito grande para nós de Cruzeiro do Sul. Agradecemos o apoio do deputado André Vargas e torcemos para dar tudo certo no ano de 2012, quero agradecer também a emenda do deputado, referente ao ginásio de esportes, que depois de 15 anos precisando de reformas ele contemplou o nosso ginásio com R$ 200 mil, e nós estaremos iniciando esta obra agora em fevereiro"

Marcos Mello assegurou: "Este projeto, representa principalmente a realização de um sonho de mais de 30 anos de bairros onde a população já não tem onde viabilizar a construção de fossas céticas, uma situação muito difícil que requer muito investimento. Com o trabalho do André Vargas e com o trabalho do Governo Federal a gente pode implantar um bom projeto e este projeto foi contemplado pelo PAC 2-Funasa e nós vamos aplicar aproximadamente R$ 8,8 milhões em saneamento básico no município de Colorado"

ITAGUAJÉ — Chegada do Papai Noel atrai centenas de crianças na praça da Igreja

A chegada do Papai Noel na quinta-feira (08.12) movimentou a praça da Igreja de Itaguajé. Centenas de crianças, acompanhadas de seus pais, esperavam ansiosas pelo bom velhinho, que trouxe mais de mil brinquedos. Depois de desfilar pelas ruas da cidade ele chegou à casinha instalada naquela praça, onde recebia as crianças para entrega dos presentes. O prefeito Rubens Amorin acompanhado da esposa Lúcia Amorin entregou a chave simbólica da casinha para o dono:- o Papai Noel. Pirulito, algodão doce e pipoca foram distribuídos para os pequenos, que também tiveram a disposição cama elástica (pula-pula) e escorregadores infláveis. O evento foi organizado pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social . Na ocasião a gestora Lucia Amorin, destacou que a chegada do Papai Noel lembra a importância do Natal e auxilia no desenvolvimento das crianças.

Saiba onde encontrar o Jornal O Regional

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Panificadora Valério
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Lelarys Buffet
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro

Eleição do Conselho Tutelar de Jardim Olinda

Na primeira quinzena de novembro do corrente ano, ocorreu a Eleição para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar. A eleição foi realizada através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenada pela presidente Elaine Lucia Francisco Reis. A apuração de votos, contou com a presença dos candidatos e fiscais as 15 hs. Total de votantes: 579 com 02 votos nulos. Definindo como conselheiros tutelares: os cinco primeiros mais votados. Sendo estes:

CONSELHEIROS:
01-ÉRICA CAROLINA DE SOUZA LEITE 136 VOTOS;
02-LUCIVÂNIA ALVES DOS SANTOS 86 VOTOS,
03-DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA 79 VOTOS,
04-APARECIDA QUINTILIANO CARVALHO 74 VOTOS,
05-CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS 61 VOTOS.

SUPLENTES:
01-PAULA FABIANA DE MOURA 54 VOTOS,
02-ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS 37 VOTOS,
03-DILSON BARRETO DE SOUZA 26 VOTOS,
04-FABRICIO AP. CARLUCCI BEZERRA 24 VOTOS.

A Posse dos Membros aconteceu no ultimo dia de novembro, em ato ocorrido no recinto do legislativo municipal.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Luiz Alexandre Moser torna publico que requereu ao IAP, Licença Prévia (LP), para Avicultura de Corte, a ser implantada na Estrada Caiuaru Lote Nº 18, situada na Gleba Patrimônio Capelinha, Município de Nova Esperança - Pr.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2011 - CISVAP
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE – 2012.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA.– CISVAP, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, Parecer Jurídico nº. 04/2008-AJ, de 08/12/2008 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de Saúde para prestação de Especialidades – 2012. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo no jornal de circulação da região, na Secretaria Executiva do CISVAP, sita à Avenida Paraná nº. 1045, CEP 86.690-000 (fone-fax) 44 – 3323-2002, na cidade de Colorado – Paraná. Solicitações de inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2012, poderá ser efetivada a qualquer momento a partir de 04 de janeiro de 2012, na sede do CISVAP, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Secretaria Executiva do CISVAP.

Colorado/PR, em 20 de dezembro de 2011.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 006/2011

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - **O ORÇAMENTO PROGRAMA** do CISVAP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Paranapanema, para o exercício de 2012, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$. 1.573.040,00 (Hum milhão e quinhentos e setenta e três mil e quarenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes na forma da legislação vigente. Lei Complementar 101/00 e das especificações do Anexo II de acordo com o seguinte desdobramento,

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES.....R$. 1.573.040,00

Receita Patrimonial.....R$. 2.000,00

Receitas de Serviços.....R$. 300.000,00

Transferências Correntes.....R$. 1.271.040,00

TOTAL DA RECEITA..... R$. 1.573.040,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II e Portaria 42 de abril de 1999 do Ministério de Estado e Gestão, integrantes desta lei, obedecendo os seguintes desdobramento:

DESPESA

01- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP..... R$. 1.573.040,00

TOTAL DA DESPESA.....R$. 1.573.040,00

Art. 4º - Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de qualquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Colorado 20 de Dezembro de 2011

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COLORADO

Rua Pará, 511 - Centro – Fone (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº007/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, Nº 8742/92 – LOAS – de 07/12/93 e Lei Municipal Nº 2.342/09, considerando a deliberação da plenária realizada em 14/12/2011, Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS – ANO 2011, PACTUAÇÃO PAIF, PROJOVEM ADOLESCENTE – PBV I, PBV II, PAEF I E II.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 15 de dezembro de 2011.

Denise L. Bushardo
Presidente do C.M.A.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2011

SÚMULA: Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº. 0954/2011, de 30 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica concedido a partir de dezembro do corrente ano, reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº. 0954/2011.

Art. 2º. – Fica atualizado o Anexo II – Tabela de Referência de Vencimentos – Cargos Públicos.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a partir de 1º. de dezembro de 2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 13 de dezembro de 2011.

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Presidente

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS – CARGOS PÚBLICOS

COD	CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	699,05	734,00	770,70	809,23	849,70	892,18	936,79	983,63	1.032,81	1.084,45	1.138,67	1.195,61
		B	849,70	892,18	936,79	983,63	1.032,81	1.084,45	1.138,67	1.195,61	1.255,39	1.318,16	1.384,07	1.453,27
		C	1.032,81	1.084,45	1.138,67	1.195,61	1.255,39	1.318,16	1.384,07	1.453,27	1.525,93	1.602,23	1.682,34	1.766,46

COD	CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
II	AGENTE DE TÉCNICO	A	1.391,69	1.461,27	1.534,33	1.611,04	1.691,60	1.776,18	1.864,99	1.958,24	2.056,15	2.158,96	2.266,90	2.380,25
		B	1.691,60	1.776,18	1.864,99	1.958,24	2.056,15	2.158,96	2.266,90	2.380,25	2.499,26	2.624,22	2.755,44	2.893,21
		C	2.056,15	2.158,96	2.266,90	2.380,25	2.499,26	2.624,22	2.755,44	2.893,21	3.037,87	2.189,76	3.349,25	3.516,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL- Nº 004/2011 –**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Rua Ercílio Torres esquina com a Rua Américo Lopes s/n.	Edificação de Educação (ampliação de quatro salas de aula, sanitários e área de circulação de alunos e professores) em alvenaria, com área de 337,95m2.	A construir: 337,95 m2	12 meses	324.175,82

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2011.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLÉBER GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 05/2011
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 01/2011**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **26 a 29 de dezembro de 2011**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (se for masculino);
- Certidão de Casamento (se possuir);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos;
- Certificado de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho – CTPS (se possuir);
- Comprovante de Residência; e
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL JUVENASSO	Auxiliar Administrativo	1.º
RAFAEL PICCOLI PELIZZA	Auxiliar Administrativo	2.º
ALEXANDRA DA SILVA	Enfermeiro	1.º
MICHELI APARECIDA BENEDETTI	Enfermeiro	2.º
MARCELLA MONTEIRO MOREIRA	Enfermeiro	3.º
FRANCISLENE BEZERRA	Técnico de Enfermagem	1.º
IRACI ÂNGELA MASSUIA LEITE	Lixeiro	1.º
GEISIBEL DE SOUZA FERNANDES	Lixeiro	2.º
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA	Lixeiro	3.º

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

NILSON CAMARGO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ADENDO Nº. 01
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 003/2011, que tem por objeto Fornecimento de materiais elétricos, mão de obra especializada para atender à ampliação de rede de alta tensão com complementação de fases na rede de alta tensão 13,8 Kv existente bifásico para trifásico para possibilitar a ligação de loteamento em construção, serão implantados 07 postes ao longo da linha existente com instalação de 01 transformador trifásico de 45 Kva e extensão de rede de alta tensão compacta 13,8 kv na parte do loteamento com implantação de 22 postes com instalação de 01 transformador trifásico 45 Kva e extensão de rede baixa tensão isolada RSI com cabos 3x70(70)mm e instalação de 25 luminárias do tipo LM-01 com lâmpadas vapor de sódio de 70wats para atender ligação de 65 lotes conforme aprovado na COPEL e levantamento feito por nosso representante técnico, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexos**, que o integram.

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá recebeu e julgou procedente a solicitação feita pelo Departamento de Obras do Municipio que pedia alteração no texto original do Edital Tomada de Preços 003/2011, pois, o mesmo estava faltando alguns documentos imprescindiveis para esse tipo de licitação. Estão relacionados abaixo os documentos que deverão fazer parte do certame, com pena de desclassificação para os proponentes que não apresentarem.

a) CRC COPEL da proponente (para a execução desse tipo de obra há a necessidade desse cadastro)
b) Cadastro de Pessoa Fisica no CREA do Engenheiro responsavel pela Obra.
c) Cadastro de Pessoa Juridica no CREA da Proponente.
d) Atestado de capacidade técinica e Acervo técnico compativel com a obra a ser executada.
e) No caso de Micro empresa (Antes da abertura do envelope nº1 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.)

Comunicamos ainda que em função de alteração no texto original do edital da Tomada de Preços 003/2011 a abertura passa a ser dia 29/12/2011 ás 10:00 da manhã no mesmo local já indicado no texto original.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Inajá, 20 de Dezembro de 2011.

NILSON CAMARGO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Legislativo Municipal de Ourizona

DECRETO Nº 000004/11 de 20 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. ALAN FABRICIO NASRALLAH, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000695/10 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
(7) **01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** **1.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.001001 - MATERIAL DE CONSUMO -
Total Suplementação: 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Item I Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
(3) **01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** **1.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Anulação: 1.500,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Das Flores, 640- Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2011

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2011.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação do município de Uniflor, referente ao ano de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

MARIELY NEVES RIBEIRO ZANCHETTI
PRESIDENTE DO CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ronald gomes, 40, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.600.393/0001-37, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Aparecido Oliveira Dias**, ratifica a DISPENSA de licitação nº 001/2011, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2011

Contratado: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49
Objeto: Criação de web site para Portal de Transparência juntamente com controle atas, portarias, indicações, publicações oficiais, ente outros.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2011
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Câmara de Inaja em 23 de Dezembro de 2011

Aparecido Oliveira Dias
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Uniflor/PR, comunica que na edição nº2549 do dia 18/12/2011, Publicou:
Extrato do Contrato Nº 83/2011 – PMU.
RETIFICA-SE.
Extrato do Contrato Nº 85/2011 – PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº. 028/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4722	ANTONIO MANSANO JUNIOR	4º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 23 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srº.

ANTONIO MANSANO JUNIOR

FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Florai, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 028/2011**, datado de 23 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 30 de Dezembro de 2011** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

O Jornal Regional Semanal

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2011

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 029/2011

A Prefeitura Municipal de Floraí faz saber que fará realizar, Concurso Público para provimento de cargos, sob a égide da Legislação pertinente e de acordo com o Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – Decreto nº. 049/2011, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS CARGOS

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos em caráter efetivo, relacionados no Anexo I deste Edital, que estejam vagos, que venham a vagar ou a serem criados no prazo de validade do Concurso.
2. Os cargos, salários, jornadas de trabalho, número de vagas, taxas de inscrição, requisitos legais e tipos de avaliação são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de **02 de janeiro de 2012 a 27 de janeiro de 2012**, na Prefeitura Municipal de Floraí em horário de funcionamento.
2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
2.1. Preencher, o formulário de inscrição e retirar a guia para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Anexo I do presente Edital e preencher a ficha de inscrição com a taxa correspondente à opção desejada.
2.2. Entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de cópia do comprovante de pagamento de taxa, juntamente com cópia do RG, para fins de validação da inscrição,
2.2.1. A entrega dos documentos mencionados no item 2.3 pode ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Floraí, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas – 177 – centro.
2.3 O candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição e cópia do RG na Prefeitura Municipal de Floraí até o **dia 27 de janeiro de 2012, NÃO TERÁ SUA INSCRIÇÃO VALIDADA.**
2.4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
3. Não haverá em hipótese alguma devolução da importância.
4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato, do documento da inscrição.
5. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua entrega no posto de recebimento, será de total responsabilidade do candidato.
6. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
b) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF regularizado junto a Receita Federal;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
f) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
g) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos cargos, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
j) ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada;
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
l) estar de acordo com os termos do presente Edital e do Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – Decreto nº. 049/2011.
6.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópia não autenticadas.
7. No ato da inscrição NÃO **serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 6. deste capítulo. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Floraí, sendo revogada a sua nomeação.**

8. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, no ato de inscrição, serem portadores de deficiência, e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme estabelece o decreto Federal nº 3.298/99, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99.
8.1. quando convocado, o candidato portador de deficiência, deverá ser submetido, a perícia médica, a qual será ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Floraí que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo
8.2. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
8.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
9. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
10. O candidato portador de deficiência, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Concursos e entregue na Prefeitura Municipal de Floraí, no período de realização das inscrições.
11. O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Concurso e entregue na Prefeitura Municipal de Floraí, a confecção de prova ampliada ou com ledor especificando o tipo de deficiência e a opção em que se inscreveu, durante o período de realização das inscrições.
11.1. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a mesma.

11.2. Aos deficientes visuais (ambliópes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou ledor.

III – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão homologadas e publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.
2. É obrigação do candidato conferir seus dados na homologação das inscrições, bem como, tomar conhecimento do seu número de inscrição no Concurso, data, horário e local de realização das provas.
3. Caso haja qualquer inexatidão na informação relativa à opção de inscrição, o candidato deverá dirigir-se, através de requerimento à Comissão Especial de Concurso e entregar na Prefeitura Municipal de Floraí para solicitar correção dos dados de inscrição. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.
3.1. Somente será procedida a alteração, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listas.
3.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, etc, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, na própria lista de presença.

IV – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1. O concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.
1.1 PROVA OBJETIVA: Prova de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada por todos os candidatos.
1.1.1. Prova composta de questões de múltiplas escolhas, distribuída no **Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA OBJETIVA**, tomando-se como base, conteúdos constantes no **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** a ser divulgado em anexo.
1.1.2. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) ou 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única opção correta.
1.1.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos por número de questões que compõe a prova objetiva, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinqüenta) pontos.

V – DOS PROCEDIMENTOS

1. As provas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Floraí, na Escola Municipal Elena Maria Pedroni **no dia 07 de fevereiro de 2012 às 19h00min**. (relógios ajustados pelo serviço de hora certa da Brasil Telecom)
2. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido da ficha de inscrição e documento de identidade original ou cópia autenticada.
3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.
3.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do inicio da prova, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e um dos documentos citados no item 3.1, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
5. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta de tinta preta ou azul.
5.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
8. Na realização das provas os seguintes itens:
8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, assinar a lista de presença e aguardar instruções para inicio da prova.
9. O tempo destinado para a realização das provas será de 3 (três) horas;

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - A nota final dos candidatos ao cargo de **GARI,** será igual o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
2.1 - O candidato que, no ato da inscrição declarar ser portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, pela ordem:
a) o mais idoso;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

VII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa.
2. Os recursos devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Especial de Concurso, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Prefeitura Municipal de Floraí.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada etapa, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Somente serão apreciados os recursos, interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da sua inscrição, documento de identidade (R.G.), opção a que está concorrendo, endereço e telefone para contato e assinatura.
5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo.
6. Os pontos relativos a questões das provas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão Especial de Concurso, para homologação.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis, será feita oficialmente através do Diário Oficial do Município de Floraí e em editais afixados no Paço Municipal, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
3.1. não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
3.2. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Floraí;
3.3. recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente;
4. É facultado à Prefeitura Municipal de Floraí exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Servidores do Município de Floraí, outros documentos que julgar necessários;
5. O candidato que no ato da convocação, não puder assumir o cargo poderá solicitar através de requerimento a sua desistência ou a transposição do seu nome para o final da lista de aprovados.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – Decreto nº. 049/2011.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
3. Cabe à Prefeitura Municipal de Floraí o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo da validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados.
4. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos cargos vagos existentes serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício do cargo.
4.1. Quando o número de cargos de uma carreira for inferior a 20 (vinte), o percentual de que trata o item anterior será de 10% (dez por cento).
4.2. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, os cargos vagos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência.
5. O Prazo de Validade do Concurso será de 02 (dois anos), contados da data da Publicação da Homologação do Resultado final no Diário Oficial do Município de Floraí, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Assessoria Jurídica do Município.
6.1. Recursos relativos ao Edital e Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – Decreto nº. 049/2011 deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do 1º dia útil subseqüente.
7. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

Floraí (Pr), 22 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº002/2011
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 020/2011

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA, SALÁRIOS, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R$)	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
GARI	05	Ensino Fundamental Incompleto;	40	545,00	CB CE	R$ 20,00

Legenda: **CB -** Conhecimento Básico
CE – Conhecimentos Específicos

Floraí(Pr), 22 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2011
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 020/2011

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: GARI

PORTUGUÊS:
- Interpretação de texto
- Fonologia: Conceito; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais Dígrafos; Divisão Silábica; Ortoepia; Prosódia; Ortografia; Acentuação.
- Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Classes de Palavras.
- Sintaxe: Termos da Oração; Período Composto; Conceito e Classificação das Orações; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Pontuação;
- Semântica: A significação das palavras no texto;

MATEMÁTICA :
- Conjunto dos Números Naturais (N): Operações: (adição /subtração /multiplicação /divisão/potenciação/radiciação)Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ímpares/múltiplos divisores/primos/compostos/fatoração/divisibilidade, MMC/MDC.
- Conjunto de números racionais (Q): Frações "ordinárias" e decimais; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação/radiciação Simplificação; Ordem.
- Conjunto de números inteiros relativos (Z); Propriedades/comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação/radiciação
- Matemática Financeira: Razão/Proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem/juros.
- Função polinominal real: Função do 1º e 2º graus; Equação do 1º e 2º graus; Inequações e sistemas do 1º grau.
- Geometria plana: Ponto; Reta; Plano; Ângulos: Classificação/medida; Triângulos: Classificação; relações métricas; congruência; soma dos ângulos internos e externos; círculo/disco; Quadriláteros; Polígonos: classificação, cálculo de diagonais; Áreas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
- QUESTÕES QUE SIMULAM AS ATIVIDADES DA ROTINA DIÁRIA DO TRABALHO
- realizar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; executar outras tarefas afins.

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2011

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 020/2011

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DATAS	DESCRIÇÃO
16 de junho de 2011	Decreto nº. 049/2011 – Regulamento de Concursos Público
19 de junho de 2011	Publicação do Decreto nº049/2011 - Regulamento de Concursos Público
22 de dezembro de 2011	Edital de abertura de Concurso Publico
25 de dezembro de 2011	Publicação do Edital de abertura de Concurso Publico
26 e 27 de dezembro de 2011	Prazo de Interposição de recursos ao Edital de abertura
29 de dezembro de 2011	Resposta de Recurso Interposto ao Edital
02 à 26 de janeiro de 2012	**Período de Inscrições**
27 de janeiro de 2012	Edital de Homologação das Inscrições
29 de janeiro de 2012	Publicação do Edital de homologação das inscrições
30 e 31 de janeiro de 2012	Prazo de Interposição de recursos ao Edital de homologação das inscrições
02 de fevereiro de 2012	Resposta de Recurso Interposto ao Edital de homologação de inscrições
07 de fevereiro de 2012	**Realização das Provas Objetivas**
07 de fevereiro de 2012	Correção das Provas Objetiva na Câmara Municipal de Vereadores logo após o termino das Provas Objetivas
08 de fevereiro de 2012	Edital de Divulgação Resultado Provisório das Provas Objetivas e Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas
12 de fevereiro de 2012	Publicação do edital de divulgação do resultado Provisório das Provas Objetivas e dos Gabaritos das Provas Objetivas
13 e 14 de fevereiro de 2012	Prazo de Interposição de recursos a Provas Objetiva e aos Gabaritos
16 de fevereiro de 2012	Resposta de Recurso Interposto as Provas Objetiva e Gabaritos
17 de fevereiro de 2012	**Edital de Divulgação do Resultado Oficial da Prova objetiva e Classificação Final**
19 de fevereiro de 2012	Publicação do Edital de Divulgação do Resultado Oficial da Prova objetiva e Classificação Final
24 de fevereiro de 2012	**Decreto de Homologação do Resultado Final**
26 de fevereiro de 2012	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final

LEI Nº 1234/2011

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Florai – Estado do Paraná, a firmar Parcelamento simplificado (portaria conjunta PGFN/RFB nº 15/2009), relativo à divida decorrente de débitos de contribuições previdenciárias, no Valor de R$ 32.976,48 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 60 (Sessenta) meses:

Art. 2.º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, bem como a anulação parcial de dotação orçamentária, para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA, LDO, e LOA a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2011

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 18 / 2011

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, realizando trabalho Técnico, Contábil, Financeiro e Jurídico, visando subsidiar o município nas mais diversas decisões administrativas/pedagógicas no que se refere à melhoria da gestão e qualidade do ensino, tais como:

- Acompanhar a aplicação mínima dos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica (FUNDEB), com os profissionais da Educação;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de carreira dos profissionais da educação, conforme exigências da Lei 9394/96 – LDB;
- Acompanhar o real investimento dos recursos oriundos de convênios p/ educação do município;
- Acompanhar e ajustar as Legislações Municipais relativas à educação do município às Legislações pertinentes;

Valor Máximo: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil reais)
Tipo: Menor Preço.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra em **EDITAL**, o processo de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade **CARTA CONVITE** com o objeto acima descrito. **Tipo: MENOR PREÇO.**

A proposta da presente licitação deverá ser efetuada por Vossa Senhoria, em papel timbrado com modelos próprios de vossa empresa, e acompanhada de toda documentação exigida, (Certidões: **FGTS, INSS,RECEITA FEDERAL,ESTADUAL E MUNICIPAL** – validade dentro do período desta), bem como: **Carta de credenciamento, Declaração de renuncia, Declaração de idoneidade, Declaração de recebimento e acesso á documentação**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
Os envelopes: (01) com a documentação, e a proposta (02) deverão ser protocoladas no Setor de Tributação, até o **dia 03/01/2012 às 08:30 horas,** e entregues na sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, e serão abertos no mesmo dia às **09:00 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal, no horário de expediente normal, ou seja das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira.
Paço Municipal " Osvaldo da Silva" aos 22 de Dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Roseli Aparecida Leite Molina
Presidente – CPL.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETOS:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DADOS. (conforme descrito no edital completo e anexo);

VALOR MÁXIMO - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA/OPTICA E SERVIDORES DE DADOS. (conforme descrito no edital completo e anexo);

VALOR MAXIMO- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Data e Horário de encerramento até às 10:00 horas do dia 03/01/2011
Data e Horário de abertura às 10:30 horas do dia 03/01/2011
Local : Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição no endereço acima, telefone 44 3242 1292

Florai (Pr), 22 de Dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Roselei Ap. Leite Molina
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2011 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **08:30 Horas do dia 23/01/2012**, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à TOMADA DE PREÇO Nº 9/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, EM CBUQ.

Os envelopes de habilitação serão abertos **às 09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.
Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.
Ourizona/PR, 23 de Dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS 08/2011

Fica **Revogado** o Processo Licitatório Tomada de Preços 08/2011 – Recapeamento Asfáltico, com base no Parecer Jurídico do Paranacidade / Curitiba, que se apresenta DESFAVORÁVEL, considerando a documentação apresentada que não obedece o que diz o art 21, parágrafo 2º, III da Lei 8.666/93 – Não sendo respeitado o prazo de 15 dias para publicação de Aviso de Edital.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

D-E-C-R-E-T-O- N º 188/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **038/2011,** relativo a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), adaptado para Ambulância Simples Remoção** cuja única proposta recebida foi julgada apta pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO***, que optou pela proposta da única proponente: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N. 77.396.810/0011-05** sendo da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a qual ofertou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1856

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Múnicipio de Paranacity, Câmara e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de PARANACITY, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PARANACITY para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) e fixa a Despesa em R$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais), sendo R$ 20.198.926,00 (vinte milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e vinte e seis reais) do Orçamento Fiscal , R$ 2.262.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 750.805,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reais), em 21.710.821,00 (vinte e um milhões, setecentos e dez mil e oitocentos e vinte e um reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**22.461.626,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES	20.943.076,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	127.050,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.391.500,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**22.461.626,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	750.805,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	638.880,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	196.020,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL	43.560,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.501.610,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.544.620,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.169.870,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.904.977,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.017.210,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SO(	1.048.344,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	413.215,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	555.995,00
13.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.010,00
14.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARI	110.110,00
40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.262.700,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	205.700,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**22.461.626,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	750.805,00
04 - Administração	2.964.500,00
08 - Assistência Social	1.048.344,00
10 - Saúde	4.904.977,00
12 - Educação	4.764.925,00
13 - Cultura	208.725,00
15 - Urbanismo	3.114.210,00
16 - Habitação	110.110,00
17 - Saneamento	55.660,00
18 - Gestão Ambiental	12.100,00
19 - Ciência e Tecnologia	43.560,00
20 - Agricultura	543.895,00
22 - Indústria	98.010,00
27 - Desporto e Lazer	413.215,00
28 - Encargos Especiais	960.190,00
40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.262.700,00
99 - Reserva de Contingência	205.700,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**...461.626,00**

Mario Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	750.805,00
32 - Controle Externo	95.590,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	196.020,00
121 - Planejamento e Orçamento	210.540,00
122 - Administração Geral	2.933.282,00
123 - Administração Financeira	177.265,00
125 - Normatização e Fiscalização	51.425,00
126 - Tecnologia da Informatização	43.560,00
128 - Formação de Recursos Humanos	170.005,00
129 - Administração de Receitas	145.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	251.075,00
244 - Assistência Comunitária	719.829,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.262.700,00
301 - Atenção Básica	4.611.915,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	35.090,00
304 - Vigilância Sanitária	35.090,00
305 - Vigilância Epidemiológica	90.750,00
306 - Alimentação e Nutrição	197.835,00
361 - Ensino Fundamental	3.704.360,00
365 - Educação Infantil	406.560,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	94.380,00
367 - Educação Especial	181.500,00
392 - Difusão Cultural	162.745,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	60.500,00
452 - Serviços Urbanos	2.863.740,00
482 - Habitação Urbana	53.240,00
512 - Saneamento Básico Urbano	128.260,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	12.100,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	291.005,00
661 - Promoção Industrial	8.470,00
812 - Desporto Comunitário	350.900,00
843 - Serviço da Divida Interna	813.780,00
846 - Outros Encargos Especiais	146.410,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

999 - Reserva de Contingência	205.700,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**22.461.626,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	750.805,00
10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	543.895,00
14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.114.210,00
15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	110.110,00
16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	55.660,00
17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	12.100,00
18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.764.925,00
2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	638.880,00
20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	98.010,00
24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	413.215,00
25 - APOIO A CULTURA	252.285,00
26 - SAUDE PARA TODOS	4.904.977,00
28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.048.344,00
3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.741.190,00
30 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.262.700,00
31 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.700,00
7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.544.620,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**22.461.626,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**20.981.171,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.037.812,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	336.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.606.649,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.274.755,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	797.685,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	477.070,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**205.700,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	205.700,00
Total:	**22.461.626,00**
Total geral:	**22.461.626,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 20.344.126,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 19.448.121,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**20.344.126,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES	20.217.076,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	127.050,00
Total:	**20.344.126,00**
Total geral:	**20.344.126,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.964.500,00
08 - Assistência Social	1.048.344,00
10 - Saúde	4.904.977,00
12 - Educação	4.764.925,00
13 - Cultura	208.725,00
15 - Urbanismo	3.114.210,00
16 - Habitação	110.110,00
17 - Saneamento	55.660,00
18 - Gestão Ambiental	12.100,00
19 - Ciência e Tecnologia	43.560,00
20 - Agricultura	543.895,00
22 - Indústria	98.010,00
27 - Desporto e Lazer	413.215,00
28 - Encargos Especiais	960.190,00
99 - Reserva de Contingência	205.700,00
Total:	**19.448.121,00**
Total geral:	**19.448.121,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**17.985.816,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.502.387,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	336.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.146.719,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.256.605,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	779.535,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	477.070,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**205.700,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	205.700,00
Total:	**19.448.121,00**
Total geral:	**19.448.121,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 2.117.500,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 2.262.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**2.117.500,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES	726.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.391.500,00
Total:	**2.117.500,00**
Total geral:	**2.117.500,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.262.700,00
Total:	**2.262.700,00**
Total geral:	**2.262.700,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.256.650,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.256.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.050,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	6.050,00
Total:	**2.262.700,00**
Total geral:	**2.262.700,00**

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 750.805,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	750.805,00
Total:	**750.805,00**
Total geral:	**750.805,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**738.705,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.425,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	**12.100,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.100,00
Total:	**750.805,00**
Total geral:	**750.805,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA

RESERVA DE CONTINGENCIA	**205.700,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	205.700,00
Total:	**205.700,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - Os poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EDITAL N.º 047/2011

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprimir vagas no cargo de Professor de Educação Física.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Física, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

N.º INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
66200006	1	ALINE DELLA TORRE
66200094	2	JOÃO PAULO DOS PASSOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 046/2011

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprimir vagas no cargo de Professor.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

N.º INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
65900213	1	ISABELLA LIMA MARTINS
65900223	2	SILVANA MARIA PETINELLE TOMAZ
65900299	3	LUZIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
65900199	4	ELIANA MARIA VICTOR DE FREITAS
65900248	5	DARLENE ÉRICA LEONARDO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 045/2011

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em concurso público para suprimir vagas no cargo de Motorista.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Motorista, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

N.º INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
65700192	1	OSVALDO DONIZETE DE MORAES
65700141	2	MAGALI BERTON SOLER

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 044/2011

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprimir vagas no cargo de Educador Infantil.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

N.º INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
65800354	1	JÉSSICA CAROLINE BARBOSA
65800025	2	MONALY FRANCISCA TORRES OLIVEIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 042/2011

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprimir vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, conforme classificação do Edital nº. 037/2011, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

N.º INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
65600210	1	BRUNA CAROLINE DE ARAUJO TAVARES
65600224	2	GRAZIELLY DOS SANTOS MARTINS
65600058	3	VALERIA MIRANDA DOS SANTOS
65600428	4	SUELEN CABRERA DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 190/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2011,

RESOLVE:

READAPTAR a partir desta data, os funcionários públicos municipais colocados em disponibilidade em virtude de extinção de cargos, conforme se especifica:

NOME	CARGO EXTINTO	CARGO READAPTADO
Adilson Moron	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo
Danielle Lissa Soda	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo
Leonardo Juvenasso	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo
Marcos Haruo Endo	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo
Romildo Alves da Silva	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 187/2011

DATA: 19 de Dezembro de 2011
SUMULA : Atualiza o valor referencia que trata o Art. 143, da Lei Municipal Nº 1500/05 e da outras providencias.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Ficam atualizado de R$ 170,00 (cento e setenta reais), para R$ 180,00 (cento e oitenta reais), URF (unidade de referencia fiscal), a servir de parâmetro ou elemento indicativo de calculo de tributos e penalidades, de que trata o art. 143, da Lei Municipal nº 1500/2005. (INPC).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

TABELA 2012

PREÇOS PÚBLICOS

I – Tarifas de Expediente	
01 – Alvará	R$ 23,00
02 – Expediente	R$ 23,00
03 – Limpeza de Fossa	R$ 27,00
04 – Transporte de Terra	R$ 35,00
II - Tarifas de Cemitério	
01 – De Adultos, Terreno M²	R$ 35,00
02 – De Menores, Terreno M².	R$ 35,00
03 – De Adulto (carneiro)	R$ 300,00
04 – De Menores (carneiro)	R$ 300,00
III – Numeração de Carneira	
01 – De Adulto por 05 anos	R$ 27,00
02 – De Menores por 03 anos	R$ 27,00
IV - Perpetuidade	
01 – De Jazigo (carneira dupla)	R$ 550,00
02 - Nicho	R$ 160,00
V – Exumação	
01 – Por 05 anos	R$ 85,00
02 – Antes dos 5 anos	R$ 120,00
VI – Tarifas de Deposito e Guarda	
01 – De Animais por dia	R$ 30,00
02 – De Mercadorias por dia	R$ 30,00
VII – Numeração de Emplacamentos de Prédios	
OBS: Acrescido do preço de placas, quando fornecidos à administração Municipal.	

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 186/2011

DATA: 19 de Dezembro de 2011
SUMULA : Determina data para recolhimento do IPTU 2012.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - As datas para recolhimento do IPTU (imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2012, passarão a ter as seguintes datas.

- Parcela – 1º Ou Parcela Única	15-04-2012
- Parcela – 2º	15-05-2012
- Parcela – 3º	15-06-2012
- Parcela – 4º	15-07-2012

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 Janeiro de 2012

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 188/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n. **038/2011,** relativo a **aquisição de 01 (um) veiculo automotivo novo (zero quilômetro), adaptado para Ambulância Simples Remoção** cuja única proposta recebida foi julgada apta pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO***, que optou pela proposta da única proponente: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N. 77.396.810/0011-05** sendo da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a qual ofertou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 189/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n. **039/2011,** relativo a **aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados para o Programa PETI – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – do Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO***, que optou pelas propostas das proponentes: **V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ N. 01.578.641/0001-90** e **MARIA SUELY BENTO LOPES ME CNPJ N. 05.817.125/0001-22,** sendo a primeira da cidade de Nova Esperança e a segunda da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual ofertaram **menores preços "por lote"**, nos lotes **nº 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE** e **nº 04 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** sendo julgado deserto os lotes **nº 01 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO** e **nº 02 – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA,** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 185/2011

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as taxas de transferência de nome e emolumentos, incidentes no IPTU, que tem como finalidade, ressarcir o custo operacional.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor à partir de 01 de Janeiro 2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 191/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2011 e no dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Ficam mantidos neste dia os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 205/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 493/2011.

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à funcionária pública municipal "ROSIANE ALVIN GOMES", a contar 19/12/2011 à 19/03/2012 conforme Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2010.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 192/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 1.838/2011,

RESOLVE:

COLOCAR EM DISPONIBILIDADE, os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, por motivo de extinção de cargos:

1. Gilberto Gil
2. Maria de Lourdes da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 193/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.838/2011,

RESOLVE:

READAPTAR a partir desta data, os funcionários públicos municipais colocados em disponibilidade em virtude de extinção de cargos, conforme se especifica:

NOME	CARGO EXTINTO	CARGO READAPTADO
1. Gilberto Gil	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
2. Maria de Lourdes da Silva	Auxiliar de Secretaria	Auxiliar Administrativo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 194/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Tomada de Preços n. 004/2011, **referente à contratação de empresa do ramo pertinente para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio do Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Presidente da C.P.L. e seus membros, tendo sido vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CSI LTDA EPP,** CNPJ n. 04.783.507/0001-10, da Cidade de Paranavaí-Pr, a qual apresentou **menores preços "por empreitada global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 204/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 28 (vinte e oito) dias, ao funcionário público municipal "MARCELO APARECIDO DOS SANTOS", ocupante do cargo de Operário, a contar de 14/12/2011 à 10/01/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EDITAL N.º 043/2011

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprimir vaga no cargo de Fonoaudiólogo.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ROSANE DUKIEVICZ, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Fonoaudiólogo, conforme classificação do Edital nº. 037/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 28/12/2011, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 205/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 493/2011.

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à funcionária pública municipal "ROSIANE ALVIN GOMES", a contar 19/12/2011 à 19/03/2012 conforme Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2010.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: MARIA SUELY BENTO LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.817.125/0001-22, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida 04 de Dezembro, 1297, neste ato representada por **MARIA SUELY BENTO LOPES,** domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. Portugal, 760, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.109.481-4, inscrito no C.P.F. sob n° 894.437.139-34, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** referente ao(s) Lote(s) **nº 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)**, referente ao(s) Lote(s) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados à vista, logo após a entrega das mercadorias e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.03.08.244.0028.2173 – 33903031740 – Ficha 849 / 339030333767 – Ficha 888.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 20 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA SUELY BENTO LOPES ME
CONTRATADA

D-E-C-R-E-T-O- N º 189/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n. **039/2011,** relativo a **aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados para o Programa PETI – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – do Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO***, que optou pelas propostas das proponentes: **V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ N. 01.578.641/0001-90** e **MARIA SUELY BENTO LOPES ME CNPJ N. 05.817.125/0001-22,** sendo a primeira da cidade de Nova Esperança e a segunda da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual ofertaram **menores preços "por lote"**, nos lotes **nº 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE** e **nº 04 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** sendo julgado deserto os lotes **nº 01 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO** e **nº 02 – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA,** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - OURIZONA - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2011 - PR Processo Administrativo: 56/2011 Processo de Licitação: 58/2011 Data do Processo: 02/12/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2011
b) Licitação Nr.: 37/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/12/2011
e) Data da Adjudicação: 20/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 0 KM DESTINADO A ATENDER O PROJETO "CONSELHOS TUTELARES", CONFORME CONVÊNIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001240 - SOMACO S/A COM DE AUTOMOVEIS	1	0,0000	27.700,00
	1		27.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (326)

OURIZONA, 20 de Dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº 120/11

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 695/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Executivo e do Fundo de Previdência Municipal, crédito adicional suplementar no valor total de R$-144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

I-EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
0301.04.846.099.2.008		Contribuições devidas ao Pasep		
3.3.90.47.00.00	41	Obrigações Tributárias e contributivas	504	500,00
0501.15.452.019.2.014		Manutenção do Sistema de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00	133	Material de Consumo	507	5.000,00
1002.27.812.030.2.065		Manter e promover atividades esportivas		
3.3.90.30.00.00	3876	Material de consumo	001	13.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		18.500,00

II – FUNDO DE PREVIDENDIA MUNICIPAL

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
4001.09.272.016.2.101		Manutenção dos benefícios da Previdência Própria		
3.3.90.01.00.00	01	Aposentadorias	040	106.000,00
3.3.90.03.00.00	02	Pensões	040	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		126.000,00
		TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**144.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Redução de parte das seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
1002.27.812.030.2.065		Manter e promover atividades esportivas		
3.1.90.11.00.00	382	Vencimentos e vantagens fixas	001	8.700,00
3.1.90.13.00.00	384	Obrigações Patronais	001	1.000,00
3.3.90.14.00.00	385	Diarias – pessoal civil	001	900,00
3.3.90.33.00.00	387	Passagens e despesas com locomoção	001	2.200,00
3.3.90.36.00.00	388	Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisica	001	200,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		13.000,00

II – Excesso de Arrecadação conforme Fonte

040 – Recursos vinculados a Previdência.	126.000,00
504 – Royalties e outras compensações não previdenciárias	500,00
507 – Contr. De iluminação publica – exercício corrente	5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS DE EXCESSO	**131.500,00**
TOTAL DOS RECURSOS	**144.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 13/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ELTON PRATO SMERDEL
Objeto: Acréscimo de compra.
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2011.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR

Ourizona-PR, 04 de novembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 87/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM DESTINADO A ATENDER O PROJETO CONSELHOS TUTELARES, CONFORME CONVÊNIO.
Duração: 31/12/2011
Valor: R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 20 de dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **09:00 horas** do dia 04/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011, **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PEDAGÓGICO E BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA DESTINADOS AO PROGRAMA PAIF.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **10:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 15 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:00 horas** do dia 04/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:00 horas** do dia 09/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:00 horas** do dia 09/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A REPAROS NA REDE E PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **15:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:00 horas** do dia 10/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NA MOTONIVELADORA E PÁCARREGADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:00 horas** do dia 10/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Os envelopes de habilitação serão abertos às **10:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:00 horas** do dia 10/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 11/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:30 horas** do dia 11/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 12/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 19 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 13/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente)

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 20 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

DECRETO Nº. 163/ 2.011

SÚMULA: Decreta Recesso para o dia 26 de dezembro/2011 e da outras providências.

O Senhor **Janilson Marcos Donasan** – Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Recesso, no dia 26 de dezembro de 2011, segunda-feira, em virtude da Comemoração do Dia de NATAL – 25 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados em virtude do Recesso Municipal decretado no artigo anterior, como atendimento médico de urgência/emergência, serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 16/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVERSAS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 21 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **09:30 horas** do dia 13/01/2012, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS URBANOS

Os envelopes de habilitação serão abertos às **10:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 21 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

LEI MUNICIPAL nº 848/2011

SÚMULA – Cria o cargo de Contador, dando nova redação ao artigo 5º da Lei nº 535/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 5°. da Lei nº 535/98, passa ter a seguinte redação:
" Art. 5°. Os cargos serão organizados em 03 (três) grupos básicos, observada a natureza das tarefas e atribuições.

GRUPO OPERACIONAL - GO

CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Encanador	GO-1	40 horas semanais
Encanador	GO-2	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	GO-1	40 horas semanais

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	GA-1	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	GA-2	40 horas semanais

GRUPO PROFISSIONAL - GP

CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Contador	GP-1	20 horas semanais

Art. 2º. O inciso I, do artigo 12 da Lei nº 535/98 - Plano de Cargos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, passa vigorar acrescido do cargo de Contador, criado através do artigo 5º desta Lei, conforme a seguir especificado.

I – Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Administrativo	01
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Encanador	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Contador	01
Encanador	02

§ 1º- As atribuições para o cargo de contador a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:

CARGO: **CONTADOR**	REFERÊNCIA: GP-1
GRUPO PROFISSIONAL - GP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Bacharel em Ciências Contábeis	

- **descrição sintética**
- organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do SAMAE.
- **descrição detalhada**
- elaborar a escrituração de operações contábeis;
- elaborar demonstrativos de bens, coisas, direitos e obrigações do SAMAE;
- elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros;
- examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- propor normas internas contábeis;
- assinar atos e fatos contábeis;
- organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos pela Lei 101/2000;
- acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente;
- elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela legislação em vigor;
- elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 101/2000;
- preparar os relatórios exigidos pela Lei 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei;
- assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - As Tabelas de Vencimentos dos Grupos Operacional, Administrativo e Profissional dos cargos de provimento efetivo a que se refere o caput deste artigo são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL nº 848/2011

I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPOS OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
545,00	545,00	545,00	561,35	566,96	572,63	578,36	584,14	589,98	595,88	601,84	607,86	613,94	620,08	626,28	632,54	638,87	645,26
700,00	700,00	700,00	721,00	728,21	735,49	742,85	750,28	757,78	765,36	773,01	780,74	788,55	796,43	804,40	812,44	820,57	828,77
700,00	700,00	700,00	721,00	728,21	735,49	742,85	750,28	757,78	765,36	773,01	780,74	788,55	796,43	804,40	812,44	820,57	828,77
850,00	850,00	850,00	875,50	884,26	893,10	902,03	911,05	920,16	929,36	938,65	948,04	957,52	967,10	976,77	986,54	996,40	1.006,36
1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.421,40	1.435,61	1.449,97	1.464,47	1.479,11	1.493,91	1.508,84	1.523,93	1.539,17	1.554,56	1.570,11	1.585,81	1.601,67	1.617,69	1.633,86

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
651,71	658,23	664,81	671,46	678,17	684,96	691,80	698,72	705,71	712,77	719,89	727,09	734,36	741,71	749,12	756,61	764,18
837,06	845,43	853,88	862,42	871,05	879,76	888,55	897,44	906,41	915,48	924,63	933,88	943,22	952,65	962,18	971,80	981,52
837,06	845,43	853,88	862,42	871,05	879,76	888,55	897,44	906,41	915,48	924,63	933,88	943,22	952,65	962,18	971,80	981,52
1.016,43	1.026,59	1.036,86	1.047,23	1.057,70	1.068,28	1.078,96	1.089,75	1.100,65	1.111,65	1.122,77	1.134,00	1.145,34	1.156,79	1.168,36	1.180,04	1.191,84
1.650,20	1.666,70	1.683,37	1.700,20	1.717,21	1.734,38	1.751,72	1.769,24	1.786,93	1.804,80	1.822,85	1.841,08	1.859,49	1.878,08	1.896,86	1.915,83	1.934,99

LEI MUNICIPAL nº 847/2011

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2012 – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o *PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – REFIS* – destinado a promover a regularização de créditos referentes ao IPTU, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2011, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo Único – O incentivo se dará através de anistia parcial de juros e multa incidentes sobre os créditos do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – de que trata o *caput* deste artigo.
Artigo 2º - Os créditos mencionados no artigo anterior poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, com desconto de 50% (cincoenta por cento) dos juros e da multa.
Parágrafo Único – As parcelas de que diz respeito este artigo não poderão ser inferior a R$ 50,00 (cincoenta reais).
Artigo 3º - Os contribuintes aposentados e pensionistas que gozem do benefício da isenção do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU -, poderão promover a regularização do pagamento das taxas em atraso na forma do *caput* do artigo anterior.
Artigo 4º - A adesão ao REFIS será feita por meio de assinatura do Termo de Adesão, o qual será formalizado junto à Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO pelo contribuinte ou seu representante legal e o Poder Executivo Municipal.
Artigo 5º - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis do ato da aprovação do pedido de parcelamento, e o restante, deverá ser amortizado em parcelas mensais, iguais sucessivas.
Artigo 6º - A apuração do crédito do parcelamento sujeita-se aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento e conseqüente confissão de dívida.
Artigo 7º - As dividas ajuizadas poderão ser pagas pelos contribuintes nos moldes do artigo 2º, devendo, entretanto o contribuinte adimplir todo o ônus processual incidente sobre a correspondente cobrança judicial.
Parágrafo 1º – Concedido o benefício de que trata este artigo, o Poder Executivo Municipal promoverá a suspensão da tramitação dos autos de cobrança judicial.
Parágrafo 2º - As dividas ajuizadas somente serão quitadas na forma desta lei mediante a apresentação, pelo contribuinte, de certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas e emolumentos judiciais.
Artigo 8º - A anistia concedida através da presente lei, não importa em renúncia definida da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e, o não cumprimento dos prazos propostos no pedido de parcelamento, implicará na renúncia do pedido e ao retorno dos valores dos créditos propostos para o parcelamento, aplicando-se os encargos previstos.
Artigo 9º - A inadimplência de 03 (três) parcelas sucessivas implicará na antecipação dos vencimentos das demais parcelas da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, descontando-se os valores eventualmente pagos.
Artigo 10 - O prazo para adesão ao REFIS iniciar-se-à a partir da data da publicação desta lei e encerrar-se-à em data de 30 de setembro de 2011 podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 11 – No decorrer do parcelamento dos créditos de que trata esta lei será expedido ao contribuinte, quando solicitado, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, desde que as parcelas estejam sendo pagas em dia.
Artigo 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 846/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências relativas a construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao **PROGRAMA MEU SONHO É A MINHA CASA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceira com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 79.363.990/0001-82 com sede à Rua Prof. Laerte Munhoz, 222 na cidade e comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná, visando à participação do Município no **PROGRAMA MEU SONHO É A MINHA CASA**.

Artigo 2º - A autorização concedida por esta Lei objetiva a aquisição e/ou produção de unidades habitacionais de interesse social, alienação de lotes urbanos matriculados em nome do Município para atendimento de famílias de baixa renda selecionados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança com auxilio de técnicos da Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 1º - É dispensa a licitação, bem como avaliação prévia do imóvel, tendo em vista o disposto na alínea " f " do inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/1992, alterado pela Lei Federal nº 8.883/1994.
§ 2º - Os imóveis serão alienados a razão de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamento de encargos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI -, incidente sobre a primeira transferência feita pelo(a) adquirente, pelas empresas contratadas e/ou conveniadas desta para o beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) destinada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao (a) adquirente, pelas empresas contratadas e/ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) destinada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 5º - O Município participará com a contrapartida sob a forma de recursos financeiros, caução, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Artigo 6º - Como recursos para aplicação da presente Lei, utilize-se as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 844/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar "in totum" a Lei Complementar nº 03/2010 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar "in totum" a Lei Complementar nº 03/2010 de 17.12.2010 - Código Tributário Municipal.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAGUAJÉ **MUNICÍPIO: ITAGUAJÉ** **UF : PR**
1.1 CNPJ: 04.886.232/0001-40
2. Exercício: 2012
3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: LEIDE CORDEIRO NINELO **CPF: 581.694.159-34** **Data da Elaboração: 15/12/2011**
4. Órgão Superior Competente: **Data da ata de Aprovação: 22/12/2011**
5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos: Indexador ( ) Taxa de Juros (X) IPCA +6% a.a.
6. Divulgação/Publicação: ( ) Meio Eletrônico (X) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos: Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	0
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
b. Renda Variável - Art. 8º		0
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	0
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociads em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
c. Total		100

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
Cenário Econômico nacional (uso do Relatório Focus, IPEA e Consultores Independentes) e Internacional com a possibilidade de crescimento do PIB individual dos países e PIB mundial.

9. Objetivos da gestão
investimentos de médio e longo prazo em fundos de investimentos (se necessário com carência), títulos públicos operações compromissadas visando o atingimento da rentabilidade minima de IPCA + 6% de juros reais - que é a meta atuarial do Instituto.

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos
Os investimentos serão feitos de forma direta (via títulos ou operações compromissadas) ou de forma indireta quando estes forem feitos via fundos de investimentos ou FIC ou FI, FIDC FIC, de FIDC. Os desinvestimentos serãl feitos para realocação naqueles com melhores perspectivas.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável
A gestão será própria, não havendo necessidade de seleção de gestores.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
Avaliação mensal, bimestral, trimestral e semestral dos investimentos, tendo como parâmetro: rentabilidade, meta atuarial, uso benchmark (CDI.IMA - B para renda-fixa, ibovespa para renda variável.) como análise de performace. Geralmente de risco estático (Var e Sharpe) e , risco de crédito através notas de risco (rating).

13. Observações:
Todo trabalho será feito com base em análise matemática econômica, usando instrumentos de finanças e estatísticas para a escolha do melhor investimento que equilibre o ativo finaneiro com o passivo atuarial.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora: ANBID **Validade do Certificado (data): 12/02/2012**

15 . Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável pela Gestão dos Recursos: Leide Cordeiro Ninelo - CPF 581.694.159-34

Data: 20/12/2011 **Assinatura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 001277/11 de 19 de Dezembro de 2011

Estabeleça a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
)	04.122.003.2.003 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO		
		Total Suplementação:	18.000,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(337)	08.244.009.6.054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL		18.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO		
		Total Anulação:	18.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001276/11 de 19 de Dezembro de 2011

Estabeleça a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM			
06.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
(136)	12.361.013.2.030 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000112 - MATERIAL DE CONSUMO		
(190)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
(185)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000103 - MATERIAL DE CONSUMO		
(398)	12.361.013.2.031 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		2.054,57
	3.3.90.30.00.00.00.003114 - MATERIAL DE CONSUMO		
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(214)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		60.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO		
		Total Suplementação:	116.054,57

Art. 2º Item II de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	20.000,00
0112 - MDE - Merenda Escolar - PNAE	4.000,00
0103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	30.000,00
0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	60.000,00
Total Anulação:	114.000,00
3114 - SUPERAVIT PNAT	2.054,57
Total Anulação:	2.054,57

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL nº 845 /2011

SÚMULA: Altera a lei nº 799, de 17 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010-2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Alteração do anexo I da lei 799 de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os valores da previsão da receita, adequando os valores de acordo com a média de arrecadação e execução da despesa no exercício de 2010.
Art. 2º - Alteração do anexo II da lei 799 de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os valores do planejamento das despesas, adequando os valores de acordo com a média de arrecadação e execução da despesa no exercício de 2010.
Art. 3º - Fica incorporado a esta lei o Anexo I – RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS.
Art. 4º - Fica incorporado a esta lei o Anexo II – RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.
Art. 5º - Fica incorporado a esta lei o Anexo III – RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 843/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar "in totum" a Lei Municipal nº 838/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar "in totum" a Lei Municipal nº 838/2011 de 10.08.2011.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 842/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar "in totum" a Lei Municipal nº 837/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar " in totum " a Lei Municipal nº 837/2011 de 10.08.2011.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato nº50/2011.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIFLOR – PR., neste ato denominada simplesmente ***Contratante***, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, aqui representada pelo seu Prefeito ANTONIO ZANCHETTI Netto – RG: 818.884 SSP/PR, e CPF: 199.227.019-87

CONTRATADA; *Srta.* ADRIANA MARIA CARETTA, **brasileira, solteira, portadora do RG. 9.129.986-0 SSP/PR e inscrita no CPF (MF) sob nº.063.967.309-01 e CRP:12288 PR, residente e domiciliada no Conjunto José Herdei nº 53, Barão de Lucena, distrito da cidade de Nova Esperança - PR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato 50/2011, acrescendo em mais R$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos), o valor do contratual, passando –se para R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato 50/2011, prorrogando por mais sessenta (60) dias o prazo de Vigência do Contrato, findando em 01/03/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Uniflor, 20 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CONTRATANTE

ADRIANA MARIA CARETTA
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2011

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR	FERREIRA GRACIOTIN E CIA LTDA		
ENDEREÇO	AVENIDA ALZIRO ZARUR, 1367		
CNPJ/MF	08.866.695/0001-09		
CIDADE	MARINGA	U.F.:	PARANÁ

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de um Desfibrilador portátil cardíaco bifásico automático.
VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais).

Uniflor, 22 de dezembro de 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 024/2011 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para os serviços de mão de obra civil e elétrica abaixo listados da empresa abaixo descrita.

FORNECEDOR:

EMPRESA: EDNELSON APARECIDO BOSSO	
CNPJ: **11.278.465/0001-25**	FONE/FAX: (44) 3254-1649
END. Rua Manoel Antonio Filho nº 528 – Centro – Casa, CEP: 87.630-000 – Atalaia/PR	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Ednelson Aparecido Bosso	CARGO: Gerente

SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. (R$)
1	Instalação elétrica do parque de rodeio	und	2.400,00
2	Instalação de padrão de enegia eletrica trifasico até 100 amperes	und	290,00
3	Instalação de padrão de enegia elétrica trifasico até 150 amperes	und	510,00
4	Instalação de padrão de energia elétrica nonofasico e bifasico	und	250,00
5	Reparos de instação elétrica em prédios públicos	und	280,00
6	Instalação de enfeites natalinos em vias e praças públicas	und	7.900,00
7	Execução de muro de arrimo em parede de alvenaria 1 vez com estirante	m2	55,00
8	Execução de Alvenaria em parede de 1/2 vez com chapisco	m2	30,00
9	Serviços de emboçamento de alvenaria em paredes	m2	8,00
10	Serviços de troca de portas completas	und	120,00
11	Reparos de Bloketes em vias publicas	m2	15,00
12	Serviços de troca de janelas e afins	und	85,00
13	Serviços de troca de louças sanitárias e afins	und	60,00
14	Execução de piso cerâmico em argamassa	m2	12,00
15	Execução de forro de PVC	m2	11,00
16	Execução de Forro de Madeira Pinos	m2	7,00
17	Execução de contra piso em concreto e =5cm	m2	9,00
18	Colocação de ladrílho hidráulico	m2	14,00
19	Execução de Argamassa de regularização para assentamento de ladrílho	m2	7,50
20	Execução de assentamento de paver e=4cm inclusive preparo do solo e apiloamento	m2	18,00
21	Execução de cobertura em madeira, inclusive colocação de telha em fibrocimento e fixação de capas.	m2	33,00
22	Instação de ventiladores, e ponto para ar condicionado em prédios públicos	und	40,00

Atalaia/PR, em 22 de Dezembro de 2011

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2011, de 03 de Janeiro de 2011, que julgou ás 14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2011 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011*** de 02/12/2011, para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL NAS ÁREAS CIVIS E DE ENERGIA ELÉTRICA A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA NO PERÍODO DE 12 MESES**, sendo a empresa vencedora denominada **EDNELSON APARECIDO BOSSO**, de Atalaia, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no valor global dos itens vencedores da proposta da contratada no montante de R$ 12.154,50 (doze mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos) referente a soma dos itens vencedores do processo em epígrafeo.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 22 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0002/2011, de 03 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados na Prestação de serviços especializado de mão de obra profissional nas áreas civis e de energia elétrica a serem realizadas pela prefeitura municipal de atalaia no período de 12 meses, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2011, que após a análise e verificação da proposta ofertados, decidiu classificar a seguinte proponente:

PROPONENTE	*VALOR TOTAL*
EDNELSON APARECIDO BOSSO	**R$ 12.154,50**
Conforme registro de preços da ata de registro	**diversos**

Ficando neste ato a empresa vencedora **EDNELSON APARECIDO BOSSO**, de Atalaia, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/Pr., em 21 de Dezembro de 2011.

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2011, de 03 de Janeiro de 2011, que julgou ás 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2011 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011*** de 02 de Dezembro de 2011, para a prestação de serviços profissionais de pintor para pintura dos seguintes próprios da Prefeitura Municipal de Atalaia: ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ABRIGOS DE TRABALHADORES E CRAS, sendo as empresas vencedoras denominadas **CLÓVIS ANTONIO FERNANDES – MEI** de Atalaia, Estado do Paraná, no valor global de R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais), referente a pintura da Escola Municipal Vania Maria Simão no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Limpeza e Pintura dos 08 (oito) Abrigos de Trabalhadores nas vias públicas no valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e Pintura do CRAS no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais) e **VAGNER CAVALCANTE DE ALMEIDA** de Atalaia, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais) referente a pintura do Centro de Convivências dos Idosos, conforme propostas datadas de 16/12/2011.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 22 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PINTOR PARA PINTURA DOS SEGUINTES PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA: ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ABRIGOS DE TRABALHADORES E CRAS, **OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:**

ITEM	*PROPONENTE*	*VALOR FINAL*
01- Escola Municipal	**Clóvis Antonio Fernandes**	**R$ 19.000,00**
02-Centro do Idoso	**Vagner Cavalcante de Almeida**	**R$ 4.240,00**
03-Abrigo Trabalhadores	**Clóvis Antonio Fernandes**	**R$ 1.290,00**
04- CRAS	**Clóvis Antonio Fernandes**	**R$ 4.350,00**

Ficando neste ato as empresas vencedoras **CLÓVIS ANTONIO FERNANDES e VAGNER CAVALCANTE DE ALMEIDA**, micro-empreendedores de Atalaia/PR.

Município de Atalaia/pr., em 21 de Dezembro de 2011.

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0137/2011

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Atalaia – CDMA e dá outras providências.

NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDMA criado através da Lei Municipal 0957/2011, para o mandato de 02 (dois) anos, o qual foi eleito em 19/12/2011 durante reunião plenária extraordinária convocatória como segue:

DIRETORIA TITULAR

Presidente – **CARLOS HENRIQUE GILIO-** (Não Governamental – 2º Representante de entidades profissionais);

Vice-Presidente – **CLAUDIR FACCHINI** (Não Governamental- Representante de Associações de bairros da zona urbana);

SECRETARIA EXECUTIVA

JOSIANE APARECIDA BENGOZI – (Governamental – 4º Representante da administração pública);

MEMBROS TITULARES

NIVALDO APARECIDO MARTINS - (Não Governamental - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia - ADECA);

OUVÍDIO CORREIA FREITAS - (Não Governamental - Representante da Associação de bairros da zona rural);

JOSE CARLOS VIEIRA- (Não Governamental- Representante do segmento empresarial);

DEJAIR CARREIRA - (Não Governamental - Representante de associações de trabalhadores);

PE. ROBERTO APARECIDO DE SOUZA - (Não Governamental – 1º Representante de entidades religiosas);

PR. WAGNER BATISTA - (Não Governamental – 2º Representante de entidades religiosas);

VANDERLEI BERTI – (Não Governamental – 1º Representante de entidades profissionais);

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA – (Não Governamental – Representante Da Câmara de Vereadores);

VALMIR ROGÉRIO LODDI – (Governamental – 1º Representante da administração pública);

JOSÉ ANDREY CESTARO – (Governamental – 2º Representante da administração pública);

CRISTIANO RODRIGO AFONSO – (Governamental – 3º Representante da administração pública);

GILBERTO FLÁVIO ROVERI – (Governamental – 5º Representante da administração pública);

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE – (Governamental – 6º Representante da administração pública);

MEMBROS SUPLENTES

EDVALDO MARIO BOSSO - (Não Governamental - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia - ADECA);

JOSÉ GOMES DE PAULO - (Não Governamental - Representante da Associação de bairros da zona rural);

JOSE ROBERTO ROVERI - (Não Governamental- Representante do segmento empresarial);

VANDERLEI APARECIDO STORTI (Não Governamental- Representante de Associações de bairros da zona urbana);

CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA - (Não Governamental - Representante de associações de trabalhadores);

ADELCIO BOLONHA - (Não Governamental – 1º Representante de entidades religiosas);

BRAULIO DA SILVA - (Não Governamental – 2º Representante de entidades religiosas);

RAFAEL NALIN BERTI – (Não Governamental – 1º Representante de entidades profissionais);

OSWALDO DE ABREU MARTINEZ – (Não Governamental – 2º Representante de entidades profissionais);

JOSE MAURO CAETANO – (Não Governamental – Representante Da Câmara de Vereadores);

MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA – (Governamental – 1º Representante da administração pública);

SUZI APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO – (Governamental – 2º Representante da administração pública);

VERA LUCIA CONSTANTIN RUFFO – (Governamental – 3º Representante da administração pública);

SOLANGE CEZANI RUFFO – (Governamental – 4º Representante da administração pública);

ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MARTINS – (Governamental – 5º Representante da administração pública);

MARIA DE LOURDES LUCREDI – (Governamental – 6º Representante da administração pública);

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Atalaia, em 20 de dezembro 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.642.443/0001-92

DECRETO Nº 003

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de PARANAPOEMA,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orçamentária nº 438/2011 de 20/12/2011 conferidas pela Lei .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor R$
20.001	Fundo Previdenciário Municipal		
20.001.092720017.2001	Manutenção do Fundo Prev.Municipal		
3.3.90.03.00.00	Pensionistas Civis	2040	30.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do Orçamento vigente:

20.001	Fundo Previdenciário Municipal		
20.001.092720017.2001	Manutenção do Fundo Prev.Municipal		
3.3.90.01.00.00	Aposentadoria Pessoal Civil	2040	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema em 20 de Dezembro de 2011

NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO.

Legislativo Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, com sede na Av. Dr. Candido Muricy, 200, inscrito no CNPJ sob o nº 02.231.038/0001-09

CONTRATADO: TORREVAN Consultoria Contábil LTDA, estabelecido Rua São Paulo nº 866, centro Paranacity – PR, CNPJ 07.955.754/0001-44

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica em contabilidade, aos servidores da Câmara Municipal de Paranapoema, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 01.031.0001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Paranapoema, 19 de Dezembro de 2.011

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 849/2011

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012 e dá outras providências.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2012

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2012, estima a receita da prefeitura municipal em R$ 9.550.395,75, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em R$ 352.800,00 e fixa a despesa para a prefeitura municipal em R$ 9.064.193,25, do Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto em R$ 352.800,00 e da Câmara Municipal de Vereadores em R$486.202,50.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**9.903.195,75**
4.1.RECEITAS CORRENTES	9.775.884,50
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	127.311,25
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	486.202,50
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	174.554,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	841.403,70
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	608.828,68
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.760.800,00
06.00 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	2.071.365,62
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	680.112,50
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	157.628,75
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	55.000,00
20.00 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	352.800,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	486.202,50
04 - Administração	1.614.786,38
08 - Assistência Social	680.112,50
10 - Saúde	2.704.500,00
12 - Educação	1.914.365,62
13 - Cultura	41.500,00
15 - Urbanismo	985.000,00
16 - Habitação	55.000,00
17 - Saneamento	345.450,00
18 - Gestão Ambiental	14.700,00
20 - Agricultura	117.416,25
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.512,50
26 - Transporte	775.800,00
27 - Desporto e Lazer	115.500,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	17.350,00
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	486.202,50
121 - Planejamento e Orçamento	5.800,00
122 - Administração Geral	1.051.057,70
123 - Administração Financeira	144.328,68
129 - Administração de Receitas	165.700,00
241 - Assistência ao Idoso	109.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	147.447,50
244 - Assistência Comunitária	422.865,00
301 - Atenção Básica	2.428.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.300,00
304 - Vigilância Sanitária	126.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	36.700,00
361 - Ensino Fundamental	1.408.900,00
365 - Educação Infantil	501.665,62
366 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367 - Educação Especial	1.800,00
392 - Difusão Cultural	41.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	18.000,00
452 - Serviços Urbanos	967.000,00
482 - Habitação Urbana	55.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	217.450,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	14.700,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	117.416,25
662 - Produção Industrial	20.000,00
691 - Promoção Comercial	5.512,50
782 - Transporte Rodoviário	775.800,00
812 - Desporto Comunitário	115.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	283.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	102.900,00
999 - Reserva de Contingência	17.350,00
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	486.202,50
11 - SAÚDE 24 HORAS	2.704.500,00
13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.914.365,62
15 - HABITAÇÃO POPULAR	55.000,00
16 - ATIVIDADES CULTURAIS	41.500,00
17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA	18.000,00
19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	977.000,00
201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00
202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	194.800,00
203 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	22.650,00
204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	14.700,00
24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA	117.416,25
26 - GERAÇÃO DE EMPREGO	25.512,50
28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL	765.800,00
3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.015.957,70

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

30 - ESPORTE E LAZER	115.500,00
5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	603.028,68
7 - CONTROLE INTERNO	5.800,00
9 - COMUNIDADE ASSISTIDA	680.112,50
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.350,00
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**9.293.902,25**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.413.241,12
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.829.661,13
DESPESAS DE CAPITAL	**591.943,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	314.943,50
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	45.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	232.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**17.350,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.350,00
Total:	**9.903.195,75**
Total geral:	**9.903.195,75**

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 9.550.395,75 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.064.193,25 (nove milhões, sessenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**9.550.395,75**
4.1.RECEITAS CORRENTES	9.423.084,50
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	127.311,25
Total:	**9.550.395,75**
Total geral:	**9.550.395,75**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.614.786,38
08 - Assistência Social	680.112,50
10 - Saúde	2.704.500,00
12 - Educação	1.914.365,62
13 - Cultura	41.500,00
15 - Urbanismo	985.000,00
16 - Habitação	55.000,00
18 - Gestão Ambiental	14.700,00
20 - Agricultura	117.416,25
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.512,50
26 - Transporte	775.800,00
27 - Desporto e Lazer	115.500,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	**9.064.193,25**
Total geral:	**9.064.193,25**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**8.522.987,25**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.543,62
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.538.443,63
DESPESAS DE CAPITAL	**531.206,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	254.206,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	45.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	232.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	**9.064.193,25**
Total geral:	**9.064.193,25**

Do Orçamento da Câmara Municipal De Presidente Castelo Branco

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 486.202,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e dois reais e cinqüenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	486.202,50
Total:	**486.202,50**
Total geral:	**486.202,50**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	469.665,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.697,50
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.967,50
DESPESAS DE CAPITAL	**16.537,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	16.537,50
Total:	**486.202,50**
Total geral:	**486.202,50**

Do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto

Artigo 5º - O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 352.800,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 352.800,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	352.800,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	352.800,00
Total:	**352.800,00**
Total geral:	**352.800,00**

§ 2º - A Despesa da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	345.450,00
99 - Reserva de Contingência	7.350,00
Total:	**352.800,00**
Total geral:	**352.800,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	301.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	44.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
Total:	**352.800,00**
Total geral:	**352.800,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal Presidente Castelo Branco

RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	**10.000,00**

RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
Total:	**7.350,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 20 de Dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 439/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP, bem como adequar sua Execução Orçamentária ao novo Regime Jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado no ***Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná***, denominado **CIUENP**, visando executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados á Política Nacional de Atenção ás Urgências do SUS e com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores dos SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

§ 1º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela *Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007*, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

§ 2º - O CIUENP é composto inicialmente pelos municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Iracaíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama e Xambrê.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o ***Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná***, denominado **CIUENP**, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Art. 3º - Aplica-se á relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o *disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 073/2011 AO CONTRATO Nº 246-06/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de ENFERMEIRA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO PINTO, brasileira, casada, enfermeira, COREN sob nº 00800980, CI.RG nº 7.764.884-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 046.727.419-31, residente e domiciliada, a Av. Victorelli, s/n, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.335,93 (um mil trezentos e tinta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.671,86 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLA PATRICIA AFONSO DE CARVALHO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 085/2011 AO CONTRATO Nº 284-44/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de ***Assistente de cabine te Odontológico***, ela estará subordinada ao Departamento de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: IVONE DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, CI.RG n.º 45.062.433 – SSP/PR, e CPF sob nº 051.659.489-35, residente e domiciliada a rua esterlita, 182, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos e reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVONE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 072/2011 AO CONTRATO Nº 243-03/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de PSICÓLOGA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ANDRÉIA ALVES CONSOLI, brasileira, casada, PSICÓLOGA, CRP sob nº 08.14839, CI.RG nº 6.163.107.0 – SSP/PR, e CPF sob nº 975.890.719-00, residente e domiciliada, a Rua Antonio Martins, 16, centro, na cidade de Inajá, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quadrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉIA ALVES CONSOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 074/2011 AO CONTRATO Nº 238-62/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada ao Departamento de Saúde no POSTO DE SAÚDE – NIS-II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: VILMA LEITE DE SOUZA, brasileira, solteira, CI.RG nº 30.468.743-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 025.462.049-39, residente e domiciliada, na Rua Capitão Estevão Baião, 09, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante pagara a contratada o valor de R$ 901,00 (novecentos e um reais), perfazendo o valor de R$ 1.802,00 (um mil oitocentos e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VILMA LEITE DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 075/2011 AO CONTRATO Nº 270-30/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA COSTA BELO, brasileira, casada, Assistente Social, CRESS sob nº 6642, CI.RG nº 7.201.927-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 004.981.769-83, residente e domiciliada, na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1001, centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.200,00 um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LILIAN APARECIDA COSTA BELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 076/2011 AO CONTRATO Nº 224-48/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Ação Social no CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, CI.RG nº 7.278.267-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 019.710.249-29, residente e domiciliada a Rua Alcides A. Correia, 1, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

CLAUSULA QUARTA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 078/2011 AO CONTRATO Nº 244-04/2011

OBJETO: Contratação de NUTRICIONISTA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ADRIANA LUCIA DAVI, brasileira, casada, nutricionista inscrita no CRN sob nº 6935/p, CI.RG nº 7.358.559-7 – SSP/PR, e CPF sob nº 029.959.109-38, residente e domiciliada a Rua Estelita, 400, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANA LUCIA DAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 077/2011 AO CONTRATO Nº 237-61/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de FISIOTERAPEUTA, subordinada ao Departamento de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, CI.RG nº 7.502.843-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 045.143.319-02, residente e domiciliada, na Rua Barão de monte Alegre, 00, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

A Clausula 4º passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.020,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELLE DA SILVA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 079/2011 AO CONTRATO Nº 261-21/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de RECEPCIONISTA E TELEFONISTA DA PREFEITURA, tento em vista que as duas funcionarias efetivas deste cargo, estão designadas para outros departamento, ela estará subordinada ao Departamento de Administração na RECEPÇÃO DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: DAIANE APARECIDA BERNARDO, brasileira, casada, CI.RG n.º 9.209.395-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 072.011.489-66, residente e domiciliada a Fazenda Guanabara, estrada Inglesa s/n, Zona Rural,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa e reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA BERNARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 080/2011 AO CONTRATO Nº 229-53/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: LEANDRO MENEZES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, CI.RG nº 8.696.959-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 044.261.569-80, residente e domiciliada a Rua Iracema, 226, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa e reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO MENEZES TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 081/2011 AO CONTRATO Nº 226-50/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: VALDINEI JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI.RG nº 9.285.663-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 051.966.119-24, residente e domiciliada a Rua Iracema, s/n, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa e reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDINEI JOSE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 082/2011 AO CONTRATO Nº 281-41/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de ***Monitora do PROJETO PROJOVEM E O PROJETO FIA***, ela estará subordinada ao Orgão Gestor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JANAINA GOMES DE MENEZES, brasileira, solteira, CI.RG n.º 10.283.326-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 078.334.869-06, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, centro, s/n, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa e reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANAINA GOMES DE MENEZES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 083/2011 AO CONTRATO Nº 304-64/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Dentista, em carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais na rede municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: RAMIREZ BORGES, brasileiro, solteiro, Dentista CRO sob nº SP-CD-92377, CI.RG n.º 41.901.835-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 337.993.148-90, residente e domiciliado a Alfredo Andreotti, 1295, centro – TEODORO SAMPAIO – SP, CEP - 1928.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAMIREZ BORGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 084/2011 AO CONTRATO Nº 217-41/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA APARECIDA RAMOS, brasileira, viúva, do lar, CI.RG nº 11.410.419 – SSP/SP, e CPF sob nº 666.099.335-53, residente e domiciliada a Rua Barão de Monte Alegre, 439, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

CLÁUSULA QUARTA: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R$ 545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais)**, totalizando o valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 086/2011 AO CONTRATO Nº 221-45/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbanos na MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO CALÇADÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA JOSE PROFIRO DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, CI.RG nº 26.733.669-x – SSP/PR, e CPF sob nº 163.247.538-32, residente e domiciliada a Rua Alcides Correia, s/n, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de janeiro de 2012 e seu termo final 28 de fevereiro de 2012.***

CLÁUSULA QUARTA: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R$ 545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais)**, totalizando o valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA JOSE PROFIRO DA SILVA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – **Edson Luiz Ratti** – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.

CONTRATADA – SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sita a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 930 – Centro – CEP:87.600-000 - da cidade de Nova Esperança - Pr, **CNPJ: 76.564.624/0009-50.**

OBJETO:.- Lote 01: Aquisição de veículo: para o Conselho Tutelar, através de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência Estadual, conforme Termo de Referência, constante no Edital Completo **do Pregão Presencial nº 30 / 2011 de: 21.11.2011**, Homologada pela Contratante em: **19 / 12 / 2011.**

VALOR TOTAL: R$27.450,00=(vinte sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais), cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.

FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná -.

Floraí-Pr, 19 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Servopa S/A Comércio E Indústria
CNPJ: 76.564.624/0009-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 – Luiz Pegan
CPF: 475.290.189-49 – 49

2 – Walter Laércio Bento
CPF: 390.471.219-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 / 2011.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em obediência a **Lei Complementar nº123/2006** a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico,

RESOLVE:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº : 30 / 2011-PP
b) Licitação nº : 30 / 2011
c) Modalidade : Pregão Presencial – **Menor Preço Por Lote.**
d) Data do Edital : 21.11.2011

e) Objeto Homologado.

Lote 01: Aquisição de veículo: para o Conselho Tutelar, através de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência Estadual, conforme Termo de Referência, constante no Edital Completo **do Pregão Presencial nº 30 / 2011 de: 21.11.2011.**
Empresa: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 930 – Centro – CEP:87.600-000 - da cidade de Nova Esperança - Pr, **CNPJ: 76.564.624/0009-50.**
Valor total homologado: R$27.450,00=(vinte sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais);

Lote 02: Fornecimento de equipamento para informática: para o Conselho Tutelar, através de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência Estadual, conforme Termo de Referência, constante no Edital Completo **do Pregão Presencial nº 30 / 2011 de: 21.11.2011.**
Empresa: ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 261 – centro – CEP: 87.185-000 – da cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 12.898.402/0001-34.**
Valor total homologado: R$1.630,00=(um mil, seiscentos e trinta reais).

Paço Municipal " Osvaldo da Silva " em 19 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – **Edson Luiz Ratti** – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.

CONTRATADA – ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES, sita à Rua Rui Barbosa, 261 – centro – CEP: 87.185-000 – da cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 12.898.402/0001-34.**

OBJETO:.- Lote 02: Fornecimento de equipamento para informática: para o Conselho Tutelar, através de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência Estadual, conforme Termo de Referência, constante no Edital Completo **do Pregão Presencial nº 30 / 2011 de: 21.11.2011**, Homologada pela Contratante em: **19 / 12 / 2011.**

VALOR TOTAL: R$1.630,00=(um mil, seiscentos e trinta reais), cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná -.

Floraí-Pr, 19 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antonio Emanuel Silva Rodrigues
CNPJ: 12.898.402/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 – Luiz Pegan
CPF: 475.290.189-49 – 49

2 – Walter Laércio Bento
CPF: 390.471.219-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
EDITAL Nº 004 – DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DAS PROVAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DAS PROVAS** para os cargos do Concurso Público 001/2011, conforme segue abaixo:

1) As provas relativas aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO e MOTORISTA** serão aplicadas no **COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE HERVAL**, situado na Rua Margarida, nº 875, Uniflor – PR, com início as **09:00 horas do dia 15/01/2012.**

2) As provas relativas aos cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E VETERINÁRIO** serão aplicadas no **COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE HERVAL**, situado na Rua Margarida, nº 875, Uniflor – PR, com início as **14:00 horas do dia 15/01/2012.**

3) Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4) Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:
a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;
b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);
c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.
d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

Uniflor-PR, 21 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 02/2011, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2011	
Contratado: LATICIO SANTO EXPEDITO LTDA.	**CNPJ:** 10.486.202/0001-49
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 31/MAIO/2012.	

Itaguajé, 05 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Rubens Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.	:	89/2011
b) Licitação Nº.	:	44/2011
c) Modalidade	:	Pregão Presencial

Fornecedor: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP CNPJ Nº. 09.642.953/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	a) Reforma Parcial do Prédio da Escola Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, compreendendo material e mão de obra, a saber; b) A reforma compreende: Serviços preliminares, serviços de calhas água pluviais, instalação hidrosanitárias , azulejos, esquadrias, cobertura, pisos, pinturas, instalação elétricas, vidros e serviços complementares etc, conforme memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro, descriminação dos serviços orçamento, que fazem parte integrante deste	SERVIÇOS	1,0000	77.000,00	77.000,00

Itaguajé, 23 de Dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rubens Amorim,** e a Empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP CNPJ Nº. 84.981.877/0001-09**, com sede na Av. 19 de Dezembro 357 Maringá – PR - CEP 87.015-610, representada neste ato pelo **Sr. Elcio da Silva Andreo,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.948.574-13.6080.106-9 e CPF nº. 527.012.559-53, firmam o presente Termo Aditivo do contrato nº. 06/2011 da Dispensa de Licitação nº. 02/2011, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 06-2011 da Dispensa de Licitação nº. 02/2011, passando de 31/DEZEMBRO/2011 para 31/MARÇO/2012, conforme o previsto na Clausula X do respectivo Contrato no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária estabelecida para o exercício de 2.011.

PARAGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 05 de Dezembro de 2011

Contratante

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Contratada

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP – ME

TESTEMUNHAS

MILTON PEPECE
RG 780.351/PR
CPF: 042.262.249-49

ALDRIANO DE JESUS MATIAS
R.G.:28.864.315-7/SP
CPF: 844.582.599-20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o contrato, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2010	
Contratada: N. C. S. COSTA – TRANSPORTES - ME	**CNPJ:** 08.670.405/0001-49
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 31/12/2011 para 31/12/2012.	
Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2011.	

Itaguajé, 21 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 17/2010, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2010	
Contratada: S. O. S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA	**CNPJ:**05.643.447/0001-00
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 31/12/2011 para 31/12/2012.	
Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2011.	

Itaguajé, 21 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 10/2011, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2011	
Contratado: ADRIANO ROGERIO AMOLARO - ME	**CNPJ:** 08.713.253/0001-14
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 16/Dezembro/2011 para 30/SETEMBRO/2012.	

Itaguajé, 15 de Dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 26/2011, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 26/2011	
Contratado: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	**CNPJ. 09.642.953/0001-28**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 13/JANEIRO/2012.	

Itaguajé, 12 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2011

RUBENS AMORIM, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Aldriano de Jesus Matias	05/05/09 à 05/05/10	02/01/12 à 31/01/12
Ana Paula dos Santos Araújo	01/10/10 á 01/10/11	02/01/12 à 31/01/12
Ayres Tadeu Bertazzo	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Berandi Barbosa de Oliveira	02/04/10 à 02/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Bianca Gonçalves Amorin	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Camilo Bianchini Cossitto	03/01/09 à 03/01/10	02/01/12 à 31/01/12
Clênio Soares	15/04/10 à 15/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Daniella Patrícia P. de Souza	02/06/10 à 02/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Delair dos Santos Araújo	01/07/10 à 01/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Devanir Alves Ribeiro Maniel	03/06/10 à 03/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Dejaci Dias de Oliveira	05/01/11 à 05/01/12	02/01/12 à 31/01/12
Edna Aparecida Lopes	05/05/10 à 05/05/11	02/01/12 à 31/01/12
Edson da Silva	01/07/10 à 01/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Elinton Xavier de Souza	01/07/10 à 01/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Etiene Cristina Dias de Oliveira	05/05/10 à 05/05/11	02/01/12 à 31/01/12
Hélio Vanderlei Souza	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Ilsara de Oliveira	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Jair Ferreira Cruz	02/06/10 à 02/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Jair Monteiro da Silva	01/04/10 à 01/04/11	02/01/12 à 31/01/12
João Filó da Silva Filho	02/04/10 à 02/4/11	02/01/12 à 31/01/12
José Francisco da Silva	05/05/10 à 05/05/11	02/01/12 à 31/01/12
José Laurentino Ferreira	05/03/10 à 05/03/11	02/01/12 à 31/01/12
José Wilson dos Santos	01/07/10 à 01/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Kleverson Armando de Aquino	16/05/10 à 16/05/11	02/01/12 à 31/01/12
Liozel Matias de Oliveira	01/03/10 à 31/01/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria Cecília de Oliveira Carlucci	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Izalta Ferreira de Souza	01/04/10 à 01/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria de Lourdes Nunes	02/06/10 à 02/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria de Lourdes Silva Luiz	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 á 31/01/12
Maura Barbosa dos Santos	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Milton Pepece	03/01/09 à 03/01/10	02/01/12 à 31/01/12
Onésia Aparecida Costa de Souza	05/05/10 à 05/05/11	02/01/12 à 31/01/12
Rosana Ferrara Cruz	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Sebastião dos Santos Oliveira	15/03/10 à 15/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Sônia Estevam Barbosa Espinosa	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12
Tânia Regina Fernandes	01/08/10 à 01/08/11	02/01/12 à 31/01/12

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 21 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Diretor Depto de Administração

PORTARIA Nº 094/2011

RUBENS AMORIM, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Adauta Martins Dantas	21/04/10 à 21/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Adriana Carvalho da Silva	03/06/10 à 03/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Adriana Fiaiz da Silva	01/07/11 á 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Alice Elizete Omodei	06/02/10 à 06/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Alzira Gadanhin	02/04/10 à 02/04/11	02/01/12 á 31/01/12
Ana Luiza Santos Mariano	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Aparecida Pereira de Figueiredo	01/06/10 à 01/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Aparecida Silva de Oliveira	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Aparecida Silvério Ramos Cano	11/06/10 à 11/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Claudomiro Ramos de Souza	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Cleide Mariano Figueiredo	03/02/11 à 03/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Cleunice Fernandes de Oliveira	07/02/10 à 07/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Daiana Bertazzo Machado	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Edilson da Silva Ferreira	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Eduvirges dos Santos Silva	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Eduvirges dos Santos Silva	08/03/10 à 08/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Elaine de Oliveira Lima	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Elenilde Carvalho da Silva	13/01/10 à 13/01/11	02/01/12 à 31/01/12
Eliete Cristina Parron Cano	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Eliete Cristina Parron Cano	21/06/11 à 21/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Elza Mara Parron Furtado	01/07/10 à 01/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Ercilia Tereza Pinaffi de Souza	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Fátima Aparecida Skiba	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Flávia Aparecida da Silva	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Francisca Micarla dos Santos	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Geogeta Maria de Oliveira	01/04/10 à 01/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Geralda Silva de Oliveira Carlucci	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Geralda Silva de Oliveira Carlucci	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Gicele Xavier Couto Galindo	04/03/10 à 04/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Gicele Xavier Couto Filgueira	20/07/11 à 20/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Helena Ferreira dos Santos	12/07/10 à 12/07/11	02/01/12 à 31/01/12
Isaura Aparecida Bernardes	15/04/11 à 15/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Jaqueline Alves da Silva	15/04/11 à 15/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Jessica Teixeira da Silva	08/06/11 à 08/06/12	02/01/12 à 31/01/12
João Celestino Neto	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Jorge Domingos Medeiros da Silva	02/04/11 à 02/04/12	02/01/12 à 31/01/12
José Alberto de Sousa	04/07/10 à 04/07/11	02/01/12 à 31/01/12
José Aparecido Cano Rissatti	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12
Josefina Aparecida Soares	15/04/11 à 15/04/12	02/01/12 à 31/01/12
José Pedro Espinosa	02/06/11 à 02/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Julia de Souza cartacho	03/06/11 à 03/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Jundi Lopes	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Juscinéia Neves da Silva	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Kelly Cristina O. Arduini	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Kelly Cristina O. Arduini	02/06/11 à 02/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Lenira Timóteo da Silva Santos	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Linalda dos Santos Ferreira	01/04/10 à 01/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Lucinete Rodrigues de S. Santos	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12
Luzineide Maria da Silva	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Luzinete Lourenção Bezerra	15/04/10 à 15/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Maísa Cristiane de Souza	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria Alves de Góis	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria Alzenir da Conceição Santos	17/03/10 à 17/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Aparecida de Moraes	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Aparecida de Souza	19/03/10 à 19/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Aparecida Menezes Pereira	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria das Graças de Oliveira	02/04/11 à 02/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria de Fátima Dias de O. Batista	01/04/10 à 01/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Laete de Moura Negrão	11/06/10 à 11/06/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Lúcia da Silva Moreno	04/04/10 à 04/04/11	02/01/12 à 31/01/12
Maria Lúcia Gomes Ferreira	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria de Lurdes Gomes Ferreira	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12
Maria Rosária Cano R. de Souza	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12
Mônica Sampaio de Moura	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Naiara dos Santos Silva	01/07/11 à 01/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Nelson de Lima	01/04/10 à 01/04/11	09/01/12 à 08/02/12
Rita de Cássia Bertazzo Machado	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Rosangela Soares	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Rosangela Soares	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Rosita Fagundes da Silva	08/02/10 à 08/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Rosmeire Aparecida S. Oliveira	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Rosmeire Aparecida S. Oliveira	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Sandra Maria R. Camargo	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Selma Coimbra Pepece	15/01/10 à 15/01/11	02/01/12 à 31/01/12
Silvana Aparecida M. Pinheiro	05/03/11 à 05/03/12	02/01/12 à 31/01/12
Silvia Cristina da Silva Souza Cruz	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Sirley Inêz de Oliveira Ohno	06/02/10 à 06/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Soeli Alves de Góis Lima	15/02/10 à 15/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Sônia Celestino Pereira	01/02/10 à 01/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Sônia de Oliveira Souza	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Tânia Maria da Silva	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Tânia Regina Nitsche Parron	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12
Tatiana Rodrigues Camargo	15/04/11 à 15/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Valdira Vieira Antunes dos Santos	12/04/11 à 12/04/12	02/01/12 à 31/01/12
Valmir José dos Santos	07/03/10 à 07/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Valnice Vieira Antunes dos Santos	06/02/10 à 06/02/11	02/01/12 à 31/01/12
Valnice Vieira Antunes dos Santos	01/02/11 à 01/02/12	02/01/12 à 31/01/12
Vera Lúcia Pereira dos Santos	20/07/11 à 20/07/12	02/01/12 à 31/01/12
Veralane Soares	01/03/10 à 01/03/11	02/01/12 à 31/01/12
Vânia G. Amorin de Oliveira	01/06/11 à 01/06/12	02/01/12 à 31/01/12
Zélia Maria da Silva	05/05/11 à 05/05/12	02/01/12 à 31/01/12

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 21 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Diretor Depto de Administração

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2483/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores Ativos, Estatutários, Celetistas e Comissionados, Inativos e Pensionistas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual de 20% (vinte por cento), nos vencimentos e proventos dos Servidores Ativos, regidos pelo regime Estatutário, Celetista e Comissionados, Inativo e Pensionista do Município, ressalvados os inativos e pensionistas abrangidos pela paridade e os educadores infantis.

§1º - O reajuste de 20% (vinte por cento) será concedido da seguinte forma: 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento) em 01 de janeiro de 2012 e 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) em 01 de abril de 2012, observando que não serão cumulativos.

§2º - O aumento de 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), relativo ao salário mínimo nacional já estão computados no reajuste, sendo vedada à cumulação para os servidores que tenham reajustes com base no salário mínimo.

Art. 2º – As tabelas da Lei 702/91, alterada pelas Leis 2.235/09 e 2431/11 passam a vigorar conforme o anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º – A Tabela do Anexo III da Lei 1001/98, alterada pelas leis 2305/09 e 2431/11, passa a vigorar conforme o Anexo II deste Projeto de Lei.

Art. 4º - As Tabelas de salários das Leis 2135/05, 2136/05, 2137/05, 2138/05, 2285/09, 2376/10, 2395/10 passam a vigorar conforme o Anexo III deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr. 22 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2478/2011

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município de Colorado, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita do orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 32.241.582,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios e transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A receita do orçamento fiscal é estimada no montante de R$ 29.922.251,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois reais, duzentos e cinqüenta e hum reais), conforme desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		*36.196.108,05*
Receita Tributária	3.755.569,00	
Receita de Contribuições	1.331.820,60	
Receita Patrimonial	150.493,45	
Receita Agropecuária	7.716,00	
Receita de Serviços	2.372.107,00	
Transferências Correntes	33.637.731,00	
Outras Receitas Correntes	178.053,40	
Deduções da Receita Corrente	(5.237.382,40)	
RECEITA DE CAPITAL		*110.250,00*
Alienação de Bens	110.250,00	
Subtotal – Receitas		***36.306.358,40***

II – A receita do orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R$2.319.331,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e hum reais), conforme desdobramento abaixo:

SEGURIDADE SOCIAL		
RPPS – COLORADO – Prev		
RECEITAS CORRENTES		964.687,00
Receita de Contribuições	*496.125,00*	
Receita Patrimonial	*253.575,00*	
Outras Receitas Correntes	*214.987,00*	
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS		*1.361.934,00*
Receitas de Contribuições	*1.361.934,00*	
Subtotal – Receitas		***2.326.621,00***
TOTAL GERAL – RECEITAS	***38.632.979,40***	

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária no valor de 32.241.582,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais) será realizada pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012, assim distribuída:

PODER LEGISLATIVO			
001	Câmara Municipal		
	Interferência Financeira	1.080.450,00	
	Subtotal – Despesas		***1.080.450,00***
PODER EXECUTIVO			
02	Executivo Municipal	738.335,00	
03	Secretaria Municipal de Administração	2.838.707,00	
04	Secretaria Municipal de Finanças	2.864.807,00	
05	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	90.873,00	
06	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	515.890,00	
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário	1.903.201,00	
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	8.421.006,85	
09	Secretaria Municipal de Saúde	7.700.386,75	
10	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços e Saneamento	9.193.743,00	
11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.	527.188,00	
12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	211.270,80	
99	Reserva de Contingência	88.200,00	
	Subtotal – Despesas		***35.093.608,40***
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***36.174.058,40***

	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	RPPS – COLORADO – Prev		
	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado – Prev	2.458.921,00	
	Subtotal – Despesas		***2.458.921,00***
	TOTAL GERAL - DESPESAS		***38.632.979,40***

Art. 5º Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do exercício até o mês de agosto de 2011, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado no período de setembro a dezembro de 2011 e janeiro a dezembro de 2012.

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e unidades administrativas, estão definidas em anexos desta Lei.

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º A receita do orçamento da seguridade social é parte da arrecadação da administração direta e da administração indireta.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, Legislativo e entidades de administração indireta respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o "caput" deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações para despesas com pessoal, encargos sociais, aposentadorias e pensões, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e inciso do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - para ajustamento das dotações na mesma unidade orçamentária do poder,utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e incisas do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

IV - para remanejamento de dotações que tenham como recursos operações de crédito;

V - para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e inciso do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - para ajustamento de dotações que tenham como recurso, o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VII - para ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 14. O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 15. Fica o Poder legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio com os parâmetros dispostos nos artigos 8º, incisos e parágrafo e 9º e incisos desta lei.

Art. 16. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2012.

Colorado Pr, 22 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2476/2011

Súmula: Dispõe sobre alteração Lei 2442/2011 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à alteração nos anexos e demonstrativos da Lei nº 2442/2011 de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2011, com modificações, exclusão ou inclusão, em conformidade com o PPA – Plano Plurianual.

Art. 2º - O artigo 19 da Lei nº. 2442/2011, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 19** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, contemplarão também:

a) Programa do Fomento à Habitação Social com disponibilização de Lotes Urbanos para edificação de casas para munícipes carentes, regulamentados em lei específica.
b) Programa de Concessão de Cestas de Construção a famílias carentes para atendimento de necessidades essenciais e de riscos a saúde, devidamente credenciadas pela Assistente Social.
c) Programa de Concessão de Cestas Básicas de Alimentos à famílias carente devidamente credenciadas pela Assistente Social.
d) Programa de Concessão de Auxílio Funeral à Munícipes Carentes, devidamente credenciado pela Assistente Social.
e) Programa Escola de Música, Escola de Artes e Escola de Treinamento e Formação de Peões.
f) Programa de recuperação de Dependentes Químicos, drogas e alcoolismo, com credenciamento e/ou convênios com clínicas e casa de recuperação.
g) Programa de Capacitação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino.
h) Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, Pr, 22 dezembro 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2482/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado, inscrita no CNPJ n. 78.092.517/0001-45, declarada de UTILIDADE PÚBLICA pela Lei n. 384/82, com a finalidade de repassar recursos financeiros, objetivando dar apoio ao cumprimento de sua missão institucional de prestação de serviços assistenciais à pessoa portadora de necessidades especiais, visando garantir direitos e proporcionar ocupação, convívio comunitário e integração social.

§1º - O repasse de recursos financeiros será regulamentado mediante Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Colorado e a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de colorado – PR, o qual estabelecerá os direitos e deveres de cada parte, bem como seu prazo de vigência e condições de renovação.

§2º - A utilização dos recursos financeiros transferidos devem atender exclusivamente ao disposto no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado deverá prestar contas ao Município em até 60 (sessenta) dias após o repasse do recurso e, ao final do convênio, apresentar o termo de Cumprimento dos Objetivos firmados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos desse mesmo Tribunal e da entidade concedente dos recursos.

Art. 3º – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado ao final do Convênio deverá restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – Deverá também a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Colorado, restituir o valor transferido ao Tesouro Municipal, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

III – Quando houver despesas divergentes do ato pactuado.

Art. 4º – Os repasses que se refere o artigo 1º da presente Lei, bem como sua execução deverão obedecer às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n. 101/2000, bem como a Lei Federal n. 8666/93, da Lei Complementar Estadual n. 113/2005, a Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 22 de dezembro 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2477/2011

Súmula: Dispõe sobre alteração Lei 2329/2009 do Plano Plurianual do período 2010 a 2013, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a alteração na Lei nº 2339 de 20 de Novembro de 2009 (Plano Plurianual 2010 a 2013) com modificações, exclusão ou inclusão de ações constantes dos anexos dos programas finalísticos, para o exercício financeiro de 2012, que integra desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 22 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: V AMBROZIO INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.578.641/0001-90, com domicílio tributário no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Professor Laertes Munhoz, 313, neste ato representada por **VALDIR AMBROZIO**, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.577.393-9, inscrito no C.P.F. sob n° 793.828.359-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** referente ao(s) Lote(s) **nº 04 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)**, referente ao(s) Lote(s) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados à vista, logo após a entrega das mercadorias e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.03.08.244.0028.2173 – 33903031740 – Ficha 849 / 339030333767 – Ficha 888.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 20 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V AMBROZIO INFORMÁTICA ME
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO UTILITÁRIO NOVO (ZERO QUILÔMETRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 77.396.810/0011-05, com domicílio tributário no município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5680, CEP 87.706-000, neste ato representada por **VILMAR JOSE FEDATO**, brasileiro, casado, gerente administrativo/financeiro, domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Londrina, 799, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.414.205-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 369.290.349-91, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O objeto do presente contrato é o fornecimento de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), adaptado para Ambulância Simples Remoção, sendo: (descrição do veículo), para entrega em, no máximo 30 (trinta) dias, conforme especificações da planilha de .proposta apresentada pela empresa vencedora e demais condições nela contidas de acordo com Edital do **Pregão Presencial n. 038/2011 - PMP.**

DO VALOR:
A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo, depois de ultimado o ACEITE/RECEBIMENTO e atestado o pleno funcionamento do mesmo, o montante de **R$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta e as condições do Edital do **Pregão Presencial n. 038/2011 - PMP.**

DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento do objeto será efetuado à vista, logo após a entrega do veículo e o respectivo empenho da Nota Fiscal. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: **08.02.10.301.0026.1185 – 44905231318-ficha 894.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 20 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
CONTRATANTE

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº. 202/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 08 (oito) dias, à funcionária pública municipal "ANA PAULA BELINI MENDES CAMPOS", ocupante do cargo de Nutricionista, a contar de 12/12/2011 à 19/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 206/2011

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 560/2011,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "Patrick Martins Ferreira", ocupante do cargo de Dentista, a contar de 20/12/2011 à 18/01/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 198/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária pública municipal "EDMARA APARECIDA CARVALHO MONTEIRO", ocupante do cargo de Educadora Infatil, a contar de 06/12/2011 à 12/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 203/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 13 (treze) dias, ao funcionário público municipal "JOSÉ CARLOS DIAS", ocupante do cargo de Operário, a contar de 13/12/2011 à 25/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 010/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças e execução de serviços na manutenção de ônibus e caminhões da frota da Prefeitura Municipal, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MOLAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTE NOVA ESPERANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 02058705/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Mercosul, 1312 – Parque Industrial – Nova Esperança – Pr

VALOR: R$ 73.482,50 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Cruzeiro do Sul, 22 de Dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 289/2011

SUMULA: Homologa o resultado das eleições da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa o resultado das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal, realizada no dia 15 de Dezembro de 2011, conforme ata circunstanciada, na qual foi eleita a seguinte chapa para o mandato de 03 (três) anos, como segue:

DIRETORIA EXECUTIVA.

DIRETOR PRESIDENTE	MARCOS CESAR CORREIA
CONTROLE INTERNO	SHIGUEMI HATAKAYAMA D´ALLOGO
DIRETOR ADMS E FINANCEIRO	PAULO DE JESUS ESTEVES
DIRETOR DE BENEFICIOS	VALMIR LUCHETI
PROCURADOR JURIDICO	MOACIR MORETTO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2011.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Constituir

Uma Comissão Especial para procederem a **AVALIAÇÃO** dos veículos patrimoniais, **MOTOCICLO HONDA/CG 125 TODAY**, ANO 1989, MODELO 1990, GASOLINA, PLACA AAP-1458, COR PRATA, CHASSI 9C2JC180IKR423495, RENAVAN 52.331586-4; **MOTOCICLO HONDA/CG 125**, ANO/MODELO 1989, GASOLINA, PLACA AAF-6728, COR PRATA, CHASSI 9C2JC180IKR218594, RENAVAN 52.326036-9; **ÔNIBUS,** ANO 1992, MODELO 1993, SCANIA/L113 CL 4x2 260, DIESEL, PLACA ADS-7763, COR AZUL, CHASSI 9BSLC4X2BN3461764, RENAVAN 52.433828-0; **FIAT/UNO MILLE EX**, ANO/MODELO 1999, GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI 9BD158068X4074275, RENAVAN 75.147347-4; **TOYOTA/ BANDEIRANTE**, ANO/MODELO 1975, DIESEL, COR AZUL, CHASSI 0J21307, RENAVAN 51.187027-2; **VW/SAVEIRO CL**, ANO 1989, MODELO 1990, GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ30ZKP249236, RENAVAN 24.761037-2.

Presidente: Domingos de Oliveira – Diretor Depto de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Membros: Carlos Alberto Biaggio – Diretor Departamento de Finanças
Adriano Simões dos Santos – Profissional em mecânica.

A validade será contada a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se

Publique-se

Cruzeiro do Sul, 21 de dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI 917

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2009

SÚMULA:
Regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

CAPITULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política da Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se instituição de assistência social:
I) Organização de usuários aquela que congrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos na LOAS, sendo usuário da assistência social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência;
II) Entidade prestadora de serviço e organização de assistência social que presta, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei;
III) Trabalhador no setor compreendido no grupo de trabalhadores, ao nível primário, secundário ou universitário, que esteja constituído em associações, conselhos de classes ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento ou em defesa dos direitos dos usuários de assistência social.

Parágrafo Único: As instituições mencionadas no "caput" deste artigo deverão ter por atividade principal um ou mais das seguintes ações:

I- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
II- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III- A promoção de integração ao mercado de trabalho;
IV- A habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V- A promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

Art. 3º - Às instituições de assistência social, é facultado o reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme o disposto na legislação municipal.

CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais, e o Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data, para eleição do conselho.

Parágrafo Primeiro - Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência, no prazo referido no "caput" deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão partidária para organização e coordenação da conferência.

Parágrafo Segundo - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.

Art. 6º - Os delegados da Conferência Municipal serão eleitos, mediantes reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante / delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único – Somente serão aceitas as indicações do representante / delegado, quando credenciado junto aos COMAS no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência mediante expediente expresso e protocolado no referido conselho.

Art. 7º - O representante do Poder Executivo, na Conferência Municipal de Assistência Social, em número de 02 (dois), serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 8º - Compete a Conferência Municipal de Assistência Social:
I) Avaliar a situação da assistência social do Município;
II) Fixar as diretrizes gerais da política municipal se assistência social no biênio subsequente ao de sua realização;
III) Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV) Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;
V) Aprovar seu Regimento Interno;
VI) Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 9º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 10 º - Fica instituído do Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculada à estrutura do órgão de administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 06 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembléia das entidades da sociedade civil, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução, sendo composto de:

I- 03 (três) representantes de órgãos governamentais podendo ser:
a) 01 representante do Departamento de Assistência Social;
b) 01 representante do Departamento de Educação e Esporte;
c) 01 representante do Departamento Saúde;
d) 01 representante do Departamento de Cultura;
e) 01 representante da Secretaria de Administração Municipal.

II- 03 (três) representantes de organizações não governamentais, sendo:
a) 01 representante de Entidades de Atendimento à Família;
b) 01 representante de Associações Comunitárias;
c) 01 representante de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente;
d) 01 representante de Usuários ou Organizações de Usuários;
e) O1 representante de Entidades de Atendimento ou Defesa do Idoso;
f) 01 representante de Entidade de Atendimento ou Defesa da Pessoa com Deficiência;
g) 01 representante de trabalhadores do setor.

Art. 12 – O Conselho Municipal de Assistência Social elegerá o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário entre seus pares, de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato".

Parágrafo 1º - O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º - Junto ao COMAS atuarão na condição de consultores, um representante do Ministério Público, bem como representante dos Conselhos Municipais afins, todos como direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 13 - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I- 03 (três) representantes da sociedade civis e respectivos suplentes indicados por ocasião da Conferencia Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes;
II- Os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias, respeitadas as disposições contidas no Inciso I, do artigo 11 desta lei.

SEÇÃO II
Da competência

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I- Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
II- Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da Política de Assistência Social do município;
III- Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social do Município;
IV- Normatizar as ações e regulamentar a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da assistência social;
V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelo órgão, entidades governamentais e não-governamentais do Município;
VI- Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social público e privados no âmbito Municipal;
VII- Apreciar e emitir parecer a cerca da proposta orçamentaria de assistência social a ser encaminhada pelo órgão de administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII- Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentaria e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX- Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;
X- Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;
XI- Propor critérios para a elaboração de contatos ou convênios entre o setor público e as instituições de assistência privada que prestem serviços de assistência social no âmbito Municipal;
XII- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII- Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
XIV- Elaborar e aprovar seu Regime Interno;
XV- Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III
Da Estrutura e Funcionamento

ART. 15 - O Conselho Municipal de Assistência social possuirá a seguinte estrutura:

I- Secretariado Executivo, composto por Presidente, vice-presidente, 1º Secretario, 2º Secretario.
II- Comissões paritárias de assuntos específicos, construídas por resolução do Plenário;
III- Plenário.

Art. 16 – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3 / 4 dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu regime interno, em segunda e terceira convocação.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 18 – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 19 – Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissão, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-à ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 21 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser elaborado pela diretoria nos primeiros 30 (trinta) dias de sua posse, fixará os prazos legais de convocação a fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referentes as atribuições do Secretário Executivo, das Comissões e do Plenário e de um de seus membros.

Art. 22 – O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer à pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
I- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos servidores de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;
II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV
Do mandato do Conselheiro

Art. 24 – Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos 11 e 12 desta lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 25 – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausência a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências outorizadas por estes.

Parágrafo Único – O pagamento das despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.

Art. 26 – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediantes solicitação da Instituição ou autoridade pública à qual esteja vinculada, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará a comunicação do ato ao prefeito municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum" por ato do Prefeito Municipal.

Art. 27 – Perderá o mandato o conselheiro que:
I- Desvincular-se do órgão de sua representação;
II- Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, que deverá ser apresentado na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III- Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da recepção pela secretaria do conselho;
IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 28 – Nos casos de renúncias, impedimentos ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal da Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 29 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas através de correspondência do Secretario Executivo do Conselho Municipal de assistência Social.

Art. 30 – Perderá o mandato, a instituição que:
I- Extinguir sua base territorial de atuações no Município.
II- Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal.
III- Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único – A substituição se dará por maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPITULO IV
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 31 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado ao órgão de administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 32 – As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I- Repasse do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;
II- Transferências do Município;
III- Receitas resultantes de doação da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- Rendimento eventual, inclusive de aplicação financeiras de recursos disponíveis;
V- Transferencia de exterior;
VI- Dotação orçamentária da Nação e dos Estados, consignadas, especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;
VII- Receitas de acordos e convênios;
VIII- Outras receitas;
IX- Recursos provenientes de concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do governo estadual.

Parágrafo 1º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados à Assistência Social, serão repassados automaticamente ao FMAS, à medida que se forem realizando as receitas.

Parágrafo 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial com a denominação – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 33 - Os recursos do FMAS serão utilizados mediantes orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social submetido a apreciação e aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os saldos financeiros do FMAS, constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 34 – O chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá normas relativas a estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 – Para o exercício de 2009 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do Município.

CAPITULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

ART. 36 – O Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal de Assistência Social, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de trinta dias.

ART. 37 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor – Estado do Paraná, 07 de agosto de 2009.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2011

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP CNPJ Nº. 09.642.953/0001-28**, com sede na Rua Mosenhor Kimura, 383-101/A – Vila Cleópatra – Maringá CEP nº. 87010-450, Estado do(e) Paraná, neste ato representada por seu Socio-Administrador **SR. RUI SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro casado, engenheiro civil portador do RG nº. 3.985.536-4 e CPF nº. 879.769.869-53,

OBJETO: **Prestação de Serviços para execução de Obra/Serviços mediante Empreitada Global na reforma parcial do prédio da Escola Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, conforme o contido no Anexo I deste Edital.**

VALOR: R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 23 de Dezembro de 2011.

CONTRATANTE
RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 66/2011 de 16/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 748 de 24/11/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
03.001.04.122.0003.2.007.		CONTRIBUICAO AO PASEP	
44 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0003.2.010.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
107 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAÚDE	
164 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
07.001.10.301.0012.2.029.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PAB/FIXO	
182 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.12.361.0035.2.054.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
250 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
		Total Suplementação:	**85.320,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
30 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.500,00
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
34 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.		MANUT/DIV.CADASTRO E RECEITAS	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0003.2.010.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
88 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.001.26.782.0004.2.014.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.720,00
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIV OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
06.002.16.482.0029.1.009.		APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITANCIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.029.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PAB/FIXO	
181 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.060.		PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
261 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
263 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
269 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
270 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
272 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
274 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0016.2.028.		AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
285 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
11.001.20.601.0016.2.062.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
286 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AçOES SOCIAIS	
300 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
303 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.004.16.482.0029.1.006.		CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
314 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.062.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
326 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
327 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Redução:	**85.320,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 16 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR BORRI
TC. CRC. PR. 10.942

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 051/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 051/2011 de 15.07.2011, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.193.560/0001-84, com sede na Estrada Indianópolis – SN – Gleba Jaracatiá – São Tomé – Pr, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SERENINI, brasileiro, casado, portador do RG 5.347.880-8/SSP/PR e CPF 911.128.189-87, residente na Rua Rio de Janeiro nº 021, na cidade de São Tomé - Estado do Paraná, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência constante da cláusula décima oitava do Contrato nº 051/2011 de 15.07.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2011 de 15.07.2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 044/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 044/2011 de 03.06.2011, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa INTERATIVA RÁDIO APOIO LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Branco Mendes, 965 – Centro – Colorado - Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.613.363/0001-56, neste ato representada pela Sr. Heliton Francisco de Freitas Jayme, portador do RG nº 6.890.038-7/SSP/PR e do CPF nº 005.798.699-11, sócio da empresa, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência constante da cláusula sétima do Contrato nº 044/2011 de 03 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2011 de 03 de Junho de 2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — INTERATIVA RÁDIO APOIO LTDA - ME.
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 011/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 011/2011 de 20.04.2011, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa KOSTUME CONFECÇÕES LTDA. – ME com endereço na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 2.565 – Jd. São Jorge – Paranavaí – Pr, inscrita no CNPJ nº: 00695010/0001-99, neste ato representada pelo Senhor Nilton Zavan, portador do RG nº 1.424.192 SSP/PR , C.P.F. nº 208.550.799-91, sócio da empresa, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência constante da cláusula sétima do Contrato nº 011/2011 de 20.04.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2011 de 20.04.2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — KOSTUME CONFECÇÕES LTDA. – ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 036/2010 de 22.07.2010, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. com endereço na Rua Gov. Bento Munhoz das Rocha Neto, 814 – Centro - Município de Nova Esperança - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 01.948.225/0001-37, Inscrição Estadual nº 500.1430-61, representada neste ato pelo Senhor José Carlos de Freitas, portador do C.P.F. nº 044.881.139-15, RG nº 700.348 SSP/PR,farmacêutico-bioquímico representante legal da empresa, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência constante da cláusula quinta do Contrato nº 036/2010 de 22.07.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2010 de 22.07.2010.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 037/2010 de 22.07.2010, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA, com endereço na Rua Carlos Gomes, 1.166 – Centro - Município de Paranacity - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 85.008.910/0002-54, Inscrição Estadual nº 503.2749-75, representada neste ato pelo Senhora Helena Yukiko Okuhara, portadora do C.P.F. nº 325.699.049-53, RG nº 1.132.287 SSP/PR, farmacêutica-bioquímica representante legal da empresa, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência constante da cláusula quinta do Contrato nº 037/2010 de 22.07.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2010 de 22.07.2010.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 038/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 038/2011 de 13.05.2011, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa IRMÃOS ZUABONI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. 04 de Dezembro, 613 – Centro – Paranacity – Pr., inscrita no CNPJ nº 75.037.515/0001-65, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO ZUABONI, brasileiro, casado, portador do RG. 986.779/SSP/SP e do CPF. 210.998.049-49, residente e domiciliado na cidade de Paranacity - Estado do Paraná, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência constante da cláusula oitava do Contrato nº 038/2011 de 13.05.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2011 de 13.05.2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — IRMÃOS ZUABONI LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 002/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 002/2011 de 04.03.2011, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa PELISSER & PEREIRA LTDA – ME, com endereço na Praça Dr. Antonio Moraes de Barros, 014 - Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, inscrita no CNPJ nº 07.277.285/0001-51, neste ato representada pela proprietária titular, ELIZABET DE SOUZA PELISSER LIMA, portadora do RG nº 7.521.885-0/SSP/PR e do CPF nº 025.048.249-55, conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente Termo, prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência constante da cláusula sétima do Contrato nº 002/2011 de 04.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2011 de 04.03.2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — PELISSER & PEREIRA LTDA – ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA ME., com sede na Av. av Mercosul 706 parque industrial II município de Nova Esperança no inscrita sob o C.N.P.J. nº 01464513000116, representada neste ato pelo Senhor VALDIR APARECIDO MARTINELLI.

OBJETO
Fornecimento de peças e execução de serviços na manutenção de ônibus e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, provenientes do edital de Carta Convite n. 011/2011.

VALOR
R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes do CONVÊNIO/PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR e também das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01104 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2043-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2043-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2045-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2045-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.003.12.365.0010.2049-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2.046-3390300000-31202 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2.041-3390300000-01102 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.041-3190390000-01102 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.042-3390390000-01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.042-3390390000-01103 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.046.3390390000-31202 - Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser executado em menor prazo ou aditado conforme os preceitos da Lei 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 23 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. — Bombas Diesel Noroeste Ltda Me.
Contratante: — **Contratada**

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 011/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças e execução de serviços na manutenção de ônibus e caminhões da frota da Prefeitura Municipal, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA.

CNPJ Nº: 01464513/0001-16

ENDEREÇO: Rua Mituro Yanaze 315 – Rod BR 376- KM 46-A – Parque Industrial II – Nova Esperança – Pr

VALOR: R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais)

Cruzeiro do Sul, 22 de Dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOLAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTE NOVA ESPERANÇA LTDA.,inscrita no CNPJ 02.058.705/0001-95, com sede na Avenida Mercosul, 1312 – Parque Industrial – Nova Esperança – Pr, neste ato representada pela senhora SONIA FERNANDA FIORILLO LIMA.

OBJETO
Fornecimento de peças e execução de serviços na manutenção de ônibus e caminhões da frota da Prefeitura Municipal, provenientes do edital de Carta Convite n. 010/2011.

VALOR

R$ 73.482,50 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes do CONVÊNIO/PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR e também das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2042-3390300000-01104 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2043-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2043-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2045-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2045-3390300000-01103 – Material de Consumo
08.003.12.365.0010.2049-3390300000-01000 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2.046-3390300000-31202 – Material de Consumo
08.001.12.361.0010.2.041-3390300000-01102 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.041-3190390000-01102 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.042-3390390000-01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.042-3390390000-01103 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.12.361.0010.2.046.3390390000-31202 - Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser executado em menor prazo ou aditado conforme os preceitos da Lei 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 23 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. — **Comércio de Molas Veículos Transporte Nova Esperança Ltda.**
Contratante: — **Contratada**

LEI 096/2011

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Clara – Fundação Vale do Paranapanema.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Cruzeiro do Sul – PR, a firmar Convenio com Hospital e Maternidade Santa Clara – Fundação Vale do Paranapanema - CNPJ. 77.251.544/0001-50, Colorado – PR - para compra de serviços médicos e hospitalares, prestação de consultas, serviços de diagnose e terapia, internações, partos, cesárias, cirurgias eletivas e de urgência e emergência.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das seguintes fontes: Manutenção das Ações da Saúde 07.001.10.301.0007.2.027 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Manutenção das Ações Sociais: 12.004.08.244.0008.2.035 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Paranapoema

LEI Nº 004/2011

INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS EM COMISSÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico aos cargos em comissão de servidores públicos da Câmara Municipal de Paranapoema.

Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior, será concedido aos Cargos de Contador e Assessor Jurídico.

§ 1º. Para os cargos de Contador e Assessor Jurídico, o reajuste salarial será de 70% (setenta por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Paranapoema, para o exercício de 2012

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2012 revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro de 2011.

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA

PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Não tendo havido qualquer impugnação, e tendo vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 002/2011 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados. **ADJUDICANDO** Aos licitante vencedor – **TORREVAN CONSULTORIAS CONTABEIS LTDA CNPJ 07.955.754/0001-44,** os respectivos objetos do certame, a fim de suprir a necessidade da Câmara.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.011

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011

SÚMULA: Decreta Recesso Parlamentar e da outras providencias.

O Senhor Cláudio Alcântara Mereda, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica decretado recesso parlamentar na Câmara Municipal de Paranapoema no período de **20 de Dezembro de 2.011 a 09 de Janeiro de 2.012**, por ocasião das comemorações de natal e ano novo, em cujo período não deverá haver atendimento ao publico e atividades parlamentares, salvo motivo de força maior

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.011

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA
Presidente

LEI N.º 003/2011.

INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 004/2009 DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal de Paranapoema a gratificação aos servidores públicos do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. A gratificação será devida em razão do número de especialização que o servidor possuir, observado o seguinte:

Parágrafo Único: entende-se por especialização curso de pós graduação, mestrado ou Doutorado em área de ciências contábeis; ciências econômicas; administração de empresa e ciências jurídicas;

I – fica estabelecido uma gratificação de 30% sobre o vencimento básico a quem possuir 01 (um) especialização de pós graduação;

II –fica estabelecido uma gratificação de 40% sobre o vencimento básico a quem possuir 01 (uma) especialização de mestrado;

III- fica estabelecido uma gratificação de 50% sobre o vencimento básico a quem possuir 01 (uma) especialização de Doutorado.

Art. 3º. Referida gratificação integra a remuneração para todos os efeitos, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;

Parágrafo Primeiro - Referida gratificação será inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante que possa existir ou que venha existir na Câmara Municipal de Paranapoema, bem como não poderá ultrapassar a gratificação máxima em caso do servidor possuir as três gratificações previstas no parágrafo Único do art. 2º desta Lei.

Art. 4º – sujeitar-se-á à atualização da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

Parágrafo único. A gratificação instituída por esta Lei será devida aos servidores públicos da Câmara Municipal, ocupantes de cargo efetivos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pela dotação orçamentária do Município de Paranapoema .

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar em 1º de Janeiro de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro de 2011.

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0139/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 0139/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃ DE 05 OXIGENIO OTC 10 MED.**

EMPRESA : **MARCOS A.S. SIMONETTI.**

VALOR CONTRATADO: **R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **09.002.10.301.0016.2905 33.90.30.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0140/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 0140/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAR O NATAL DE CRIANÇAS CARENTES.**

EMPRESA : **CLEUIDS APARECIDA NUNES DOS SANTOS ME.**

VALOR CONTRATADO: **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **08.004.08.244.0017.2.805 33.90.30.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº_438/2011

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta Mil reais), destinado a Suplementar Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal, nas dotações abaixo:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor R$
20.001	Fundo Previdenciário Municipal		
20.001.092720017.2001	Manutenção do Fundo Prev.Municipal		
3.3.90.03.00.00	Pensionistas Civis	2040	30.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do Orçamento vigente:

20.001	Fundo Previdenciário Municipal		
20.001.092720017.2001	Manutenção do Fundo Prev.Municipal		
3.3.90.01.00.00	Aposentadoria Pessoal Civil	2040	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema em 20 de Dezembro de 2011

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO.

LEI Nº. 440/2011

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense de Maringá - Paraná e da outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e, eu Jocelino Francisco da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense de Maringá - Paraná, objetivando a operacionalização das ações de assistência médica especializada e apoio diagnóstico, através de consultas médica especializadas, procedimento e exames especializados, no valor **de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por ano.**

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprias

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2011

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Decreto nº 76/2011 de 22/11/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426 de 20/12/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor **de R$ 43.048,00 (quarenta e três mil e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.001.05.153.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
20 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	768,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.129.0007.2.007.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0008.2.008.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.910,00
71 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.580,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0009.2.009.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0014.2.011.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
93 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19,00
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIV SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0018.2.014.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520,00
110 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
06.001.15.452.0022.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITERIO MUNICIPAL	
124 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128,00
06.001.15.452.0028.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0032.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
160 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	333,00
07.001.10.301.0033.2.024.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÚDE	
175 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488,00
07.001.10.301.0034.2.025.		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
181 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754,00
07.001.10.301.0036.2.027.		SAUDE PAB/FIXO	
186 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.405,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0057.2.042.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
235 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	781,00
08.001.12.365.0062.2.047.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174,00
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.08.243.0077.6.038.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
330 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,00
		Total Suplementação:	**43.048,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0005.2.005.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.541,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0014.2.011.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.102,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0036.2.027.		SAUDE PAB/FIXO	
188 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.405,00
		Total Redução:	**43.048,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 22 de novembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº1233/2011

EDSON LUIZ RATTI, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Orçamento Geral do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta do município, que recebem transferências à conta deste orçamento, Estima a RECEITA em R$ 9.616.677,68 (Nove Milhões Seiscentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA DO TESOURO			R$	9.616.677,68
1.1 - RECEITAS CORRENTES				9.613.677,68
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	648.325,13		
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	286.387,50		
- RECEITA PATRIMONIAL	R$	96.773,25		
- RECEITA DE SERVIÇOS	R$	74.970,00		
- TRANSF. CORRENTES	R$	8.313.425,55		
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	196.796,25		
TOTAL GERAL DA RECEITA			R$	9.616.677,68

Art. 3.º – A Despesa será realizada segundo as discriminaçoes constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

I	- PODER LEGISLATIVO		R$	490.350,00
0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$	490.350,00	
II	- PODER EXECUTIVO		R$	9.032.615,18
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL	R$	270.734,32	
0300	– DPTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R$	981.518,53	
0400	- DPTO DE FAZENDA	R$	473.964,75	
0500	- DPTO DE URBANISMO	R$	1.637.285,37	
0600	- DPTO DE EDUC. CULT. ESPORT E LAZER	R$	1.916.867.34	
0700	- DPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	2.868.757,13	
0800	- DPTO DE AÇÃO SOCIAL	R$	496.788,50	
0900	- DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	386.699,24	
III	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$	93.712,50
9900	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	93.712,50	
	TOTAL GERAL DE DESPESA		R$	9.616.677,68

Art. 4.º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada em cada projeto/atividade, dentro da mesma Categoria Econômica e fonte, utilizando-se com o recursos o previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto ou Atividade, observada a mesma fonte, não serão cumputados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Art. 5.º - Em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgão central as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 6º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2011 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do Artigo 167 da Constituição Federal, obedecendos à codificação constantes do anexo a esta LEI.

Art. 7.º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1234/2011

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Florai – Estado do Paraná, a firmar Parcelamento simplificado (portaria conjunta PGFN/RFB nº 15/2009), relativo à divida decorrente de débitos de contribuições previdenciárias, no Valor de R$ 32.976,48 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 60 (Sessenta) meses:

Art. 2.º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, bem como a anulação parcial de dotação orçamentária, para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA, LDO, e LOA a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2011

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATALAIA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2011

Súmula: Aprovar o Plano de Ação 2011 do SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0791 de 01/04/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2011.

Resolve:

Art 1º – Aprovar o Plano de Ação 2011 do SUAS WEB do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do município de Atalaia-PR.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 16 de Dezembro de 2011.

Suzi Aparecida de Souza Rosario
Presidente do CMAS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE ATALAIA – CDMA
Lei Municipal nº 0957/2011 de 15 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 001/2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Atalaia – CDMA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Atalaia – CDMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º inciso V da Lei Municipal nº 0957/2011,

Considerando o resultado de eleição da reunião convocatória extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica composto o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDMA, para o mandato de 02 (dois) anos, com os seguintes membros que representam organizações formais, informais e de indicação do Prefeito Municipal como segue:

DIRETORIA TITULAR

Presidente – **CARLOS HENRIQUE GILIO**- (Não Governamental – 2º Representante de entidades profissionais);

Vice-Presidente – **CLAUDIR FACCHINI** (Não Governamental- Representante de Associações de bairros da zona urbana);

SECRETARIA EXECUTIVA

JOSIANE APARECIDA BENGOZI – (Governamental – 4º Representante da administração pública);

MEMBROS TITULARES

NIVALDO APARECIDO MARTINS - (Não Governamental - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia - ADECA);

OUVÍDIO CORREIA FREITAS - (Não Governamental - Representante da Associação de bairros da zona rural);

JOSE CARLOS VIEIRA- (Não Governamental- Representante do segmento empresarial);

DEJAIR CARREIRA - (Não Governamental - Representante de associações de trabalhadores);

PE. ROBERTO APARECIDO DE SOUZA - (Não Governamental – 1º Representante de entidades religiosas);

PR. WAGNER BATISTA - (Não Governamental – 2º Representante de entidades religiosas);

VANDERLEI BERTI – (Não Governamental – 1º Representante de entidades profissionais);

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA – (Não Governamental – Representante Da Câmara de Vereadores);

VALMIR ROGÉRIO LODDI – (Governamental – 1º Representante da administração pública);

JOSÉ ANDREY CESTARO – (Governamental – 2º Representante da administração pública);

CRISTIANO RODRIGO AFONSO – (Governamental – 3º Representante da administração pública);

GILBERTO FLÁVIO ROVERI – (Governamental – 5º Representante da administração pública);

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE – (Governamental – 6º Representante da administração pública);

MEMBROS SUPLENTES

EDVALDO MARIO BOSSO - (Não Governamental - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia - ADECA);

JOSÉ GOMES DE PAULO - (Não Governamental - Representante da Associação de bairros da zona rural);

JOSE ROBERTO ROVERI - (Não Governamental- Representante do segmento empresarial);

VANDERLEI APARECIDO STORTI (Não Governamental- Representante de Associações de bairros da zona urbana);

CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA - (Não Governamental - Representante de associações de trabalhadores);

ADELCIO BOLONHA - (Não Governamental – 1º Representante de entidades religiosas);

BRAULIO DA SILVA - (Não Governamental – 2º Representante de entidades religiosas);

RAFAEL NALIN BERTI – (Não Governamental – 1º Representante de entidades profissionais);

OSWALDO DE ABREU MARTINEZ – (Não Governamental – 2º Representante de entidades profissionais);

JOSE MAURO CAETANO – (Não Governamental – Representante Da Câmara de Vereadores);

MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA – (Governamental – 1º Representante da administração pública);

SUZI APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO – (Governamental – 2º Representante da administração pública);

VERA LUCIA CONSTANTIN RUFFO – (Governamental – 3º Representante da administração pública);

SOLANGE CEZANI RUFFO – (Governamental – 4º Representante da administração pública);

ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MARTINS – (Governamental – 5º Representante da administração pública);

MARIA DE LOURDES LUCREDI – (Governamental – 6º Representante da administração pública);

Art. 2º - Encaminha ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e homologação através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/PR, 19 de dezembro do ano de 2011.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Presidente
Conselho de Desenvolvimento de Atalaia - CDMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

SUMULA: Aprova empréstimo entre Governo do Estado e Município de Atalaia do Paraná para obras de pavimentação e galerias pluviais e dá outras providências.

Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Atalaia – CDMA em conformidade com Artigo 7º inciso V da Lei Municipal nº 0957/2011, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2011, nas dependências do Paço Municipal de Atalaia às 09:00 horas, sito à Praça Jose Bento dos Santos, 02, Centro, de acordo com a ata nº 002/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar obras de pavimentação e galerias pluviais nos bairros Jardim Copacabana, Tancredo Neves e Jardim Azevedo utilizando-se de recursos financeiros oriundos de empréstimo junto ao Governo do Estado do Paraná e contra partida financeira com recursos próprios do município:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/PR, 21 de dezembro do ano de 2011.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Presidente
Conselho de Desenvolvimento de Atalaia – CDMA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

SÚMULA – Altera a Resolução nº 003/2008 e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP- COM SEDE EM COLORADO , ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, BAIXO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criado junto ao anexo I da Resolução nº 003/2008 02 (duas) vagas do emprego de Motorista, com carga horária semanal correspondente a 40 (quarenta) horas e vencimento inicial de R$ 1.200,00.

Art. 2º - Ficam criadas ainda 02 (duas) vagas de cargo em comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC-2, com valor igual a R$ 820,00.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Colorado, 22 de dezembro de 2011.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI 1004

Data: 20 de dezembro 2011.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2.012.

A CÂMARA DO MUNÍCIPIO DE UNIFLOR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, indireta, fundações e fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste orçamento, estima a Receita em R$ 8.741.000,00 (Oito milhões setecentos e quarenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes em anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

HISTÓRICO:	VALORES R$
1. – RECEITAS DO TESOURO (1.1 + 1.2)	**7.756.000,00**
1.1 – RECEITAS CORRENTES (a+b+c+d+e+f+g)	**7.221.000,00**
a) Receita Tributária	209.500,00
b) Receitas de Contribuições	106.000,00
c) Receita Patrimonial	80.000,00
d) Receita de Serviços	22.000,00
e) Transferências Correntes	6.747.500,00
f) Outras Receitas Correntes	56.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL (h+i+j)	**535.000,00**
g) Alienação de Bens	70.000,00
h) Operações de Crédito	465.000,00
2. – RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (2.1)	**985.000,00**
2.1 – RECEITAS CORRENTES (k+l)	**985.000,00**
j) Receita de Contribuições	262.000,00
k) Receitas Patrimoniais	245.000,00
l) Outras Receitas Correntes	15.000,00
m) Receitas Intra-ornamentarias	463.000,00
3. – T OTAL GERAL DA RECEITA (1. + 2.)	**8.741.000,00**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes em Anexo, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

HISTÓRICO:	VALORES R$
I – PODER LEGISLATIVO	**530.000,00**
01.00 – Câmara Municipal	530.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**7.226.000,00**
02.00 – Governo Municipal	421.100,00
03.00 – Departamento de Administração	774.960,00
04.00 – Departamento de Finanças	626.220,00
05.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	866.300,00
06.00 – Departamento de Assistência Social	480.400,00
07.00 – Departamento de Educação e Esporte	1.440.730,00
08.00 – Departamento de Saúde	1.631.440,00
09.00 – Departamento de Cultura	125.400,00
10.00 – Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	768.750,00
11.00 – Departamento de Licitações	47.500,00
12.00 – Departamento de Cadastro e Tributação	43.200,00
III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**985.000,00**
13.00 – Fundo Municipal de Previdência	985.000,00
T O T A L G E R A L	**8.741.000,00**

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e Artigo 43 itens I à IV, Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado.

Artigo 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária.

Artigo 6º O Poder Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e Artigo 43 itens I à IV, Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado.

Artigo 7º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor fundamentado na Constituição Federal, Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e Artigo 43 itens I à IV, Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado.

Artigo 8º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 9º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Uniflor e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2012, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Artigo 11º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Uniflor, Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO N.º 620/2011

SÚMULA: *Declara a nulidade do Decreto Municipal n. 586/2011 e dá outras providências.*

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI, DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO, que a Lei n. 2403/2010 autorizou apenas a correção monetária anual;

CONSIDERANDO, que o reajuste dos Conselheiros Tutelares não poderia receber reajuste anual, haja vista que estes, sequer completaram um ano quando da expedição do referido Decreto, qual seja, em 16 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO, que o parecer jurídico da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e a recomendação da Controladoria Municipal e a Súmula n. 346 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a nulidade do Decreto Municipal de n. 586/2011 expedido em 16 de outubro de 2011 e publicado em 23 de outubro de 2011 no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - A nulidade declarada no presente Decreto possui efeitos "ex tunc".

Art. 3º - A Secretaria de Finanças providenciará a devolução dos valores recebidos pelos Conselheiros Tutelares do Município de Colorado, Estado do Paraná, visando resguardar o erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado – PR, 19 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Decreto Legislativo nº 11/2011 de 19/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de INAJA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentárias nº 793 de 23/11/2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$. 7.029,00 (sete mil, vinte e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
2 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.100,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.929,00
		Total Suplementação:	**7.029,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1.001.		MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
1 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	69,00
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3 - 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.150,00
9 - 3.1.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
4 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	360,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
		Total Redução:	**7.029,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de INAJA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2011.

Aparecido Oliveira Dias
Presidente

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI Nº 595/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
		Total Redução:	**11.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2011.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 104/2011

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CARTA CONVITE Nº 17/2011.

***EDSON LUIZ RATTI**, Prefeito Municipal de Floraí. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

***CONSIDERANDO** o Procedimento Licitatório de Carta Convite nº 17/2011, para Contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o exercício de 2012;*

***CONSIDERANDO** que no decorrer deste processo licitatório foram feitas solicitações na esfera administrativa por empresa.*

***CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico do município, que opinam pelo cancelamento da referida licitação, tendo em vista ser um procedimento que necessita de um período maior de prazo para definir o objeto correto para contratação do município;*

D E C R E T A:

***Artigo 1º.** Fica cancelado o Procedimento Licitatório de Carta convite nº 17/2011, para Contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o exercício de 2012;*

***Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Osvaldo da Silva ", aos 23 dias do mês de Dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas, tendo em vista o Artigo 4º da Lei Municipal nº 561/2010 de 20/12/2010, Lei Municipal nº 595/2011 de 23/12/2011 e do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.000,00
	Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
	Total Redução:	**11.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2011.

Antonio Marcos Alves dos Santos
Presidente da Câmara

Portaria nº 010/2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E CONVERTE A MESMA EM REMUNERAÇÃO INTEGRAL NOS TERMOS DO ART 105. DA LEI Nº 222/90 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 105 da Lei nº 222/90.

RESOLVE:

Artigo lº - Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, **IZAEL PORTO REIS**, Licença Especial de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 105, da Lei nº 222/90, referente ao período aquisitivo do qüinqüênio 2002 A 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.

Antonio Marcos Alves dos Santos
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0144/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0960/2011** de 15 de dezembro de 2011:

DECRETA

Artigo 1º – aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 4.036,67 (quatro mil trinta e seis reais e sessenta e sete centavos),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.367.0004.1.049	**Aquisição de Veiculo para Transporte de Alunos Portadores de Necessidades Especiais - mediante Convênio - MDSCF**		
3.3.20.93.00.00	**Restituição de Convenio e Transferência da União**	3.1.127	2.870,00
3.3.20.93.00.00	**Restituição de Convenio e Transferência da União**	0.1.103	1.166,67

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.103	**Recursos Vinculados Transferência Constitucional - 5% Educação**	1.166,67
3.1.127	**Recursos Vinculados Convênio assinado com MDSCF**	2.870,00
	TOTAL	4.036,67

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 22 de dezembro 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0143/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0961/2011** de 15 de dezembro de 2011:

DECRETA

Artigo 1º – aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	3.1.335	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.335	**RECURSOS VINCULADOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA – EXERCICIO CORRENTE**	5.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 22 de dezembro 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0138/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0914 /2010** de 25 de novembro de 2010:

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 212.248,69 (duzentos e doze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.100,00
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	0.1.000	3.000,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	500,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	100,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.400,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.500,00
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	300,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	100,00
3.3.90.01.00.00	**Aposentadorias, Reserva Remun. e Reforma**	0.1.000	500,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	3.000,00
04.001.04.121.0002.2.014	RECOLHIMENTO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	0.3.000	2.500,00
04.001.04.121.0002.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	378,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.3.000	14.700,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	300,00
04.002.04.121.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.000,00
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	100,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	100,00
04.002.04..123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	750,00
04.002.04..129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.280,69
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	100,00
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMATICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.595,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.601.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	1.000,00
05.002	DEPARTAM ENTO DO MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE C/RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.012.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.101	43.500,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.101	5.000,00
06.001.012.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.102	2.800,00
06.001.012.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL - SALARIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.107	6.000,00
06.001.012.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.101	5.500,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.101	650,00
06.001.012.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.104	28.500,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.104	3.000,00
06.001.012.366.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.101	50,00
06.001.012.367.0004.2.048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.103	500,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.103	200,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002613.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.6.119	PROGRAMA PRO JOVEM		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	3.1.735	2.200,00
07.002.08.243.0005.2060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	3.1.736	90,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	3.1.736	245,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.069	MA NUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	500,00
08.001.27.812.0006.2.070	MA NTER A UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.000	800,00
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.303	26.000,00
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.495	3.360,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	1.350,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.303	4.500,00
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	0.1.303	6.000,00
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	0.1.000	500,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.495	12.000,00
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAUDE-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.303	1.200,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.303	1.200,00
09.002.10.303.0007.2.074	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.495	2.000,00
09.002.10.303.0007.2.075	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.495	5.300,00
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.04.122.0008.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.3.000	6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.101	RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB 60%	54.650,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5% - EDUCAÇÃO	700,00
0.1.104	RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 25% - EDUCAÇÃO	31.500,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 15% - SAUDE	38.900,00
3.1.735	RECURSOS VINCULADOS – FNAS – PROGRAMA PRO JOVEM	2.200,00
3.1.736	RECURSOS VINCULADOS – FNAS – PROGRAMA PBFI	335,00
0.1.495	RECURSOS VINCULADOS – ATENÇÃO BASICA -SAUDE	20.660,00
	TOTAL	148.945,00

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	RECURSO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR	23.200,00

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 40.103,69 (quarenta mil e cento e três reais e sessenta e nove centavos):**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	1.100,00
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	2.000,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	600,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	1.200,00
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	0.1.000	200,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.92.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	0.1.000	5.400,00
04.001.04.121.0002.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	118,00
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	260,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	0.1.000	300,00
04.002.04.121.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	1.200,00
04.002.04..123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	750,00
04.002.04..129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	310,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	1.070,69
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMATICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	1.595,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.601.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	2.000,00
05.002	DEPARTAM ENTO DO MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE C/RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	3.000,00
06.001.012.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.102	1.800,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.102	1.000,00
06.001.012.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL – SALARIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.107	6.000,00
06.001.012.366.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.101	50,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	4.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.069	MA NUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	500,00
08.001.27.812.0006.2.070	MA NTER A UNIDADE		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	800,00
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	1.850,00
09.002.10.303.0007.2.074	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.495	2.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 22 de dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139

DE 22 DEZEMBRO DE 2.011.

Súmula: Atualiza, para o exercício de 2012, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, o valor limite de metro quadrado de terreno de imóveis, bem como concede desconto para pagamento à vista do IPTU.

NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados em 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), para o exercício de 2012:

I – os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano no exercício de 2011;

Art. 2º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, dos Impostos Predial e Territorial Urbano do exercício de 2012.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0140/2011

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DE C R E T A

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19 de Dezembro de 2011, a Sra. **LORENA YAEL LANGUER LODDI,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.312.568-0 SSP-PR. Servidora Pública Municipal Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob o nº 0896/2011.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0141/2011

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DE C R E T A

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19 de Dezembro de 2011, a Sra. **LENIRA MARTA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 5.725.773-3 SSP-PR. Servidora Pública Municipal Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob o nº 0901/2011.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2011.

SÚMULA: Designar o Pregoeiro e a equipe de Apóio da Prefeitura Municipal de Atalaia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **MARCO AURELIO PEREIRA**, portador do RG nº 5.936.871-0e CPF nº 016.880.019-56, lotado no setor de Licitações para atuar como pregoeiro do Município de Atalaia, Estado do Paraná, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Designar a equipe de apóio ao pregoeiro, composta pelos seguintes servidores Sr. **Carlos Henrique Fernandes**, portador do RG nº 6.945.888-2 e CPF nº 038.545.839-82, Srtª **Josiane Aparecida Bengozi**, portadora do RG nº 7.032.393-10 e CPF nº 033.479.179-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.800,04 (treis mil e oitocentos reais e quatro centavos), em conformidade com a Lei Orçamentária do Município N.º070/2010, Art. 11º de 10 de Dezembro de 2010, para o fim que se especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 3.800,04 (treis mil e oitocentos reais e quatro centavos), à dotação especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor da dotação orçamentária discriminada no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2011.

Vanderlei Aparecido Vicente
- Presidente -

ANEXO I

Acréscimo: (suplementação)

Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 01 - 001 – Manutenção da Câmara Municipal
Funcional: 01.031.00012-001. **Material de Consumo**

3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 1.500,00**

Acréscimo: (suplementação)

Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 01 - 001 – Manutenção da Câmara Municipal
Funcional: 01.031.00012-001. **Diárias – Pessoal Civil**

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 2.100,00**

Acréscimo: (suplementação)

Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 01 - 001 – Manutenção da Câmara Municipal
Funcional: 01.031.00012-001. **Obrigações Patronais**

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 200,04**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO............................ **R$ 3.800,04**

ANEXO II

Redução: (cancelamento)

Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 01.-001 – Manutenção da Câmara Municipal
Funcional: 01.031.00012-001 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	**R$ 1.125,16**

Redução: (cancelamento)

Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 01.-001 – Manutenção da Câmara Municipal
Funcional: 01.031.00012-001 **Passagens e Despesas com Locomoção**

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	**R$ 2.674,88**

TOTAL DO CANCELAMENTO... **R$ 3.800,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 730/11

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de sua dívida relativa a contribuições patronal junto ao Fundo de Previdência Municipal.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências de OUTUBRO a DEZEMBRO e DECIMO TERCEIRO SALARIO DE 2003 e DEZEMBRO e DECIMO TERCEIRO SALARIO de 2004, no que concerne ao repasse patronal da Contribuição, em até 60(Sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC e acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento ate a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único: As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do INPC acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000165/11 de 23 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000729/11 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
(37) 04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.600,00
3.3.90.39.00.00.00.000511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 3.600,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0511 - Taxas - Prestação de serviços 3.600,00

Total Anulação: 3.600,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 729 /2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$-55.900,00(CINQENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
0301.04.122.0003.2.005		Manutenção da administração geral		
3.3.90.39.00.00	37	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	511	6.500,00
0401.04.129.0005.2.019		Manutenção dos serviços de fiscalização e tributação		
3.1.90.11.00.00	60	Vencimentos e vantagens fixas	510	1.000,00
0601.12.361.0013.2.048		Remodel. e ampliação de prédio destinado a educação infantil		
4.4.90.51.00.00	405	Obras e instalações	104	33.000,00
0602.12.361.0013.2.048		Manutenção do ensino fundamental – Rec próprios		
3.3.90.30.00.00	219	Material de consumo	103	5.000,00
0804.08.244.0009.2.040		Manter os serviços de assistência social		
3.3.90.39.00.00	353	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	001	14.400,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		59.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos especificados a seguir:

I - provenientes de redução de parte das seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
0401.04.129.0005.2.019		Manutenção dos serviços de fiscalização e tributação		
3.3.90.39.00.00	66	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	510	1.000,00
0503.15.452.0019.2.018		Promover a limpeza publica e coleta de lixo		
3.1.90.11.00.00	139	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	14.400,00
3.1.90.11.00.00	140	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	511	700,00
0601.12.365.0013.2.055		Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	169	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	104	33.000,00
3.1.90.11.00.00	170	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	103	5.000,00
0702.10.305.0011.1.034		Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00.00	306	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	511	2.200,00
		Soma das reduções		56.300,00

II – Excesso de arrecadação por fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor
1.511	Taxa de Prestação de Serviços	3.600,00
	Soma do Excesso de Arrecadação	3.600,00
	Total Geral dos Recursos	59.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

LEI Nº 731/2011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do zoneamento das quadras sob o nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, situadas no Loteamento Patrimônio Condor, na cidade de Ourizona, previsto junto ao anexo I da Lei Municipal 592/2006 e, alteração dos limites mínimos (m²) dos lotes de esquina e meio, junto a Zona Residencial 1 (ZR1), previsto junto ao anexo III da Lei Municipal 592/2006 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o zoneamento das quadras sob o nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, situadas no Loteamento Patrimônio Condor, na cidade de Ourizona, previsto junto ao anexo I da Lei Municipal 592/2006, para Zona Residencial 2 (ZR2).

Art. 2º - Fica alterado os limites mínimos (m²) dos lotes de esquina e meio, junto a Zona Residencial 1 (ZR1), previsto junto ao anexo III da Lei Municipal 592/2006, respectivamente para 150m² (Cento e Cinqüenta metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00ml (Dez metros lineares) para os lotes de esquina e 7,50ml (sete virgula cinqüenta metros) para os lotes de meio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto Municipal nº 40/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000164/11 de 23 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000729/11 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
(37) 04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.900,00
3.3.90.39.00.00.00.000511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
(60) 04.129.005.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000510 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(405) 12.365.013.1.045 - REMODEL. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DESTIN. A EDUC . INF 33.000,00
4.4.90.51.00.00.00.000104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
(219) 12.361.013.2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.000103 - MATERIAL DE CONSUMO
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA
(353) 08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.400,00
3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 56.300,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
(66) 04.129.005.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
(139) 15.452.019.2.018 - PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E A COLETA DE LIXO 14.400,00
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(140) 15.452.019.2.018 - PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E A COLETA DE LIXO 700,00
3.1.90.11.00.00.00.000511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(170) 12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(169) 12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - DIVISÃO DE SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA
(306) 10.301.011.2.034 - OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.200,00
3.1.90.11.00.00.00.000511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total Anulação: 56.300,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 288/2011 de 21/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2010 de 10/12/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE	
4 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.28.846.0016.2.012.	CONTRIBUICAOES AO PASEP	
50 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0016.0.001.	AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS	
60 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
189 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**39.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.129.0003.2.013.	MANUT.DA DIV. CADASTRO E RECEITAS	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.023.	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DIV OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
06.002.17.512.0006.2.110.	MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	
162 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
185 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
07.001.10.301.0007.2.105.	SAÚDE BUCAL	
256 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.043.	MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO	
338 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.001.12.361.0010.2.045.	MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.001.12.361.0010.2.046.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
377 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CULTURA E ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.	DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.053.	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
429 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0014.2.064.	MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA	
466 - 3.1.90.09.00.00	01000 SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.244.0008.2.035.	MANUT. DAS ACOES SOCIAIS	
524 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO MENOR ADOLESCENTE	
12.005.08.243.0008.6.056.	CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANCAE ADOLESCENTE	
532 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	Total Redução:	**39.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 285/2011

SÚMULA: Enquadra Professores da rede pública municipal através da Lei nº 092/2011.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 092/2011, que Reformulou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam Enquadrados os Professores e Educadores Infantis integrantes do quadro do magistério público municipal, em efetivo exercício, na nova tabela salarial através da Lei municipal nº 092/2011, conforme a seguir especificado:

NOME	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
Aparecida Donizette Dias Torres	Bercarista GOAA08	Educador Infantil ESPECIAL I-D-8
Helena Maria da Silva	Bercarista GOAA05	Educador Infantil ESPECIAL II/B-5
Francinete Teixeira de Souza	Bercarista GOAA09	Educador Infantil ESPECIAL II/D-9
Bruna Thaiane Gomes	Bercarista GOAA01	Educador Infantil ESPECIAL I/A-1.2
Simone Aparecida de Medeiros	Bercarista GOAA06	Educador Infantil ESPECIAL I/C-6
Telma Cardoso de Oliveira	Bercarista GOAA03	Educador Infantil ESPECIAL II/B-5
Marilda Miguel Libanori	Assitente Educacao Infantil AEIA05	Educador Infantil ESPECIAL II/B-5
Roseli Aparecida A. Tofanelli	Assitente Educacao Infantil AEIA05	Educador Infantil ESPECIAL II/B-5
Elisangela Alves da Silva	Assitente Educacao Infantil AEIA04	Educador Infantil ESPECIAL I/B-4
Marcia Cristina Juliani Correia	Professor Pos-Graduacao PGRM14	Professor Pós - NÍVEL III/G-14
Maria Lucia Santiago	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Maria Do Carmo Tineo Sanches	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Maria Aparecida Corniani Grande	Professor Pos-Graduacao PGRL10	Professor Pós - NÍVEL III/E-10
Maria Aparecida Corniani Grande	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Lucilia Rodrigues Umbelino	Professor Pos-Graduacao PGRN18	Professor Pós - NÍVEL III/H-17
Arlete C. Corniani Da Silva	Professor Pos-Graduacao PGRN27	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Arlete C. Corniani Da Silva	Professor Pos-Graduacao PGRL10	Professor Pós - NÍVEL III/E-10
Silvana Aparecida Dutra Viana	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Maria Aparecida Rovida	Professor Pos-Graduacao PGRN25	Professor Pós - NÍVEL III/G-14
Maria Aparecida Rovida	Professor Pos-Graduacao PGRM14	Professor Pós- NÍVEL III/J-21
Joao Bazani	Professor Magisterio MAGD29	Professor Mag. - NÍVEL I/N-29
Marlucia Santiago Arruda Paulo	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Professores	**Nível Anterior**	**Nível atual**
Esbelta Ferreira Pinto	Professor Pos-Graduacao PGRN20	Professor Pós - NÍVEL III/C-7
Esbelta Ferreira Pinto	Professor Pos-Graduacao PGRL07	Professor Pós - NÍVEL III/J-20
Silvia Elena C. Fig. Nascimento	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Verediana F. Sobradiel Fim	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag.- NÍVEL I/A-0.1.2
Cleuza Natalina Silva Pessini	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Naira R. Serafim Francisco	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag.- NÍVEL I/A-0.1.2
Mirian Ap. De Castro	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag. - NÍVEL I/A-0.1.2
Valquiria Aparecida Guy	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag. - NÍVEL I/A-0.1.2
Elaine Aparecida Lopes	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag. - NÍVEL I/A-0.1.2
Thalita Aparecida Gutierrez	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag. - NÍVEL I/A-0.1.2
Edilene Rosimeire Da Silva	Professor Magisterio MAGA01	Professor Mag. - NÍVEL I/A-0.1.2
Maria Sandra Bezerra Ribeiro	Professor Faculdade FACG19	Professor Plena - NÍVEL II/E-10
Marcia Maria Reggiani Takemoto	Professor Pos-Graduacao PGRN19	Professor Pós - NÍVEL III/E-10
Marcia Maria Reggiani Takemoto	Professor Pos-Graduacao PGRL10	Professor Pós - NÍVEL III/I-19
Ines Landim De Melo Santos	Professor Faculdade FACF07	Professor Plena - NÍVEL II/C-7
Ana Maria De Barros Esteves	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Roseli Aparecida Thomaz	Professor Pos-Graduacao PGRN21	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Roseli Aparecida Thomaz	Professor Pos-Graduacao PGRN25	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Elci Aparecida Tomaz Caparroz	Professor Pos-Graduacao PGRN20	Professor Pós - NÍVEL III/J-20
Celia Regina Bazotti Maestrello	Professor Pos-Graduacao PGRN25	Professor Pós - NÍVEL III/J-21
Claudimar Katia Schincariol	Professor Pos-Graduacao PGRL07	Professor Pós - NÍVEL III/C-7
Alzira Keiko Takehara	Professor Pos-Graduacao PGRN27	Professor Pós - NÍ VEL III/J-21
Alzira Keiko Takehara	Professor Pos-Graduacao PGRL06	Professor Pós - NÍVEL III/C-6
Eliana Ligeia Ruiz Torres	Professor Magisterio MAGA06	Professor Mag.- NÍVEL I/C-6
Magaly Aparecida Borgo	Professor Faculdade FACH25	Professor Plena -NÍVEL II/I-6
Luzia Aparecida Alves De Souza	Professor Pos-Graduacao PGRL05	Professor Pós - NÍVEL III/B-5

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Ourizona

DECRETO Nº 000005/11 de 23 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. ALAN FABRICIO NASRALLAH, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000695/10 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	01 - CAMARA MUNICIPAL	
	01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
(4)	**01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	1.700,00
	3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Total Suplementação:	**1.700,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Item I Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

	01 - CAMARA MUNICIPAL	
	01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
(3)	**01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	1.700,00
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Anulação:	**1.700,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N. 286/2011

SÚMULA: Fixa o Horário de Expediente da Sede Administrativa do dia 19 ao dia 30 de dezembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fixa o horário de expediente da Sede administrativa de Cruzeiro do Sul a partir do dia 19 ao dia 30 de dezembro, a saber:

- Das 08:00 ás 11:30 horas – Expediente normal
- Das 13:30 as 17:00 horas – Expediente interno

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 287/2011

SÚMULA: TORNA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2011 E 02 DE JANEIRO DE 2012 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Torna ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 26 de dezembro de 2011 e o dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2009

OBJETO: Construção de um portal de entrada da Cidade e reforma (revitalização) de 03 (três) praças públicas.

CONTRATANTE: Município de Floraí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.731.000.0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Edson Luiz Ratti, portador Carteira de Identidade sob nº. 3.011.145-1 SSP/PR.

CONTRATADO: J. R. BASTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº. 07.985.027/0001-20.

Ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 03, ao contrato de nº. 01/2009, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato nº. 01/2009 de 30 de janeiro de 2009, sendo o término do período de vigência em 31 de dezembro de 2012, em consonância com artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam as deste termo.

E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Floraí, (Pr), 23 de Dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
Contratante

J. R. BASTOS E CIA LTDA
CNPJ: 07.985.027/0001-20
Contratada

Testemunhas:

Walter Laércio Bento
CPF - 390.471.219-53

Luiz Fagan
CPF - 175.290.189-49

DECRETO No. 103/2011

SUMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº. 1185/2010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. RESOLVE:

L E I:

Art. 1.º) Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 212.644,00** (duzentos e doze mil seiscentos quarenta e quatro reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
33.90.13.00.00 0.0.001	obrigações patronais – 9	R$	1.800,00
33.90.39.00.00 0.0.001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 13	R$	8.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL		**R$**	**9.800,00**
03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01.04.122.0003.2.070	**Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 35	R$	15.000,00
33.90.39.00.00 0.0.001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 43	R$	25.000,00
33.90.39.00.00 0.1.510	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 44	R$	40,00
03.03	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
03.03.04.122.0003.2.008	**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**		
31.90.01.00.00 0.0.001	Aposentadoria e Reformas – 51	R$	11.000,00
31.90.03.00.00 0.0.001	Pensões – 52	R$	11.300,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**R$**	**62.340,00**
05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**		
05.01.15.452.0005.2.017	**Manutenção de Praças e Prédios Públicos**		
31.90.13.00.00 0.0.001	Obrigações Patronais – 92	R$	5.800,00
33.90.39.00.00 0.0.001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 96	R$	9.000,00
05.01.15.452.0005.2.017	**Manutenção da divisão de iluminação pública**		
33.90.30.00.00 1.507.0	material de consumo - 88	R$	2.250,00
05.01.15.452.0005.2.019	**Manutenção da divisão do cemitério publico**		
33.90.39.00.00 1.511.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 107	R$	80,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			**R$ 17.130,00**
06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
06.02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**		
06.02.12.361.0006.2.032	**Manutençao da merenda escolar.**		
33.90.30.00.00 0.0.001	Material de Consumo – 142		R$ 8.000,00
06.02.12.361.0006.2.028	**Manutenção do transporte escolar.**		
33.90.30.00.00 0.0.001	Material de Consumo – 155	R$	6.000,00
33.90.39.00.00 0.1.102	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 160	R$	100,00
06.02.12.306.0006.2.032	**Manutenção da Merenda escolar**		
33.90.30.00.00 0.0.001	Material de Consumo – 155	R$	6.000,00
06.02.12.361.0006.2.025	**Remuneração dos Profissionais do Magistério 60% FUNDEB**		
31.90.11.00.00 0.1.101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 146	R$	13.100,00
31.90.13.00.00 0.1.101	Obrigações Patronais – 147	R$	600,00
06.02.12.361.0006.2.063	**manutenção da Escola Municipal Elena Maria Pedroni**		
33.90.30.00.00 1.104.0	Material de Consumo – 178	R$	2.100,00
33.90.30.00.00 3.104.0	Material de Consumo – 362	R$	15.700,00
33.90.39.00.00 3.1.04.0	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 361	R$	5.000,00
06.02.12.361.0006.2.081	**manutenção do programa salário educação.**		
33.90.39.00.00 1.1.07.0	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- 187	R$	24,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTES E LAZER			**R$ 56.624,00**
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.01.10.302.0007.2.037	**Manutenção do Hospital Municipal**		
31.90.13.00.00 0.1.303	Obrigações Patronais – 210		R$ 17.000,00
33.90.39.00.00 0.1.303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 215		R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 0.1.303	Material de Consumo-212		R$ 28.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO			**R$ 50.000,00**
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.03	**DIVISÃO DA FAMÍLIA**		
08.01.08.244.0008.2.069	**Manutenção do conselho tutelar**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 298		R$ 2.500,00
31.90.13.00.00 0.1.000	Obrigações Patronais – 299	R$	450,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			**R$ 2.950,00**
09.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
09.01	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
09.02.20.601.0009.2.054	**Programas de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural**		
33.90.39.00.00 0.1.000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 331		R$ 3.800,00
33.90.30.00.00 0.0.001	Material de Consumo-330		R$ 10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			**R$ 13.800,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**R$ 212.644,00**

Art. 2.º Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. *Cancelamento de dotações:*

02.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 8	R$	13.300,00
02.03	**DIVISÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE**		
02.03.04.122.0002.2.005	**manutenção da assessoria de gabinete**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 17	R$	4.900,00
02.04	**DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA**		
02.03.04.122.0002.2.006	**manutenção da assessoria juridica**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 22	R$	7.500,00
02.05	**CONTROLE INTERNO**		
02.03.04.122.0002.2.075	**manutenção do controle interno**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 29	R$	5.200,00
TOTAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL		**R$**	**30.900,00**
03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01.04.122.0003.2.070	**Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento**		
31.90.13.00.00 1.510.0	**Obrigaçoes patronais -38**	**R$**	**40,00**
33.90.30.00.00 1.000.0	**material de consumo – 40**	**R$**	**10.000,00**
03.02	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO.**		
03.02.04.122.0003.2.007	**manutenção da divisão de licitação compras e patrimônio.**		
31.90.11.00.00 0.0.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 49	R$	4.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**R$**	**14.540,00**
04.00	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**		
04.04	**divisão de contabilidade.**		
04.28.843.0004.0.013	**serviço da divida interna- amortização e encargos**		
32.90.21.00.00 1.000.0	juros sobre a divida por contrato	R$	14.000,00
46.90.71.00.00 1.000.0	principal da divida contratual resgatado	R$	6.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA		**R$**	**20.000,00**
05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**		
05.01.15.452.0005.2.015	**Manutenção da divisão de limpeza publica**		
33.90.30.00.00 1.511.0	Material de Consumo – 85	R$	80,00
05.01.15.452.0005.2.017	**Manutenção da divisão de iluminação pública**		
33.90.39.00.00 1.507.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -89	R$	2.250,00
05.01.15.452.0005.2.018	**Manutenção de ruas e avenidas da sede e do distrito.**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Cívil – 97	R$	8.900,00
05.01.15.452.0005.2.019	manutençao de divisão do cemitério publico.		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil – 102	R$	9.000,00
05.05.26.782.0005.2.014	**Manutenção das Atividades da Divisão Viação e Obras Públicas**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil – 109	R$	16.800,00
05.03.14.451.0005.1.009	**pavimentação de ruas e avenidas**		
44.90.51.00.00 1.000.0	obras e instalações – 116		R$ 12.980,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$**	**50.010,00**
06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.01	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES**		
06.02.12.361.0006.2.022	**Manutenção das atividades do ensino infantil, creches e educ especial**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Cívil – 129	R$	9.800,00
06.02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**		
06.02.12.361.0006.2.026	**remuneração dos profissionais da educação 40% fundeb**		
31.90.11.00.00 1.1.02.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Cívil – 148	R$	1.270,00
31.90.13.00.00 1.1.02.0	Obrigações Patronais – 149	R$	4.290,00
06.02.12.361.0006.2.081	**manutenção do programa salário educação**		
33.90.30.00.00 1.1.07.0	Material de Consumo – 182	R$	24,00
06.01.12.361.0006.2.028	**Manutenção do transporte escolar.**		
31.90.11.00.00 1.1.02.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil -150	R$	1.470,00
31.90.11.00.00 1.1.04.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 151	R$	2.100,00
33.90.30.00.00 1.1.02.0	Material de Consumo-156	R$	6.770,00
31.90.13.00.00 3.1.04.0	Obrigações Patronais – 360	R$	15.700,00
06.02.12.361.0006.2.029	**manutençao das atividades escolares.**		
31.90.11.00.00 1.000.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil -164	R$	27.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		**R$**	**68.924,00**
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.01	**DIVISÃO DE FAMILIA.**		
08.01.08.244.0008.1.093	**Reforma/Remodelar e ampliar salão comunitário.**		
44.90.51.00.00 0.1.000	Obras e Instalações – 280	R$	10.500,00
08.01.08.244.0008,2.045	**manutençao de divisão de família.**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil- 284	R$	4.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$**	**14.900,00**
09.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
09.01	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
09.02.18.541.0009.2.053	**Programa do Meio Ambiente**		
44.90.52.00.00 0.1.000	Equipamento e Material Permanente - 322	R$	1.370,00
09.02.20.601.0009.2.051	**Manutenção do Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**		
31.90.11.00.00 0.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil-323		R$ 12.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			**R$ 13.370,00**

Art. 3.º Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 23 de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 30/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma ciclovia, na PR-498, nesta cidade de Floraí, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Floraí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.731.000.0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Edson Luiz Ratti, portador Carteira de Identidade sob nº. 3.011.145-1 SSP/PR.

CONTRATADO: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda
CNPJ Nº. 08.898.134/0001-83

Ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 01, ao contrato de nº. 30/2011, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato nº. 30/2011 de 15 de Julho de 2011, sendo o término do período de vigência em 31 de dezembro de 2012, em consonância com artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam as deste termo.

E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Floraí, (Pr), 23 de Dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
Contratante

Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda
CNPJ: 08.898.134/0001-83
Contratada

Testemunhas:

Walter Laércio Bento
CPF - 390.471.219-53

Luiz Fagan
CPF - 175.290.189-49

LEI Nº. 1232/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a habitação de interesse social, cria o Fundo Municipal de Habitação – FMH, o Conselho Municipal de Habitação do Município de Floraí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I,

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Habitação

Art. 1º. - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação do Município de Floraí – FMH, com o objetivo de viabilizar recursos financeiros para implementação da política Municipal de habitação.

Art. 2º. - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH:

I. Dotações do Orçamento do Município, classificadas na função habitação e/ou infra-estrutura urbana, inclusive aquelas provenientes de convênios de repasses de recursos Federais ou Estaduais e de contratos de empréstimos ou financiamentos, quando previamente autorizados por lei específica;
II. Cinco por cento do orçamento anual do município. (percentual este estabelecido de forma que possa ser assegurado um orçamento anual desejável de R$ 30,00 por habitante do Município, quando o mínimo esperado é de R$ 10,00);
III. Resultados das aplicações financeiras realizadas com recursos do FMH;
IV. Recursos provenientes do pagamento de prestações decorrentes de empréstimos, arrendamentos e locações por parte dos beneficiados pelos programas e projetos desenvolvidos com recursos do FMH, inclusive multas, juros e acréscimos legais, quando devidos nas respectivas operações;
V. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismos nacionais ou internacionais;
VI. Receitas advindas da alienação de todo e qualquer bem móvel ou imóvel que tenha sido destinado ao FMH;
VII. Outros que lhe vierem ser destinados.

CAPÍTULO II

Das Aplicações dos Recursos do FMH

Art. 3°. - As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações que contemplem:

I. Aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III. Urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas ocupadas por população caracterizada como de interesse social;
IV. Implantação de saneamento básico, infra-estrutura urbana e equipamentos urbanos complementares aos programas e projetos habitacionais;
V. Aquisição de materiais para construção e reforma de moradia;
VI. Intervenção em áreas encortiçadas e outras áreas deterioradas, recuperando ou produzindo imóveis para fins habitacionais de interesse social e;
VII. Outras ações que venham ser aprovadas pelo CMH.

Art. 4º. - Os bens produzidos com os recursos do FMH serão repassados às famílias beneficiárias mediante financiamento, locação social, arrendamento residencial com ou sem opção de compra e direito de uso.

§ 1º As decisões do Conselho Municipal relativas à distribuição e alocação de recursos do FMH deverão observar condições que garantam o retomo dos recursos.
§ 2º CMH estabelecerá o índice de correção monetária segundo o qual os contratos serão firmados com os beneficiários.
§ 3º A aplicação de recursos, quando provenientes de Convênios de repasses de recursos e/ou de financiamentos de outras instituições, observarão as respectivas condições de repasses às famílias beneficiadas.

Art. 5° - As disponibilidades financeiras que não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, poderão ser aplicadas no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do FMH, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 6° - Além dos recursos só poderem ser destinados às finalidades do FMH, definidos nos artigos 3°, 4", e 5° desta Lei, poderão ser utilizados para despesas administrativas necessárias ao desenvolvimento dos programas, como equipamentos, materiais permanentes, insumos e despesas necessários à celebração de contratos, à cobrança de prestações, à manutenção de cadastro e controle mutuários, e sistema de cobrança e controle de receitas e despesas.

CAPÍTULO III
Das Condições de Acesso à Moradia

Art. 7°. - O acesso à moradia deverá ser assegurado aos beneficiários do FMH, garantindo o atendimento prioritário às famílias de mais baixa renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMH, por meio da concessão de financiamento habitacional, de arrendamento residencial e de outras formas de acesso que não envolvam a transferência de propriedade.

Parágrafo Único - No atendimento habitacional das famílias de mais baixa renda deverão ser priorizadas as modalidades de acesso à moradia que não envolvam a transferência imediata de propriedade, tais como o direito de uso, a locação social, o arrendamento residencial com ou sem opção de compra.

Art. 8°. - O Conselho Municipal de Habitação - CMH definirá os parâmetros para a concessão dos subsídios, observada a capacidade de pagamento familiar.

Art. 9°. - O CMH, na definição das normas básicas para a concessão de subsídios, deverá levar em consideração as seguintes diretrizes:

I. Os valores dos subsídios, quando possíveis, devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
II. Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
III. Concessão do subsídio como beneficio pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de adequar a capacidade de pagamento do(s) beneficiário(s) para o acesso à moradia, ajustando-a ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento, financiamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
IV. Suspensão ou revisão do beneficio, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual voluntário.

Art. 10°. - Nos financiamentos à pessoa física, o subsídio poderá ser concedido no ato da contratação ou no encargo mensal.

§ 1º. O subsídio concedido no ato da contratação tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre o valor do imóvel, ou seu custo de produção e a capacidade financeira do beneficiário;
§ 2º. O subsídio no encargo mensal poderá compreender a equalização da taxa de juros do financiamento.

Art. 11° - O CMH poderá, face as particularidades das intervenções, estabelecer subsídios específicos para cada projeto, podendo alcançar até o valor total dos custos dos investimentos.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Habitação

Art. 12º. - Fica criado o Conselho Municipal Habitação - CMH, como órgão de planejamento da política habitacional do Município, em caráter permanente e deliberativo.

§ Único O CMH compõe a estrutura regimental do Município de Floraí, que proverá meios técnicos e administrativos para o seu funcionamento.

Art. 13º. - O CMH terá as seguintes atribuições:

I. Deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades, aprovarem os planos anuais e plurianuais de investimento;
II. Aprovar parâmetros e critérios de aplicação dos recursos, observado o princípio da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do FMH;
III. Baixar normas regulamentares relativas ao FMH e dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;
IV. Definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação -FMH;
V. Estabelecer as normas básicas para a concessão de subsídios, de arrendamento, locação e cessão de uso de imóveis;
VI. Acompanhar e avaliar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anual e plurianual dos recursos do FMH, bem como o desempenho e resultados das metas conseqüentes dos investimentos realizados;
VII. Adotar as providências cabíveis para correção de atos e fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FMH;
VIII. Fixar normas, condições e critérios para seleção de famílias a serem atendidas com os programas, projetos e ações implementadas com recursos do FMH;
IX. Promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios, às metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, às áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMH;
X. Instituir um cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, zelando pela sua manutenção;
XI. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMH; e
XII. Elaborar seu regimento interno.

Art. 14º. - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito, compreendendo:
I. O Secretário Municipal de Obras;
II. O Secretário Municipal de Ação Social;
III. O Secretário Municipal de Finanças;
IV. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V. Um representante de cada bairro com unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda e um representante do Distrito de Nova Bilac;
VI. Um representante dos Engenheiros atuantes no Município;
VII. Um representante da Associação Comercial.

§ 1° Na indicação dos membros do CMH deverá ser observado princípio democrático de escolha dos representantes e respectivos suplentes das instituições ou segmentos que terão assento no Conselho.
§ 2° O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.

Art. 15°. - Na composição e funcionamento do CMH será observado o seguinte:
I. O mandato dos membros representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado;
II. O presidente do conselho será eleito por seus pares logo após a nomeação destes;
III. As sessões do Conselho serão ordinárias, a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinárias, quando necessárias, convocadas pelo Presidente, ou por 4 (quatro) de seus membros, na forma que dispuser o Regimento interno;
IV. As sessões serão realizadas na sede da Secretaria de Obras, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho, ou em local previamente designado pelo presidente;
V. O Conselho se reunirá com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) de seus membros, e deliberará pela maioria simples;
VI. O Conselho contará com um Regimento Interno próprio que orientará o seu funcionamento, o qual será apreciado em sua primeira reunião ordinária a ser convocada pelo Presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, e, após homologado por Decreto do Executivo Municipal;

Art. ***16°.*** - O Conselho fica investido de plenos poderes de direção e de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do FMH.

CAPÍTULO V
Da Operacionalização do Fundo

Art. 17º. - O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças a qual será a responsável pela gestão dos recursos financeiros, com as seguintes atribuições:
I. Apresentar ao CMH o Plano de Aplicação de Recursos do FMH para aprovação;
II. Apresentar ao CMH, demonstração mensal da receita e da despesa executada com recursos do FMH;
III. Emitir a assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do fundo;
IV. Manter o controle dos contratos e/ou convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMH;
VI. Manter o controle dos bens patrimoniais *com* carga ao fundo;
VII - Encaminhar à contabilidade do Município:
a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Os demonstrativos pertinentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, para fins de consolidação pejo Poder Executivo Municipal; e
c) Anualmente, inventário de bens móveis e imóveis e balanço geral do FMH, constituído pejo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.
VIII. Praticar todos os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativa aos recursos do FMH, obedecido o procedimento legal e vigente na administração Municipal;
IX. Executar todas as atividades necessárias ao retorno dos recursos do FMH, sendo a Secretaria responsável pela cobrança das prestações de empréstimos ou financiamentos e toda e qualquer taxa, aluguel, ou arrendamento conseqüentes das ações implementadas com recursos do FMH.

Art. 18º - A Secretaria de Obras será a responsável pela implementação dos atos emanados do CMH relativos à aplicação dos recursos do FMH.

§ Único A Secretaria de Obras será a responsável pela elaboração ou contratação dos projetos que atendam aos objetivos do FMH, e execução das obras e/ou serviços correspondentes por administração direta ou por empreitada.

Art. 19°. - A Secretaria de Ação Social será a responsável pela seleção das famílias beneficiárias do FMH bem corno peja elaboração dos projetos e execução dos trabalhos sociais necessários.

Art. 20°. - O Fundo Municipal será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação que apreciará em suas reuniões ordinárias os balancetes e relatórios bimensais a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças: relatório financeiro; pela Secretaria de Obras; relatório físico das obras executadas; e pela Secretaria de Ação Social; relatório sócio-econômicos das famílias beneficiadas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. ***22°.*** - Fica isento do Imposto sobre Transmissão Intervivos a qualquer Título, de bens imóveis - ITBI, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais produzidas com recursos do FMH.

Art. ***23°.*** - Em caso de extinção do FMH seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio do Município.

Art. ***24°.*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2010

OBJETO: Recapeamento asfáltico com serviços de reperfilamento em PMF e revestimento tratamento superficial triplo com capa selante, perfazendo uma área de 17.420,35 metros quadrados.

CONTRATANTE: Município de Floraí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.731.000.0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Edson Luiz Ratti, portador Carteira de Identidade sob nº. 3.011.145-1 SSP/PR.

CONTRATADO: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda
CNPJ Nº. 08.898.134/0001-83

Ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 02, ao contrato de nº. 052/2010, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato nº. 052/2010 de 30 de Dezembro de 2010, sendo o termino do período de vigência em 31 de dezembro de 2012, em consonância com artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Floraí, (Pr), 23 de Dezembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
Contratante

Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda
CNPJ: 08.898.134/0001-83
Contratada

Testemunhas:

Walter Laércio Bento
CPF - 390.471.219-53

Luiz Fagan
CPF - 175.290.189-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 001278/11 de 19 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7)	**04.122.003.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	9.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.004602 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM	
	06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
(202)	**27.812.030.2.037 - MANTER E PROMOVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS**	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Suplementação:	**13.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Item I anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(4)	**04.122.003.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	5.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.004602 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
(2)	**04.122.003.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	4.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(311)	**08.244.009.6.024 - MANTER O SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Anulação:	**13.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001279/11 de 19 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM	
	06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(128)	**12.361.013.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	12.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º Item II de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0101 - FUNDEF 60%	12.000,00
Total Anulação:	**12.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 617/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2479/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 14.096,00 (Quatorze mil e noventa e seis reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde
09.02 – Departamento médico
09.02.10.301.0007.2.049 – Manter os serviços básicos de saúde
3.3.90.93.00.00.00 – 3.3.328 – Indenizações e restituições..........R$ 13.146,00
3.3.90.93.00.00.00 – 3.1.328 – Indenizações e restituições..........R$ 950,00

Total da Suplementação .... R$ 14.096,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00 – Secretaria Municipal de Finanças
04.03 – Divisão de receitas
04.03.04.129.0003.2.016 – Manutenção da divisão de receitas
520 3.3.90.93.00.00.00 – 3.3.328 – Indenizações e restituições..........R$ 13.146,00
529 3.3.90.93.00.00.00 – 3.1.328 – Indenizações e restituições..........R$ 950,00

Total do Cancelamento .... R$ 14.096,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 618/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2480/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%			
211	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.100,00
212	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.700,00
213	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%			
215	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
224	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			
303	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA			
367	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00

Total da Suplementação .... R$ 295.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - LIVRE	0.1.000	8.500,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	0.1.104	17.000,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - SAÚDE	0.1.303	4.500,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	0.1.101	205.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40%	0.1.102	60.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação.......... R$ 295.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2479/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 14.096,00 (Quatorze mil e noventa e seis reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde
09.02 – Departamento médico
09.02.10.301.0007.2.049 – Manter os serviços básicos de saúde
3.3.90.93.00.00.00 – 3.3.328 – Indenizações e restituições..........R$ 13.146,00
3.3.90.93.00.00.00 – 3.1.328 – Indenizações e restituições..........R$ 950,00

Total da Suplementação .... R$ 14.096,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00 – Secretaria Municipal de Finanças
04.03 – Divisão de receitas
04.03.04.129.0003.2.016 – Manutenção da divisão de receitas
520 3.3.90.93.00.00.00 – 3.3.328 – Indenizações e restituições..........R$ 13.146,00
529 3.3.90.93.00.00.00 – 3.1.328 – Indenizações e restituições..........R$ 950,00

Total do Cancelamento .... R$ 14.096,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2480/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%			
211	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.100,00
212	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.700,00
213	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%			
215	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
224	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			
303	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA			
367	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00

Total da Suplementação .... R$ 295.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - LIVRE	0.1.000	8.500,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	0.1.104	17.000,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU – DO EXERCÍCIO - SAÚDE	0.1.303	4.500,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	0.1.101	205.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40%	0.1.102	60.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação.......... R$ 295.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 619/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2481/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 725.975,00 (Setecentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
05.153.0016.2.004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
17	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
30	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
45	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
47	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
48	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
55	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	60,00
56	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
57	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
63	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
72	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
81	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	DIVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
97	3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.500,00
03	DIVISÃO DE RECEITAS		
04.129.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS		
102	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
463	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.0003.2.017	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
116	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2.018	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
124	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
01	CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0003.2.019	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE		
128	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
130	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.092.0002.2.020	MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
135	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
136	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.244.0008.2.022	GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL		
145	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
146	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0008.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE		
152	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
160	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
161	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
162	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
163	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
08.244.0008.2.027	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		
178	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
08.244.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO CRAS		
185	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
187	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
223	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
224	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
231	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
239	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.361.0010.2.036	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
279	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
280	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
281	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.304.0007.2.048	MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA		
295	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
303	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
304	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED		
324	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
325	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
327	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
358	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
360	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
363	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
371	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
372	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
373	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
15.452.0005.2.057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
393	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	55,00
394	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
397	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
344	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
346	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
349	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
413	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
416	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
417	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
419	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
420	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC E MEIO AMBIENTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.601.0015.2.062	APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM		
431	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	620,00
437	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total da Suplementação .... R$ 725.975,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0003.2.003	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		
8	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	105,00
9	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
10	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,00
11	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,00
12	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
21	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
24	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
25	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
29	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	315,00
31	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.575,00
32	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
33	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
35	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
36	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
38	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
39	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
144	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0008.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE		
151	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
153	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
154	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
166	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
08.244.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO CRAS		
186	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
188	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.0010.2.032	GABINETE DO SECRETÁRIO		
202	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
205	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
219	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00
222	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
225	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
226	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
228	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
229	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
234	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
240	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12.365.0010.2.067	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
249	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.625,00
253	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
252	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
254	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
255	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
258	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
260	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
262	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
264	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.392.0012.2.044	MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO		
272	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
273	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
282	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
284	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
285	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.301.0007.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
286	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
287	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
288	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
289	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
290	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
291	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
292	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
299	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
301	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
305	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
308	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
307	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
316	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.		
323	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.495	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
326	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0005.2.051	CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
335	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
356	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.500,00
361	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
26.782.0005.1.021	VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. PARA SISTEMA VIÁRIO		
340	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
370	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	4.000,00
15.452.0005.2.055	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
379	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	600,00
380	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
381	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525,00
382	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
383	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
15.452.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
386	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
387	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
388	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
389	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
390	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
391	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
26.782.0004.2.058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO		
400	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	525,00
401	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
404	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
415	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC E MEIO AMBIENTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0015.2.061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
421	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	420,00
422	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
423	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
20.601.0015.2.062	APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM		
429	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
430	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
432	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.601.0015.2.063	MANTER A PATRULHA MECANIZADA		
438	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.0014.2.064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
442	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.960,39
443	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.792,06
444	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
445	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
448	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02	TURISMO		
23.695.0020.2.066	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
450	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
451	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
456	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total do Cancelamento .... R$ 725.975,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 621/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DE COLORADO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de COLORADO e autorização contida na Lei Municipal nº 002413/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplement ar na importância de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
30	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
38	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
02	DIVISÃO DE PESSOAL		
04.122.0003.2.009	CONTRIBUIÇÃO DO P.A.S.E.P.		
52	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
56	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
73	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
279	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.500,00

Artigo 2º - Como recursos hábeis para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
27	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
28	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
34	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
40	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
42	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	825,00
43	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725,00
02	DIVISÃO DE PESSOAL		
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
44	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	350,00
45	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
48	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
50	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00
51	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
59	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
60	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
63	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
66	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
67	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
68	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
76	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
77	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
79	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
80	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
283	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 20.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2481/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 757.975,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
05.153.0016.2.004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
17	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
30	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
45	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
47	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
48	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
55	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	60,00
56	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
57	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
63	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
72	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
81	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	DIVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
97	3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.500,00
03	DIVISÃO DE RECEITAS		
04.129.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS		
102	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
463	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.0003.2.017	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
116	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2.018	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
124	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
01	CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0003.2.019	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE		
128	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
130	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.092.0002.2.020	MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
135	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
136	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.244.0008.2.022	GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL		
145	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
146	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0008.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE		
152	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
160	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.500,00
161	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
162	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
163	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
08.244.0008.2.027	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		
178	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
08.244.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO CRAS		
185	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
187	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
223	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
224	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
231	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
239	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.361.0010.2.036	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
279	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
280	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
281	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.304.0007.2.048	MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA		
295	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
303	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
304	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED		
324	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
325	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
327	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
358	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
360	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
363	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
371	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
372	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
373	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
15.452.0005.2.057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
393	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	55,00
394	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
397	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
344	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
346	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
349	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
413	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
416	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
417	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
419	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
420	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC E MEIO AMBIENTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.601.0015.2.062	APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM		
431	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	620,00
437	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total da Suplementação .... R$ 757.975,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0003.2.003	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		
8	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	105,00
9	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
10	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,00
11	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,00
12	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
21	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
24	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
25	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
29	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	315,00
31	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.575,00
32	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
33	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
35	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
36	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
38	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
39	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
46	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
58	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
71	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
76	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.122.0003.2.068	MANUTENÇÃO DO CORREIO DE ALTO ALEGRE		
83	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	315,00
85	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
87	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
88	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,00
90	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.123.0003.2.014	CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS		
91	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
92	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
03	DIVISÃO DE RECEITAS		
04.129.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS		
101	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
103	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
104	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525,00
04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.0003.2.017	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
113	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
115	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
118	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2.018	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
122	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
123	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
01	CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0003.2.019	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE		
129	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.092.0002.2.020	MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
134	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
137	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	315,00
138	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.587,55
143	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
144	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0008.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE		
151	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
153	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
154	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
166	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
08.244.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO CRAS		
186	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
188	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.0010.2.032	GABINETE DO SECRETÁRIO		
202	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
205	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
219	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00
222	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
225	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
226	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
228	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
229	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
234	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
240	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12.365.0010.2.067	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
249	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.625,00
253	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
252	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
254	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
255	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
258	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
260	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
262	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
264	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.392.0012.2.044	MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO		
272	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
273	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
282	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
284	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
285	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.301.0007.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
286	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
287	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
288	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
289	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
290	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
291	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
292	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
299	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
301	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
305	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
308	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
307	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
316	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.		
323	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.495	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
326	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0005.2.051	CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
335	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
356	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.500,00
361	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
26.782.0005.1.021	VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. PARA SISTEMA VIÁRIO		
340	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
370	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	4.000,00
15.452.0005.2.055	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
379	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	600,00
380	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
381	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525,00
382	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
383	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
15.452.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
386	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	210,00
387	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
388	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
389	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
390	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
391	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
26.782.0004.2.058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO		
400	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	525,00
401	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
404	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
415	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC E MEIO AMBIENTE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0015.2.061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
421	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	420,00
422	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
423	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
20.601.0015.2.062	APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM		
429	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
430	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
432	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.601.0015.2.063	MANTER A PATRULHA MECANIZADA		
438	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.0014.2.064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
442	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.960,39
443	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.792,06
444	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
445	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
448	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02	TURISMO		
23.695.0020.2.066	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
450	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
451	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
456	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total do Cancelamento .... R$ 757.975,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 029/2011

Súmula: Dispõe sobre criação das Atribuições dos Cargos existentes na Lei Municipal n.º 08/1990 de 23 de maio de 1990 e Legislações posteriores que tratam do assunto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art - 1º - Ficam criadas as atribuições, dos cargos constantes na Lei Municipal n.º 08/1990 e Legislações posteriores que tratam do assunto, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art - 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

ROSA VÂNIA INSERILO
Enc.Div. Pessoal

Anexo I (Lei Municipal n.º 029/2011)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS CARGOS/	
PROCURADOR MUNICIPAL	• Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; • Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; • Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; • Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; • Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; • Promover desapropriações de forma amigável ou judicial; • Estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; • Assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; • Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; • Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
AGENTE DE SAÚDE ASSISTENTE DE SAÚDE	• Trabalho elementar que consiste em desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro lotado na Unidade de Referência da área de abrangência e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme regulamentação por ato do Superintendente Municipal de Saúde; Contratado sob as condições impostas pela Lei Federal 11;350 de 05 de outubro de 2006; Zona Urbana e Rural; • Executar outras atribuições afins.
ASSISTENTE SOCIAL	Quando na área de atendimento à população do Município: • elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente; • elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; • encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; • orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; • planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; • planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; • prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; • planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; • realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; • coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; • realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; e • atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: • coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; • atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; • realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando -os aos recursos que se fizerem necessários; • realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e • elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal. Atribuições comuns a todas as áreas: • a) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação , desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • b) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • c) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • d) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • e) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; • f) executar outras atribuições afins.
ATENDENTE DE CRECHE	• Executar atividades de orientação infantil junto às creches municipais; • Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes; • Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; • Vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; • Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; • Orientar as crianças na alimentação;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

	• Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo a sua faixa etária; • Cientificar a chefia imediata das ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; • Incentivar autonomia das crianças; • Ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente; • Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; • Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
AUDITOR	• Atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo fiscalização, supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre controle da receita e despesa públicas da Administração Direta e Indireta; • Realização de auditorias; • Assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno; • Orientação e supervisão de auxiliares; • Análise, fiscalização dos atos e fatos da administração orçamentária financeira e patrimonial; • Fiscalização dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos programas de governo e executar tarefas afins.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	• Atender ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; • Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; • Datilografar e digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; • Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; • Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; • Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando -os às unidades ou aos superiores competentes; • Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; • Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; • Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; • Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; • Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; • Fazer cálculos simples; • Executar outras atribuições afins;
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	• Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso da biblioteca, orientando as consultas e pesquisas; • Conservar e organizar o acervo da biblioteca bem como o arquivo dos usuários; • Elaborar e executar projetos de incentivo à leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho no Ambiente de Tecnologia; • Executar outras atribuições afins.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	• Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o Patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município; • Executar outras atribuições afins.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	• Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; • Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; • Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; • Conhecer a estrutura de saúde local; • Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; • Proceder os gestos básicos de suporte à vida; • Proceder imobilizações e transporte de vítimas; • Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; • Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; • Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré determinado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; • A substituição do plantão deverá se fazer na base em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; • As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; • No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; • Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; • Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; • Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; • Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; • Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; • Participar das reuniões convocadas pela direção; • Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; • Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; • Acatar as deliberações da direção técnica; • Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; • Executar outras atribuições afins.
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	• Orientar os pacientes sobre higiene dental; marcar consultas; • Preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário clínico; • Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos; • Manipular material odontológico; preparar o paciente para o atendimento; • Instrumentar e auxiliar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; • Executar outras atividades correlatas.
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	• Atender o munícipe na sua área de atuação, e efetuando as rotinas de lançamento de tributos, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, re-parcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida;
	• Executar outras atribuições afins
AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO II	• Conhecer as políticas públicas de esporte e lazer definidas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Educação e Cultura e pelo Departamento Municipal de Assistência Social para o Município; • Planejar, implementar e avaliar os Programas de Educação Física, Esporte e Lazer, a partir das políticas públicas definidas; • Participar de projetos político-pedagógicos, bem como das semanas pedagógicas gerenciados pelo Município; • Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes e adultos da melhor idade; • Implementar conhecimento das atividades físicas, esportivas, etc., utilizando diferentes linguagens e tecnologias na promoção da aprendizagem, contextualizando o conhecimento e mantendo o processo dialético da ação – reflexão - ação, num processo relacional entre ciência, tecnologia e sociedade;
AUXILIAR TÉCNI-ESPORTIVO	• Possibilitar a aquisição de conhecimentos e competência técnica no que diz respeito ao planejamento, implantação e avaliação no que se relacionam com a Educação Física, o Esporte, a Saúde e o Lazer; • Desenvolver atitudes éticas, reflexivas, críticas, inovadoras e democráticas; • Buscar no processo, como um todo a qualidade total tão necessária ao processo e desenvolvimento educacional; • Intervir no processo de produção, transformação e difusão de conhecimentos nas Áreas de Educação Física, Esporte, Lazer e Saúde, visando atender as necessidades e expectativas da comunidade; • Executar outras atribuições afins.
CARPINTEIRO	• Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; • Traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado; • Serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça; • Instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando -as e fixando-as nos locais previamente preparados; • Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; • Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; • Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; • Manter limpo e arrumado o local de trabalho; • Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; e • Executar outras atribuições afins.
CONTABILISTA	• Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; • Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando -os e orientando o seu processamento, adequando -os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; • Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; • Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; • Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; • Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios , acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
	• Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; • Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; • Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, ofe- recendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
DIGITADOR DE COMPUTADOR	• Organização e arquitetura de computadores: componentes básicos de hardware e software, sistemas de entrada e saída, sistemas de numeração e codificação; • Windows: instalação e administração; • Linux: instalação, administração e sistema de arquivos; • Software livre: conceito, tipos de licença; Arquiteturas de Storage SAN, NAS e DAS; • Soluções de Armazenamento RAID, SAN, NAS e DAS; • Virtualização e Clusterização de servidores; • Redes de Computadores: Comunicação de dados: tipos e meios de transmissão, técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores; Endereçamento IP, sub-redes, máscara de rede, roteamento estático e dinâmico, protocolos da família TCP/IP; • Cabeamento estruturado EIA/TIA 568 e ISO/IEC 11801; • Elementos de interconexão de redes de computadores; • Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux: DNS, DHCP, FTP, servidores WEB, servidores de arquivos, servidores de e-mail, serviço de diretório LDAP; • Gerência de Redes: conceitos, protocolo SNMP, MIBs; Voz sobre IP: conceitos, arquiteturas, protocolos; Redes sem fio: padrões da família 802;11, segurança em redes sem fio, protocolo RADIUS; • Segurança da Informação: Sistemas de Backup: firewalls, conceito de DMZ, detectores de intrusão (IDS e IPS); Códigos maliciosos: vírus e outros malware; VPN (Virtual private networks), segurança em servidores WWW, SMTP, POP, FTP e DNS; • Executar outras atribuições afins
ENFERMEIRO	• Trabalho profissional de enfermagem, em unidades ambulatoriais ou na comunidade, segundo princípios e técnicas inerentes à profissão; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; • Participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de enfermagem; • Participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional da cada posto de trabalho, conforme regulamentação por ato do Superintendente Municipal de Saúde; Zona Urbana e Rural; • Executar outras atribuições afins.
ENGENHEIRO CIVIL	• Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão da água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na obra; • Elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; • Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; • Executar outras atribuições afins.
FARMACÊUTICO	• Avaliação farmacêutica do receituário; • Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; • Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; • Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; • Controle do estoque de medicamentos; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; • Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; • Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; • Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; • Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; • Avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; • Orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; • Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; • Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; • Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; • Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; • Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; • Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; • Executar tarefas afins;
FISCAL GERAL	• Realizar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
	• Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; • Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; • Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Executar outras atribuições afins;
FISCAL DE TRIBUTOS	• Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; • Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; • Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; • Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; • Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; • Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; • Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; • Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; • Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; • Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; • Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; • Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; • Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; • Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; • Receber as mercadorias apreendidas e guarda- las em depósitos públicos, devolvendo -as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; • Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; • Elaborar relatórios das inspeções realizadas; • Executar outras atribuições afins;
FISIOTERAPEUTA	• Participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; • Participação nas ações de controle social; • Participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de fisioterapia; • Participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS, além de outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Superintendente Municipal de Saúde; • Executar outras atribuições afins
FONOAUDIOLOGO	• Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré- escolares; • Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; • Preencher e assinar laudos de exames e verificação; • Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; • Prescrever exames laboratoriais; • Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; • Atender emergências e prestar socorros; • Elaborar relatórios; • Elaborar e emitir laudos médicos; • Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; • Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; • Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; • Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; • Executar outras atribuições afins;
GARI	• Realizar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; • Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; • Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; • Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Executar outras tarefas afins;
LANÇADOR DE TRIBUTOS	• Proceder à medição de edificações e terrenos para verificação de área; • Levantar dados com vistas à classificação cadastral das edificações; • Proceder ao cadastramento sistemático dos imóveis do município; • Cadastrar os produtores, comerciantes eventuais e permanentes, profissionais liberais e autônomos e outros prestadores de serviços de qualquer natureza; organizar e atualizar arquivo de cadastro; preparar tabelas, quadros e gráficos; colaborar na confecção de relatórios; executar outras tarefas afins;
MÉDICO CLÍNICO GERAL	• Prestar atendimento médico e ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; • Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; • Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; • Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; • Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; • Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações par a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde; • Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; • Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; • Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; • Assinar declaração de óbito; • Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; • Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; • Proferir palestras dentro da área da abrangência; • Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação; • Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; • Executar outras atribuições afins;
MÉDICO VETERINÁRIO	• Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; • Realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares; • Realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; executar outras tarefas correlatas
MERENDEIRA	• Preparar as refeições para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais e/ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas; • Executar outras atribuições afins
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	• Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; • Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; • Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; • Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
MOTORISTA MOTORISTA DE ÔNIBUS	• Dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço; • Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; • Preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; • Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; • Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; • Propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; • Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da secretaria em que estiver lotado; • Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela prefeitura; • manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; • realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata;
	participar da escala de revezamento e plantões, sempre que houver necessidade; realizar outras atribuições correlatas.
NUTRICIONISTA	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores; caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); • Condições habitacionais (características da habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); • Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); • Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda e sugerir medidas para sua melhoria; • Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: • noções de higiene; • orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; • controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; • Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; • Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; • Elaborar cardápios normais e dieterápicos; • Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; • Orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; • Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; • Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares • Executar outras tarefas correlatas;
ODONTÓLOGO	• Trabalho cirúrgico, em odontologia; Inclui: tomadas radiográficas e revelação; • Orientação para a saúde bucal; atendimento clínico, controle da lesão e reabilitação do usuário; • Exames clínicos e diagnósticos; • Participação na programação das atividades e seu controle, notadamente, a de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; • Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; • Participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; • Participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de odontologia; participação nas ações que visem à implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS entre outras finalidades e atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Superintendente Municipal de Saúde; Zona Urbana e Rural; • Executar outras atribuições afins.
OFICIAL ADMINISTRATIVO	• Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais; • Auxiliar na execução de análises de trabalho; • Executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; • Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; • Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; • Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; • Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade; • Executar outras atribuições afins.
OPERADOR DE CONTABILIDADE	• Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancaria e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; • Executar outras atribuições afins.
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	• Operar esteiras e motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; • Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e Direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	• Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; • Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; • Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; • Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; • Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; • Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; e • Executar outras atribuições afins;
OPERADOR DE SERV DE ÁGUA	• Captação e tratamento de água, • Limpeza e manutenção das unidades de tratamento de água, bem como dos reservatórios, • Controle operacional e análise da qualidade da água das Estações de Tratamento de Água destinada ao abastecimento público; • Destinação final dos resíduos da Estação de Tratamento de Água; • Conservação e manutenção de elevatórias, redes e ramais de água • Realizar a manutenção preventiva e zelar pela conservação elétrica e mecânica de todo o sistema de abastecimento de águas, operação de captações, poços e reservatórios; • Realizar a manutenção preventiva e zelar pela conservação de elevatórias, redes e ramais de água; • Executar outras atribuições afins;
OPERÁRIO	• Executar serviços braçais tais como carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, trabalho braçal; • Cavação e compactação de valetas, confecção de cercas, plantio e colheita; • Executar serviços de aterro e desaterro; • Fazer carregamento e descarregamento de caminhões; • Carregar terra, areia e entulhos em caminhões; • Zelar no uso e pela manutenção de ferramentas; • Realizar trabalhos de limpeza, varrição e capinação; • Executar serviços auxiliares de alvenaria, pintura e obras; • Zelar pela limpeza e higiene; • Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; • Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; e • Executar outras atividades correlatas;
PEDREIRO	• Executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; • Orientar o ajudante a fazer argamassa;
	• Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; • Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; • Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente, o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; • Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; • Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; • Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; • Fazer rebocos de paredes e outros; • Assentar pisos, azulejos, pias e outros; • Fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; • Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; • Participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; • Executar outras atribuições afins.
PROGRAMADOR JUNIOR DE COMPUTADOR	• Desenvolver e executar programas e sistemas de informática, estabelecendo diferentes processos operacionais de modo a permitir o tratamento automático de dados; • Instalar e aplicar programas específicos; • Orientar e controlar projetos de sistema de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comando de instruções para operações de computadores; • Executar outras atribuições afins.
PSICÓLOGO	• Quando na área da psicologia da saúde: • Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar -se no diagnóstico e tratamento; • Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; • Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; • Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; • Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; e • Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; • Quando na área da psicologia do trabalho: • Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; • Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; • Estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; • Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; • Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; • Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando -o sobre suas relações empregatícias;
	• Receber e orientar os servidores recém- ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; e • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Quando na área da psicologia educacional: • Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; • Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando -se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; • Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando -se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; • Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; • Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; • Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; e • Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; • Atribuições comuns a todas as áreas: • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; • Executar outras atribuições afins
TÉCNICO AGRÍCOLA	• Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; • Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, a população e os participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas; • Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesma s; • Orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização; • Proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise; • Orientar o balizamento de áreas destinadas à implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura; • Orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças; • Promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando -a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo; • Orientar produtores quanto à formação de capineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; • Orientar produtores quanto à combinação de alimentos, propondo fórmulas adequadas a cada tipo de criação animal; • Orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e/ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração a localização e os aspectos físicos de galpões, salas ou depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas; • Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; • Orientar produtores quanto a práticas conservacionistas do solo, para evitar a degradação e exaustão dos recursos naturais do mesmo; • Inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade; • Orientar grupos interessados em práticas agrícolas, acompanhando a execução de projetos específicos, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre sua validade; • Coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando -os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade; • Supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto à correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações; • Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e à população em geral; • Zelar pelo sigilo de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município; • Requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços; e • Executar outras atribuições afins;
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	• Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; • Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião-dentista e manipulando materiais de uso odontológico; • Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; • Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; • Demonstrar técnicas de escovação; • Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; • Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; • Aplicar substâncias para prevenção de cárie;
	• Inserir e condensar materiais restauradores; • Polir restaurações e remover suturas; • Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; • Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; • Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; • Executar outras atribuições afins;
TELEFONISTA	• Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; • Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas; • Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração das chamadas e tarifa correspondente; • Comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento; • Manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários; • Atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura; • Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; • Operar equipamento de PABX; • Manter limpo e arrumado o local de trabalho; • Conservar os equipamentos que utiliza; • Executar outras tarefas correlatas;
TESOUREIRO	• Elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando previsão de fluxo de caixa, controlando as contas, conferindo os extratos bancários, verificando créditos débitos, aplicando o dinheiro disponível, elaborando diário de tesouraria e fluxo de caixa; • Executar outras tarefas correlatas;
ZELADOR DE CEMITÉRIO	• Zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Abrir e fechar portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; participar do trabalho de caiação de muros, paredes e similares;Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo e recolhendo matérias, instrumentos e equipamentos que utiliza; executar outras tarefas correlatas determinado por superior, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços; • Executar outras tarefas correlatas;;
ZELADORA	• Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edificações e vias públicas municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; • Executar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação, medição e limpeza de vias, edificações e demais prédios e obras públicos, carregando,descarregando, transladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos; • Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; • Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; • Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas;

LEI Nº 031/2011

SÚMULA: *Cria cargo de provimento em comissão; cria vagas em cargos de provimento efetivo; altera simbologias de cargo em comissão dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Art. 8º da Lei Municipal nº 08/90, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 12/2004, passará a vigorar acrescida do cargo de provimento em comissão, sigla CF, de Assessor Executivo para Assuntos de Governo e Encarregado da Divisão de Saúde da Área Central – CC I, cujo quadro, ficará assim composto:

Chefe de Gabinete
Assessor Executivo para Assuntos de Governo
Procurador Geral do Município
Diretores de Departamentos
Encarregados de Divisão CC 1
Encarregados de Divisão CC 2
Assessor de Gabinete
Assessor Administrativo
Advogado
Encarregado da Junta de Serviço Militar
Assessor de Planejamento
Auditor Geral

Art. 2º Fica alterada as simbologias dos cargos de provimento em comissão de Encarregado da Divisão de Iluminação Pública e de Encarregado da Divisão de Fomento ao Turismo, de CC2 para CC1.

Art. 3º Fica autorizado a criação de vagas, no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal:

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
SERVIÇOS GERAIS	10	ZELADORA
PROFISSIONAL	01	ASSISTENTE SOCIAL
SEMI-PROFISSIONAL	01	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO II

Art. 4º Continua a prevalecer os demais dispositivos legais não alterados por esta lei, alterando-se, contudo, o anexo I e o anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

ANEXO I (Lei Municipal n.º 031/2011)

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	Linha de Promoção Diagonal ou Progressão Salarial						
OCUPACIONAL	DOS CARGOS	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	Nº CARGOS/	I	IV	VII	X	XIII	XVI	XIX
	CARGA HORÁRIA	II	V	VIII	XI	XIV	XVII	XX
		III	VI	IX	XII	XV	XVIII	XXI
PROFISSIONAL	MÉDICO CLINICO					3.278,16	3.794,88	4.393,05
	GERAL					3.442,07	3.984,62	4.612,70
	04 20					3.614,17	4.183,85	4.843,33
PROFISSIONAL	MÉDICO CLINICO					5.662,28	6.554,79	7.587,99
	GERAL					5.945,39	6.882,54	7.967,39
	02 40					6.242,66	7.226,66	8.365,77
PROFISSIONAL	FISIOTERAPEUTA				1.770,07	2.009,38	2.267,59	2.551,89
				1.573,71	1.835,09	2.096,50	2.358,30	2.652,80
	01 20			1.660,85	1.921,32	2.180,38	2.452,63	2.758,94
PROFISSIONAL	NUTRICIONISTA				1.039,01	1.168,74	1.314,69	1.478,84
					1.080,56	1.215,50	1.367,27	1.537,99
	01 20			999,05	1.123,79	1.264,12	1.421,96	1.599,51
PROFISSIONAL	FARMACEUTICO				2.065,24	2.323,11	2.602,32	2.955,41
					2.147,86	2.416,04	2.706,41	3.103,17
	01 20				2.233,76	2.502,23	2.814,66	3.258,33
PROFISSIONAL	ODONTÓLOGO					3.544,91	4.103,72	4.705,35
						3.722,17	4.308,93	4.893,55
	01 40				3.376,13	3.908,31	4.524,37	5.089,29
PROFISSIONAL	MÉDICO VETERI-				1.470,22	1.707,86	1.951,50	2.237,61
	NÁRIO				1.560,34	1.787,08	2.049,08	2.327,12
	01 20				1.628,64	1.858,56	2.151,54	2.420,22
PROFISSIONAL	ENFERMEIRO					2.045,91	2.308,81	2.597,94
						2.134,61	2.401,18	2.701,03
	06 40					2.220,02	2.497,22	2.809,09
PROFISSIONAL	ENGENHEIRO					2.756,63	3.191,14	3.694,15
	CIVIL					2.894,47	3.350,70	3.878,87
	01 35					3.039,20	3.518,24	4.072,81
PROFISSIONAL	ASSISTENTE				1.788,09	2.069,93	2.396,20	2.773,91
	SOCIAL				1.877,49	2.173,44	2.516,02	2.912,61
	02 35				1.971,37	2.282,10	2.641,82	3.058,24
PROFISSIONAL	PSICÓLOGO				1.039,01	1.168,74	1.314,69	1.478,84
					1.080,56	1.215,50	1.367,27	1.537,99
	02 20			999,05	1.123,79	1.264,12	1.421,96	1.599,51
PROFISSIONAL	CONTABILISTA				1.902,85	2.524,38	3.054,95	3.536,85
					2.116,12	2.771,18	3.208,04	3.713,72
	01 35				2.298,92	2.909,74	3.368,43	3.899,41
SEMI-	PROGRAMADOR		816,71	994,95	1.173,18	1.351,44	1.555,42	1.800,61
PROFISSIONAL	JUNIOR DE COMP		876,12	1.054,38	1.222,63	1.410,80	1.633,19	1.890,67
	01 35		936,47	1.113,77	1.292,03	1.481,35	1.714,87	1.985,20
SEMI	DIGITADOR DE		598,93	717,70	836,54	955,36	1.096,94	1.269,89
PROFISSIONAL	COMPUTADOR		638,51	757,29	876,12	994,95	1.151,80	1.333,39
	02 35		678,12	796,90	915,76	1.044,71	1.209,41	1.400,08
SEMI	AUXILIAR DE			766,23	878,55	997,76	1.155,03	1.324,34
PROFISSIONAL	ENFERMAGEM			804,53	913,70	1.047,65	1.212,77	1.377,32
	14 35			844,75	950,24	1.100,02	1.273,42	1.446,18
SEMI	TÉCNICO EM			717,70	836,54	955,36	1.096,94	1.269,89
PROFISSIONAL	HIGIENE DENTAL			757,32	876,12	994,95	1.151,80	1.333,38
	01 35			796,90	915,76	1.044,71	1.209,41	1.400,05
SEMI	AUXILIAR TÉCNI-				593,45	686,99	795,27	920,62
PROFISSIONAL	ESPORTIVO				623,11	721,33	835,03	966,64
	01 35			565,17	654,27	757,40	876,77	1.014,99
SEMI	AGENTE DE		598,93	717,70	836,54	955,36	1.096,94	1.269,89
PROFISSIONAL	SAÚDE	519,68	638,51	757,32	876,12	994,95	1.145,53	1.333,38
	02 35	559,27	678,12	796,90	915,86	1.044,71	1.209,41	1.400,05
SEMI	TÉCNICO AGRÍ-		638,51	757,32	876,12	994,95	1.140,62	1.320,41
PROFISSIONAL	COLA		678,12	796,91	915,76	1.034,57	1.197,66	1.386,44
	01 35		717,70	836,74	955,36	1.086,30	1.257,55	1.455,76
ADMI.	OFICIAL			881,71	1.028,37	1.199,45	1.399,00	1.581,27
FINANCEIRO	ADMINISTRATIVO			928,11	1.082,51	1.262,59	1.457,29	1.647,15
E AFINS	05 35			976,96	1.139,48	1.329,03	1.518,01	1.726,39
ADMIN,	AUXILIAR				567,19	686,04	815,24	998,68
FINANCEIRO	ADMINISTRATIVO				606,85	725,62	880,44	1.048,61
AFINS	15 35				628,13	761,91	933,35	1.122,07
ADMIN.	OPERADOR DE			670,79	975,07	1.354,82	1.610,01	1.863,86
FINANCEIRO E	CONTABILIDADE			715,14	1.081,10	1.460,33	1.690,52	1.957,05
AFINS	01 35			862,23	1.248,81	1.533,35	1.775,10	2.054,89
ADMIN.	AUXILIAR DE				567,19	686,04	815,24	998,68
FINANCEIRO E	CONTABILIDADE				606,85	725,62	880,44	1.048,61
AFINS	02 35				628,13	761,91	933,35	1.122,07
ADMIN.	AUXILIAR DE					563,25	652,03	754,80
FINANCEIRO	ODONTÓLOGO					591,41	684,63	792,54
AFINS	03 35					620,97	718,86	832,18
ADMIN.	ASSISTENTE DE					563,25	652,03	754,80
FINANCEIRO E	SAÚDE					591,41	684,63	792,54
AFINS	18 35					620,97	718,86	832,18
ADMIN.	AUXILIAR DE					563,25	652,03	754,80
FINANCEIRO E	BIBLIOTECA					591,41	684,63	792,54
AFINS	03 35					620,97	718,86	832,18
ADMIN.	LANÇADOR DE			697,92	836,54	994,95	1.140,61	1.320,40
FINANCEIRO E	TRIBUTOS			745,15	895,96	1.034,57	1.197,65	1.386,43
AFINS	01 35			782,40	915,76	1.086,29	1.257,54	1.455,75
ADMIN.	AUXILIAR DE				521,53	626,89	725,71	840,10
FINANCEIRO E	TRIBUTAÇÃO				547,60	658,24	761,99	882,11
AFINS	02 35				580,45	691,15	800,10	926,20
ADMIN.	FISCAL DE				521,53	626,89	725,71	840,10
FINANCEIRO E	TRIBUTOS				547,60	658,24	761,99	882,11
AFINS	03 35				580,45	691,15	800,10	926,20
ADMIN.	FISCAL DE			539,48	638,51	726,84	878,62	1.017,11
FINANCEIRO E	TURMAS			559,27	678,12	759,92	922,55	1.067,97
AFINS	02 40			598,93	720,78	836,79	968,67	1.121,35
ADMIN. FINAN	FISCAL			616,57	747,62	888,32	1.028,33	1.190,43
CEIRO E AFINS	GERAL			645,82	796,90	932,73	1.079,75	1.249,95
	01 40			712,02	836,74	979,36	1.133,74	1.312,44
ADMIN.	TESOUREIRO				1.341,07	1.552,45	1.797,15	2.080,43
FINANCEIRO E					1.408,12	1.630,07	1.887,01	2.184,46
AFINS	01 35				1.478,52	1.711,58	1.981,36	2.293,68
SERVIÇOS	CARPINTEIRO				559,27	678,12	789,61	930,55
GERAIS					598,93	716,20	829,10	977,07
	02 44				638,51	752,03	886,23	1.025,93
SERVIÇOS	TELEFONISTA				521,53	603,73	698,90	809,05
GERAIS					547,60	633,92	733,83	849,51
	05 35				574,99	665,61	770,53	891,99
SERVIÇOS	MERENDEIRA				476,82	551,99	638,99	739,71
GERAIS					500,66	579,58	670,94	776,69
	03 35				525,69	608,56	704,49	815,53
SERVIÇOS	ZELADORA				476,82	551,99	638,99	739,71
GERAIS					500,66	579,58	670,94	776,70
	45 35				525,69	608,56	704,49	815,53
SERVIÇOS	ZELADOR DE				506,62	586,48	678,92	785,94
GERAIS	CEMITÉRIO				531,96	615,80	712,88	825,24
	02 35				558,56	646,59	748,51	866,50
SERVIÇOS	OPERADOR DE					801,07	989,73	1.147,36
GERAIS	MOTO NIVEL.				715,24	865,14	1.029,31	1.170,30
	03 44				758,14	951,65	1.101,69	1.203,98
SERVIÇOS	OPERADOR DE					713,32	806,25	896,39
GERAIS	PÁ CARREG.				657,12	743,04	839,84	949,25
	05 44				684,77	773,98	874,84	989,23
SERVIÇOS	MOTORISTA DE					832,80	959,72	1.079,64
GERAIS	ÔNIBUS				751,00	867,51	998,18	1.122,83
	06 44				791,16	922,89	1.038,13	1.167,73
SERVIÇOS	MOTORISTA DE					765,54	861,12	968,66
GERAIS	AMBULÂNCIA				707,78	796,15	895,56	1.007,40
	03 44				736,10	828,00	931,38	1.047,69
SERVIÇOS	MOTORISTA					698,60	832,50	936,44
GERAIS					643,71	727,71	865,77	973,89
	10 44				670,66	800,49	900,40	1.012,85
SERVIÇOS	OPERÁRIO				551,33	614,39	720,49	844,66
GERAIS					578,89	653,58	762,31	889,12
	60 44				607,84	679,71	802,42	935,92
SERVIÇOS	OPERADOR DE				551,33	638,23	738,83	855,29
GERAIS	SERV. DE ÁGUA				578,89	670,15	775,78	898,06
	03 44				607,84	703,65	814,56	942,95
SERVIÇOS	ATENDENTE DE			536,43	620,97	718,86	832,18	963,35
GERAIS	CRECHE			563,25	652,03	754,80	873,78	1.011,51
	10 35			591,41	684,63	792,54	917,47	1.062,09
SERVIÇOS	MONITOR DE				559,27	678,12	789,61	914,09
GERAIS	CORTE COSTURA				598,93	716,20	829,10	959,79
	03 35				638,51	752,03	870,56	1.007,79
SERVIÇOS	PEDREIRO				636,98	767,70	896,31	1.037,59
GERAIS					680,55	812,95	941,12	1.089,45
	03 44				725,82	853,63	988,17	1.143,95
SERVIÇOS	GARI				579,58	664,52	747,48	848,90
GERAIS					614,39	691,08	777,39	891,34
	20 44			551,33	638,95	718,74	808,47	935,92
PROFISSIONAL	ODONTÓLOGO				1.802,26	2.045,91	2.308,81	2.598,29
				1.602,33	1.868,47	2.134,61	2.401,18	2.701,03
	03 20			1.691,04	1.957,20	2.220,02	2.497,22	2.809,09
SEMI-	AUXILIAR TÉCNICO							1.269,88
PROFISSIONAL	ESPORTIVO II							1.333,38
	03 35							1.400,05
SEMI -	AUDITOR					2.045,91	2.308,80	2.597,98
PROFISSIONAL						2.134,61	2.401,18	2.701,03
	02 40					2.220,00	2.497,22	2.809,09
PROFISSIONAL	FONOAUDIOLOGO				1.039,01	1.168,74	1.314,69	1.478,84
					1.080,56	1.215,50	1.367,27	1.537,99
	02 20			999,05	1.123,79	1.264,12	1.421,96	1.599,51
PROFISSIONAL	PROCURADOR				1.949,82	2.193,26	2.456,87	2.790,23
	MUNICIPAL				2.027,81	2.281,00	2.555,15	2.929,73
	02 20				2.108,90	2.362,39	2.657,34	3.076,22

ANEXO II (Lei Municipal n.º 031/2011)

DEMOSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CF
01	Assessor Executivo para Assuntos de Governo	CF
01	Procurador Geral do Município	CF
01	Diretor do Sistema de Controle Interno	CF
01	Diretor do Departamento de Administração	CF
01	Diretor do Departamento de Finanças	CF
01	Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Viação	CF
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	CF
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CF
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CF
01	Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	CF
01	Diretor do Departamento de Expansão Econômica	CF
01	Diretor do Departamento da Criança, Assuntos da Família e Promoção Social	CF
01	Diretor do Departamento de Planejamento	CF
01	Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento	CF
01	Diretor do Departamento de Emprego e Relações do Trabalho	CF
01	Encarregado da Junta de Serviço Militar	CC2
01	Encarregado da Divisão do Pessoal	CC1
01	Encarregado da Divisão de Material e Patrimônio	CC1
01	Encarregado da Divisão de Informática	CC1
01	Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	CC1
01	Encarregado da Divisão de Contabilidade	CC1
01	Encarregado da Divisão de Assistência Administrativa	CC2
01	Encarregado da Divisão de Tesouraria	CC1
01	Encarregado da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	CC1
01	Encarregado da Divisão de Obras	CC1
01	Encarregado da Divisão de Habitação	CC1
01	Encarregado da Divisão de Viação	CC1
01	Encarregado da Divisão Municipal de Trânsito	CC1
01	Encarregado da Divisão de Ruas e Avenidas	CC2
01	Encarregado da Divisão de Limpeza Pública	CC2
01	Encarregado da Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC2
01	Encarregado da Divisão de Iluminação Pública	CC1
01	Encarregado da Divisão de Cemitério Municipal	CC2
01	Encarregado da Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros	CC2
01	Encarregado da Divisão de Meio Ambiente	CC1
01	Encarregado da Divisão de Assistência e Segurança Pública	CC2
01	Encarregado da Divisão de Ensino de 1º Grau	CC1
01	Encarregado da Divisão do Ensino pré-escolar	CC1
01	Encarregado da Divisão de Merenda Escolar	CC2
01	Encarregado da Divisão de Cultura	CC2
01	Encarregado da Divisão de Esporte e Lazer	CC2
01	Encarregado da Divisão de Fonoaudiologia	CC2
01	Encarregado da Divisão de Psicologia	CC1
01	Encarregado da Divisão de Fisioterapia	CC1
01	Encarregado da Divisão de Educação Esportiva	CC2
01	Encarregado da Divisão de Fomento Agropecuário	CC2
01	Encarregado da Divisão de Psicultura	CC2
01	Encarregado da Divisão de Fomento ao Comércio e a Industria	CC1
01	Encarregado da Divisão de Fomento ao Turismo	CC1
01	Encarregado da Divisão de Assistência Social	CC1
01	Encarregado da Divisão de Assuntos da Criança e do Adolescente	CC1
91	Encarregado da Divisão de Creche	CC2
01	Encarregado da Divisão de Assuntos da Família	CC1
01	Encarregado da Divisão de Projetos Sociais	CC1
01	Encarregado da Divisão de Administração – Saúde	CC1
01	Encarregado da Divisão de Saúde	CC1
01	Encarregado da Divisão do Centro de Saúde "Jardim das Flores"	CC1
01	Encarregado da Divisão do Centro de Saúde da Área Central	CC1
01	Encarregado da Divisão de Epidemiologia	CC1
01	Encarregado da Divisão de Vigilância Sanitária	CC2
01	Encarregado da Divisão de Saneamento	CC2
01	Encarregado da Divisão de Medicamentos	CC1
01	Encarregado da Divisão de Odontologia	CC1
01	Encarregado da Divisão de Contas Hospitalares	CC2
01	Encarregado da Divisão de Emprego	CC2
01	Encarregado da Divisão de Formação ProfissionaL	CC2
01	Assessor de Gabinete	CC1
01	Assessor Administrativo	CC1
01	Advogado	CC1
01	Assessor de Planejamento	CC1
01	Auditor Geral	CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº. 030/2011

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE SUAS AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que tem a função de assessorar, estudar e propor ao Executivo Municipal, diretrizes políticas para o meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Formular a política ambiental do município de São Jorge do Ivaí de acordo com o artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, c/c os preceitos e normas enumeradas no art. 225 da Constituição Estadual, Federal e art. 207 da Constituição Estadual e as demais leis pertinentes ao assunto e acompanhar a sua execução, promovendo reordenação quando entender necessário;
II - escolher normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, observadas as legislações: Federal, Estadual e Municipal;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A.;

IV - dar parecer prévio sobre estudos de impacto ambiental sobre projetos públicos e privados, conforme os preceitos da legislação Federal, Estadual e Municipal;

V - definir áreas prioritárias de ações governamentais relativas ao Meio Ambiente, visando a preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - dar parecer quanto à ocupação, ao uso e parcelamento dos espaços territoriais urbanos, bem como das posturas municipais, com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais em conformidade com a legislação municipal que disciplina a matéria, visando à adequação das exigências ao meio ambiente e ao desenvolvimento do município;

VII - analisar e aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A. e avaliar e/ou readequar anualmente os Programas e Projetos em execução;

VIII – Colaborar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, auxiliando na educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

IX - Prestar informações ao Ministério Público, no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;
X - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental sustentável;

XI - Apresentar, anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XII - Opinar sempre que houver realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos competentes, sugerindo ao Executivo Municipal, as providências cabíveis;

XV - propor ao Executivo Municipal, a instituição de unidades de conservação, a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia.

Art. 3º. Será facultado ao Conselho a realização de audiências públicas, quando entenderem necessário, visando à participação da comunidade, nos processos de instalação de atividades industriais ou comerciais, consideradas como potencialmente poluidoras, bem como de Planos e Projetos na área ambiental;

Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A., destinados a financiar os programas e projetos executados no Município, visam a recuperação, conservação e a proteção da fauna, da flora, do solo, da água, do ar, e das atividades de Educação Ambiental, bem como a compra de máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento do conselho, nas hipóteses em que a lei permitir;

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente não poderá ser utilizado para desenvolver atividades ou compra de máquinas e equipamentos que é de obrigação do Município;

§ 2º - O FMMA, poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme necessidade determinada, pelas fontes;

§ 3º. A aprovação das Contas do FMMA será feita pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, não excluindo a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Art. 5º. Todo o suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, serão prestados diretamente pela Prefeitura através da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por 9(nove) membros a saber:
I - (01) um representante do Poder Executivo;
II - (01) um representante do Poder Legislativo;
III - (01) um representante do C.M.D.R.S;
IV - (01) um representante da Associação Comercial;
V - (01) um representante do Sindicato Rural;
VI - (01) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII - (01) um representante da Policial Militar;
VIII - (01) um representante da EMATER – PR;
IX – (01) um representante das Igrejas Cristãs;

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência, cuja substituição se fará por meio de comunicação por escrito do próprio membro do Conselho ou pelo Presidente com motivo justificando a necessidade da substituição, e deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal;

§ 2º. A Presidência do conselho Municipal de Meio Ambiente, será eleita pelos seus membros, por maioria simples de votos direto;

§ 3º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação de suas respectivas instituições;

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
§ 5º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocuparão as funções não remuneradas e consideradas como relevantes serviços ao Município de São Jorge do Ivaí;

§ 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará seu Regimento Interno até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, no qual se disporão as normas complementares para o seu funcionamento e organização;

§ 7º - O CMMA, poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental;

§ 8º - As decisões do CMMA, serão instituídas na forma de resoluções, devidamente assinadas por seu representante legal.

Art. 7º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A.:

I - dotação orçamentária do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - resultados operacionais próprios;

III - recursos oriundos de operações de créditos;

IV - recursos provenientes de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;

V - arrecadação proveniente de cobrança de taxas instituídas em Lei;

VI - recursos oriundos da comercialização de matéria-prima florestal proveniente da poda e corte de árvores da arborização urbana, hortos e florestas de produção municipais e outros;

VII - produto das multas aplicadas em razão das infrações de caráter ambiental;

VIII - recursos oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
IX – parte de recursos oriundos de repasse na participação do ICMS - Ecológico;

X - outros recursos a ele destinados, compatíveis com suas finalidades.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A., que se destinam a financiar a execução de programas e projetos relativos ao Meio Ambiente no âmbito do Município, tem como órgão executor a Secretaria de Meio Ambiente, através de deliberação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A. serão depositados em conta bancária específica denominada Conta F.M.M.A., a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal e a ser movimentada pelo Secretário de Finanças e Prefeito Municipal, obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A., poderá ser operada por várias contas bancárias, quando houver necessidade determinada pelas fontes de recursos;

§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - F.M.M.A., será feita pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e não exclui as suas obrigações perante o Tribunal de Contas competente.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO
Procurador Geral

RENAN SANTOS UHDRE
Enc. Div. Meio Ambiente

LEI N° 036/2011

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de São Jorge do Ivaí ao Chefe da Casa Civil Durval Amaral

Autoria: Vereador César Miguel Candeo dos Santos

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Jorge do Ivaí ao Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná o Senhor Durval Amaral.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

LEI N° 037/2011

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí ao Senhor Antonio Casagrande

Autoria: Vereador **César Miguel Candeo dos Santos**

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí, ao Senhor ***Antonio Casagrande***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

LEI Nº 032/2011

SÚMULA: Dispõe sobre criação de cargo e vaga de Provimento Efetivo na Lei Municipal nº. 003/2001 de 26 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Criado no Art.5º da Lei Municipal nº 003/2001 o Grupo Profissional com o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, tendo suas atribuições, vencimentos e carga horária fixados conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

ANEXO I

Lei nº 032/2011

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	Nº VAGAS	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	VENCI-MENTOS	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	PROFISSIONAL	01	Superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho da Classe	1.310,26	20 Horas Semanais

ANEXO II
LEI N.º 032/2011
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CONTADOR

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.
- Proceder a análise de contas.
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
- Realizar trabalhos de auditoria contábil.
- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
- Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
- Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária e de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Executar outras atribuições afins.

LEI Nº 038/2011

Autores: Vereadores

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas visando o repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí para a reforma e troca da cobertura do Hospital Rural João XXIII.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo, observadas as formalidades legais pertinentes, fica autorizado a promover as medidas administrativas que se fizerem necessárias visando a consecução da reforma e troca da cobertura do Hospital Rural João XXIII, localizado no município de São Jorge do Ivaí/PR, disponibilizando, para tanto, recursos da ordem de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 2° - Para atender às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2012, crédito adicional suplementar da ordem de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referentes ao saldo de interferências financeiras repassadas ao Poder Legislativo e não utilizadas no exercício de 2011, utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no Artigo 43,§ 1°, da Lei n.° 4.320/64.

Art. 3° - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

LEI Nº 035/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 728.400,00** (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção Gabinete Prefeito			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4	1.000	3.200,00
03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços Administração Geral			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	37	1.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	1.000	35.000,00
05.03.16.482.0015.1.004 – Edif. Casas Popular na sede e km 14 e Copac. Inc. ter.			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	125	1.000	90.000,00
05.03.16.482.0015.2.026 – Manutenção da Divisão de Habitação			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	132	1.000	15.000,00
05.04.26.782.0028.2.027 – Manter Serviços de Conserv. Da Malha Viária Mun.			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	138	1.000	43.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	1.000	33.000,00
06.01.15.452.0019.2.014 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	154	1.000	4.000,00
06.02.15.452.0019.2.017 – Manter os Serviços Administrativos da Unidade			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	167	1.000	22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169	1.000	44.000,00
06.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	188	1.000	16.000,00
06.04.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	191	1.507	29.000,00
06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	197	1.000	5.000,00
06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	219	1.000	51.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	221	1.000	7.500,00
07.02.12.361.0013.1.031 – Reforma, Amp. Remodelagem Unid. Esc.-Fundamental			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	236	1.103	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	237	1.104	30.000,00
07.02.12.361.0013.2.047 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	243	1.104	20.000,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	248	1.104	4.500,00
10.02.08.244.0009.2.187 – Manter o CRAS			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	532	1.000	10.000,00
10.03.08.243.0009.6.090 – Manter as Atividades da Div. da Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	362	1.000	1.200,00
11.01.10.301.0011.2.099 – Manter os Serv. Administrativos Departamento Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	412	1.303	3.000,00
11.04.10.301.0011.1.158 – Aquis. Ambulância e Equip. Médico Amb. e Odont.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	426	1.303	52.000,00
11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	438	1.303	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	443	1.303	45.000,00
11.07.17.512.0020.2.110 – Manter as Atividades da Divisão de Saneamento			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	485	1.000	5.000,00
12.01.27.122.0003.2.070 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	490	1.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	531	1.000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**728.400,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Excesso de Arrecadação **no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e o cancelamento **no valor de R$ 708.400,00** (setecentos e oito mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	3	1.000	9.000,00
02.04.04.125.0007.2.012 – Manter o Serviço de Controle e Auditoria Interna			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	22	1.000	14.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	23	1.000	1.000,00
03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços Administração Geral			
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remin. e Reformas	32	1.000	13.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões	33	1.000	3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	34	1.000	14.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	35	1.000	4.000,00
03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	49	1.000	2.000,00
03.02.04.122.0003.2.106 – Promover Capacitação de Servidores			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	1.000	4.800,00
04.01.04.123.0005.2.015 – Manutenção do Departamento de Finanças			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	72	1.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	74	1.000	8.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	76	1.000	2.000,00
04.03.04.129.0005.2.019 – Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	92	1.510	2.000,00
05.01.04.122.0003.2.022 – Manutenção Departamento Obras, Habitação e Viação			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	109	1.000	4.000,00
05.03.16.482.0015.1.004 – Edif. Casas Popular na sede e km 14 e Copac. Inc. ter.			
4.5.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis	126	1.000	170.000,00
05.04.26.782.0028.1.026 – Adequação, Cascalham. E Recape de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	134	1.000	67.600,00
05.04.26.782.0028.1.003 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	133	1.000	48.000,00
06.02.15.452.0019.1.013 – Implantar Sinalizações em Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	158	1.000	7.000,00
06.02.15.452.0017.1.020 – Implantação de Galerias Pluviais			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	162	1.000	10.000,00
06.02.15.452.0017.1.126 – Edificar Calçades em Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	163	1.000	11.000,00
06.03.15.452.0019.1.022 – Implantar Coletores de Lixo, Tipo Fixo, Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	172	1.000	8.200,00
06.04.15.452.0017.1.024 – Extensão Melhoria Rede Distribuição Ilum. Pública			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	190	1.507	29.000,00
06.05.15.451.0017.1.026 – Readequação de Praças e Passeios Públicos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	193	1.000	45.000,00
06.06.15.451.0019.2.042 – Manutenção e Conservação da Capela Mortuária			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	209	1.000	5.700,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	210	1.000	1.000,00
06.07.15.452.0019.2.043 – Manutenção da divisão de Mercado Feira e Matadouro			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	214	1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	215	1.000	2.200,00
06.08.18.541.0022.1.028 – Obras e Recuperação de Fundos de Vale			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	216	1.000	5.500,00
06.08.18.541.0022.2.144 – Ação Visando Orient. Fiscalizar Utilização Agrotóxicos			
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	227	1.000	5.000,00
07.01.12.361.0013.2.046 – Administração de Serviços			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	228	1.104	5.000,00
07.02.12.361.0013.1.033 – Ampliar Laboratório de Informática			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	240	1.104	10.000,00
07.02.12.361.0013.1.133 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	242	1.103	2.500,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	256	1.000	18.000,00
07.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	272	1.000	22.000,00
07.03.12.365.0013.1.035 – Remodelar, Readequar ou Ampliar Salas de Aula			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	276	1.000	11.000,00
07.05.13.392.0016.1.038 – Adquirir Instrumentos Musicais			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	292	1.000	5.000,00
07.05.13.392.0016.2.165 – Manter as Atividades da Casa da Cultura			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	305	1.000	6.000,00
08.01.20.122.0024.2.076 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuár.			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	310	1.000	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	314	1.000	10.000,00
08.02.20.601.0024.2.078 – Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	319	1.000	10.000,00
09.01.04.122.0026.2.082 – Manutenção do Departamenot de Expanção Econômica			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	323	1.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	324	1.000	8.000,00
09.01.04.122.0026.2.083 – Promover Cursos Profissionalizantes e de Qualificação			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	326	1.000	2.100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	327	1.000	5.900,00
09.02.04.122.0026.2.084 – Manutenção da Divisão de Fomento do Com. e Ind.			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	330	1.000	5.700,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	332	1.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	333	1.000	2.300,00
10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver Ações de Atendimento ao Idoso			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	344	1.000	5.700,00
10.02.08.244.0009.2.087 – Manter as Atividades da Divisão de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	356	1.000	4.300,00
10.03.08.243.0009.6.090 – Manter as Atividades da Div. da Criança e Adolescente			
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	365	1.000	3.400,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	366	1.000	1.100,00
10.03.08.243.0009.6.091 – Manter o Fundo Municipal para Infancia e Juventude			
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	371	1.000	1.100,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	372	1.000	2.300,00
11.04.10.302.0011.2.109 – Manter os Serviços de Odontologia			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	474	1.000	5.000,00
11.07.17.512.0020.1.060 – Prosseguir com Implantação da Rede Coletora Esgoto			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	480	1.000	17.000,00
11.07.17.512.0020.1.162 – Melhoria e Ampliação Sist Capt., Reserv. E Distr. Água			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	481	1.000	29.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**708.400,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

LEI Nº 034/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Contabilidade do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020.2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3.3.90.93.00.00 - Indenizações	18	1.076	36.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**36.500,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento **no valor de R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020. 1.103– Ampliação, Reforma do Sistema de Água			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1	1.076	36.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**36.500,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 148/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2011.

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 035/2011 de 23/12/2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 728.400,00** (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção Gabinete Prefeito			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4	1.000	3.200,00
03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços Administração Geral			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	37	1.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	1.000	35.000,00
05.03.16.482.0015.1.004 – Edif. Casas Popular na sede e km 14 e Copac. Inc. ter.			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	125	1.000	90.000,00
05.03.16.482.0015.2.026 – Manutenção da Divisão de Habitação			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	132	1.000	15.000,00
05.04.26.782.0028.2.027 – Manter Serviços de Conserv. Da Malha Viária Mun.			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	138	1.000	43.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	1.000	33.000,00
06.01.15.452.0019.2.014 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	154	1.000	4.000,00
06.02.15.452.0019.2.017 – Manter os Serviços Administrativos da Unidade			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	167	1.000	22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169	1.000	44.000,00
06.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	188	1.000	16.000,00
06.04.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	191	1.507	29.000,00
06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	197	1.000	5.000,00
06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	219	1.000	51.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	221	1.000	7.500,00
07.02.12.361.0013.1.031 – Reforma, Amp. Remodelagem Unid. Esc.-Fundamental			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	236	1.103	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	237	1.104	30.000,00
07.02.12.361.0013.2.047 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	243	1.104	20.000,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	248	1.104	4.500,00
10.02.08.244.0009.2.187 – Manter o CRAS			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	532	1.000	10.000,00
10.03.08.243.0009.6.090 – Manter as Atividades da Div. da Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	362	1.000	1.200,00
11.01.10.301.0011.2.099 – Manter os Serv. Administrativos Departamento Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	412	1.303	3.000,00
11.04.10.301.0011.1.158 – Aquis. Ambulância e Equip. Médico Amb. e Odont.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	426	1.303	52.000,00
11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	438	1.303	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	443	1.303	45.000,00
11.07.17.512.0020.2.110 – Manter as Atividades da Divisão de Saneamento			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	485	1.000	5.000,00
12.01.27.122.0003.2.070 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	490	1.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	531	1.000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**728.400,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Excesso de Arrecadação **no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e o cancelamento **no valor de R$ 708.400,00** (setecentos e oito mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	3	1.000	9.000,00
02.04.04.125.0007.2.012 – Manter o Serviço de Controle e Auditoria Interna			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	22	1.000	14.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	23	1.000	1.000,00
03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços Administração Geral			
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remin. e Reformas	32	1.000	13.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões	33	1.000	3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	34	1.000	14.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	35	1.000	4.000,00
03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	49	1.000	2.000,00
03.02.04.122.0003.2.106 – Promover Capacitação de Servidores			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	1.000	4.800,00
04.01.04.123.0005.2.015 – Manutenção do Departamento de Finanças			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	72	1.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	74	1.000	8.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	76	1.000	2.000,00
04.03.04.129.0005.2.019 – Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	92	1.510	2.000,00
05.01.04.122.0003.2.022 – Manutenção Departamento Obras, Habitação e Viação			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	109	1.000	4.000,00
05.03.16.482.0015.1.004 – Edif. Casas Popular na sede e km 14 e Copac. Inc. ter.			
4.5.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis	126	1.000	170.000,00
05.04.26.782.0028.1.026 – Adequação, Cascalham. E Recape de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	134	1.000	67.600,00
05.04.26.782.0028.1.003 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	133	1.000	48.000,00
06.02.15.452.0019.1.013 – Implantar Sinalizações em Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	158	1.000	7.000,00
06.02.15.452.0017.1.020 – Implantação de Galerias Pluviais			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	162	1.000	10.000,00
06.02.15.452.0017.1.126 – Edificar Calçades em Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	163	1.000	11.000,00
06.03.15.452.0019.1.022 – Implantar Coletores de Lixo, Tipo Fixo, Vias Públicas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	172	1.000	8.200,00
06.04.15.452.0017.1.024 – Extensão Melhoria Rede Distribuição Ilum. Pública			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	190	1.507	29.000,00
06.05.15.451.0017.1.026 – Readequação de Praças e Passeios Públicos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	193	1.000	45.000,00
06.06.15.451.0019.2.042 – Manutenção e Conservação da Capela Mortuária			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	209	1.000	5.700,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	210	1.000	1.000,00
06.07.15.452.0019.2.043 – Manutenção da divisão de Mercado Feira e Matadouro			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	214	1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	215	1.000	2.200,00
06.08.18.541.0022.1.028 – Obras e Recuperação de Fundos de Vale			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	216	1.000	5.500,00
06.08.18.541.0022.2.144 – Ação Visando Orient. Fiscalizar Utilização Agrotóxicos			
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	227	1.000	5.000,00
07.01.12.361.0013.2.046 – Administração de Serviços			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	228	1.104	5.000,00
07.02.12.361.0013.1.033 – Ampliar Laboratório de Informática			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	240	1.104	10.000,00
07.02.12.361.0013.1.133 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	242	1.103	2.500,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	256	1.000	18.000,00
07.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	272	1.000	22.000,00
07.03.12.365.0013.1.035 – Remodelar, Readequar ou Ampliar Salas de Aula			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	276	1.000	11.000,00
07.05.13.392.0016.1.038 – Adquirir Instrumentos Musicais			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	292	1.000	5.000,00
07.05.13.392.0016.2.165 – Manter as Atividades da Casa da Cultura			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	305	1.000	6.000,00
08.01.20.122.0024.2.076 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuár.			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	310	1.000	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	314	1.000	10.000,00
08.02.20.601.0024.2.078 – Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	319	1.000	10.000,00
09.01.04.122.0026.2.082 – Manutenção do Departamenot de Expanção Econômica			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	323	1.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	324	1.000	8.000,00
09.01.04.122.0026.2.083 – Promover Cursos Profissionalizantes e de Qualificação			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	326	1.000	2.100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	327	1.000	5.900,00
09.02.04.122.0026.2.084 – Manutenção da Divisão de Fomento do Com. e Ind.			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	330	1.000	5.700,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	332	1.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	333	1.000	2.300,00
10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver Ações de Atendimento ao Idoso			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	344	1.000	5.700,00
10.02.08.244.0009.2.087 – Manter as Atividades da Divisão de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	356	1.000	4.300,00
10.03.08.243.0009.6.090 – Manter as Atividades da Div. da Criança e Adolescente			
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	365	1.000	3.400,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	366	1.000	1.100,00
10.03.08.243.0009.6.091 – Manter o Fundo Municipal para Infancia e Juventude			
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	371	1.000	1.100,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	372	1.000	2.300,00
11.04.10.302.0011.2.109 – Manter os Serviços de Odontologia			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	474	1.000	5.000,00
11.07.17.512.0020.1.060 – Prosseguir com Implantação da Rede Coletora Esgoto			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	480	1.000	17.000,00
11.07.17.512.0020.1.162 – Melhoria e Ampliação Sist Capt., Reserv. E Distr. Água			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	481	1.000	29.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**708.400,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

DECRETO Nº 147/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 034/2011 de 23/12/2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade do **SAMAE de São Jorge do Ivaí**, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020.2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3.3.90.93.00.00 - Indenizações	18	1.076	36.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**36.500,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento **no valor de R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020. 1.103– Ampliação, Reforma do Sistema de Água			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1	1.076	36.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**36.500,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2011

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da R. DE A. NUNES SHOWS, para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2011, em comemoração a Passagem do ano de 2011 e chegado do ano de 2012, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor de R. DE A. NUNES SHOWS, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 19 de dezembro de 2011.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2011
Processo Licitatório nº 69
Objeto: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2011, em comemoração a passagem do ano de 2011 e chegada do ano de 2012.
Partes: Município de São Jorge do Ivaí e R. de A. Nunes Shows
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Data: 19 de dezembro de 2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA.
OBJETO: Alteração no valor do contrato originalmente firmado, na ordem de 23,59% (vinte e três vírgula cinqüenta e nove por cento), em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto contratado, conforme disposto na próxima cláusula, passando, assim, o valor contratual de R$ 63.518,00 (sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais) para R$ 78.505,00 (setenta e oito mil quinhentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
05.002.04.26.782.0003.2.028	Manutenção da Divisão de Viação
07.002.12.361.0013.2.046	Manutenção do Transporte escolar
06.003.15.452.0019.2.116	Manutenção Divisão de Limpeza
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Convite nº 03/2011
DATA: 23 de dezembro de 2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: V. A. S. CAMILO – PNEUS
OBJETO: Alteração no valor do contrato originalmente firmado na ordem de 19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento), em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto contratado, passando assim, o valor contratual de R$ 65.436,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para R$ 78.502,00 (setenta e oito mil quinhentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
05.004.26.782.0028.2.027	Manter os Serviços da Malha Viária
07.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Convite nº 06/2011
DATA: 23 de dezembro de 2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211151
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ALUME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Alteração no valor do contrato originalmente firmado, na ordem de 16.78% (dezesseis vírgula setenta e oito por cento), em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto contratado, passando, assim, o valor contratual de R$ 17.505,50 (dezessete mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos) para R$ 20.442,50 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

72.002.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino Fundamental – Sal. Educação
(259) 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
07.003.366.0013.2.060	Manutenção da educação Infantil
(291) 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
07.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do ensino Fundamental – Outros recursos
(267) 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 02/2011
DATA: 23 de dezembro de 2011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19115
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: J. C. PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Alteração no valor do contrato originalmente firmado, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto contratado, passando, assim, o valor contratual de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reis) para R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
(468) 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
72.002.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino Fundamental – Sal. Educação
(259) 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 19/2011
DATA: 23 de dezembro de 2011

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041051
ADITIVO DE PRAZO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: BARDUCO E CIA LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, por tratar-se de serviços prestados de forma continua a esta Administração, para até 31 de dezembro de 2012. Para isso, o contratado prestará mais 500 (quinhentas) horas de serviço de torno e solda, incluídos o material de consumo utilizado na mão de obra, e receberá o valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção Gabinete do Prefeito
03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração em Geral
05.004.26.782.0028.2.027	Manter os Serviços de Conservação da Malha Viária Municipal
07.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 04/2010
DATA: 23 de dezembro de 2011

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04105
ADITIVO DE PRAZO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: BALBINO E COVALTCHUCK LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, por tratar-se de serviços prestados de forma continua a esta Administração, para até 31 de dezembro de 2012. Para isso, o contratado prestará mais 1.300 (Um mil e trezentas) horas de consertos e reparos nos veículos da frota municipal e receberá o valor de R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção Gabinete do Prefeito
03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração em Geral
05.004.26.782.0028.2.027	Manter os Serviços de Conservação da Malha Viária Municipal
07.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 04/2010
DATA: 23 de dezembro de 2011

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

PORTARIA Nº 006/2011

O Sr. ANTONIO CASAGRANDE, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

com fundamento na Lei Municipal nº. 38/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Jorge do Ivaí, conceder à Sra. SANDRA DOUGLAS DE PAULA, portadora do RG nº. 8.218.442-2 e inscrita no CPF sob o nº. 040.578.259-40, servidora pública lotada no cargo de Auxiliar Administrativa, 30 (trinta) dias de férias que serão gozadas no período entre 09 de janeiro de 2012 à 07 de fevereiro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

Partes: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí e Prodasp Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

Valor: R$ 1.736,59 (Hum mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) mensais.

São Jorge do Ivaí, 16 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2011

Regional
Data 15 / 05 / 2011

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material de consumo e expediente que serão utilizados pelos departamentos desta municipalidade.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e onze, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, através de sua Pregoeira, Rosa Vânia Inserilo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal 141/2009, e demais normas legais aplicáveis, realizou Pregão Presencial nº 07/2011, Sistema de Registro de Preços, com objetivo de futura e eventual contratação de Materiais de Expediente e Consumo destinados a atender as necessidades dos diversos departamentos desta municipalidade, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seu Anexo I e, depois de homologada pelo Prefeito Municipal, Milton Muzulon, no dia 10/05/2011, formaliza a presente Ata, tornando registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

ITEM	Qtde Est	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
1	60	Cx- Grampo 26x6 c/5000 CIS	Masterprint	1,35	Papelaria Depel Ltda
2	142	Cx Sulfite A4 c/5000	Nobily	84,00	Papelaria Depel Ltda
3	18	Cx- Sulfite Oficio II c/500	Copimax	118,80	Papelaria Depel Ltda
4	195	Pcte- Sulfite colorido c/100	Jandaia	1,97	Papelaria Depel Ltda
5	25	Pcte- Cartolina simples c/100 cores variadas	Votorantin	21,90	Papelaria Depel Ltda
6	1350	Unid- Cartolina americana cores variadas	VMP	0,34	Papelaria Depel Ltda
7	1500	Unid- Cartolina dupla face – cores variadas	VMP	0,30	Papelaria Depel Ltda
8	1800	Unid- Papel dobradura – cores variadas	VMP	0,11	Papelaria Depel Ltda
9	1800	Unid- Placa EVA – 2mm cores variadas	Seller	0,70	Papelaria Depel Ltda
10	1425	Cx- Lápis de cor c/12 LG	CIS	1,69	Papelaria Depel Ltda
11	420	Cx Gizão de cera c/12	Marpel	1,13	Papelaria Depel Ltda
12	22	Unid- Calculadora 8 digitos média	Kenko	4,70	Papelaria Depel Ltda
13	90	Cx Borracha branca c/40	Gooler	3,20	Papelaria Depel Ltda
14	1200	Unid- Apontador s/ depósito	Uffizi	0,07	Papelaria Depel Ltda
15	75	Cx- Lapis preto c/144 madeira 100% reflorestada	Multicolor	16,10	Papelaria Depel Ltda
16	180	Unid- Pincel atômico preto	Radex	0,50	Papelaria Depel Ltda
17	180	Unid- Pincel atômico vermelho	Radex	0,50	Papelaria Depel Ltda
18	112	Unid- Caneta Hidrog. P/CD	Maripel	0,85	Papelaria Depel Ltda
19	300	Unid- Cola Colorida	Maripel	0,44	Papelaria Depel Ltda
20	1350	Unid- Cola Branca 40grs	Maxi	0,28	Papelaria Depel Ltda
21	750	Unid- Tesoura sem ponta escolar	Desart	0,59	Papelaria Depel Ltda
22	750	Cx- Giz cor com 55palitos 220gr- não tóxico composição gipsita desidratada (gesso ortopédico) e água, aprovada em teste de irritação dérmica)	Big Giz	1,59	Papelaria Depel Ltda
23	1050	Cx Giz Branco c/55 palitos 220gr. Não tóxico composição gipsita desidratada (gesso ortopédico) e água, aprovada em teste de irritação dérmica)	Big Giz	0,96	Papelaria Depel Ltda
24	187	Unid- Caderno Univ. 4x1 96 fls	Tilibra	2,46	Papelaria Depel Ltda
25	450	Unid- caderno Esp. 48Fls cartografia	Tilibra	1,11	Papelaria Depel Ltda
26	975	Unid- Caderno Brochura Aritmética 40fls	Norma	0,43	Papelaria Depel Ltda
27	45	Cx- Disquete 3.5 c/10	Faber Castell	3,99	Papelaria Depel Ltda
28	150	Unid- Fita Emp. Plat. 48x50 transparente	Tight Tape	1,27	Papelaria Depel Ltda
29	150	Unid- Fita Durex RI 12x40	Adelbras	0,39	Papelaria Depel Ltda
30	18	Unid- Grampeador médio metal	Concept	4,50	Papelaria Depel Ltda
31	15	Unid- Aparelho para Durex	Acrimet	5,10	Papelaria Depel Ltda
32	37	Unid- Clips nº 2/0 500grs	New	4,08	Papelaria Depel Ltda
33	60	Cx – Clips nº 3/0 500grs	New	4,08	Papelaria Depel Ltda
34	30	Cx – Clips nº 8/0 500grs	New	4,08	Papelaria Depel Ltda
35	22	Unid- Papel contact color c/10 mts	VMP	17,40	Papelaria Depel Ltda
36	30	Unid- Régua 100cm – Madeira	Souza	1,85	Papelaria Depel Ltda
37	225	Unid- Pincel Pintura nº 12 chato ref. 456	Condor	1,12	Papelaria Depel Ltda
38	225	Unid- Pincel Pintura nº 16 chato ref. 456	Condor	1,56	Papelaria Depel Ltda
39	225	Unid- Pincel Pintura nº 20 chato ref. 456	Condor	2,24	Papelaria Depel Ltda
40	300	UNid- Fita Crepe 19x50	Eurocel	1,37	Papelaria Depel Ltda
41	90	Unid- Fita Impressora Master LX 300	Masterprint	2,23	Papelaria Depel Ltda
42	30	Pcte- Envelope saco ouro 250x185 c/100	Scritt	7,15	Papelaria Depel Ltda
43	45	Pcte- Envelope saco ouro 340x240 c/100	Scritt	11,70	Papelaria Depel Ltda
44	45	Pcte- Papel Vergê Branco c/50	Off Paper	5,64	Papelaria Depel Ltda
45	15	Cx – Form. Cont. branco c/2500 80col	Depelform	37,20	Papelaria Depel Ltda
46	240	Unid- Cola Branca 90grs	Maxi	0,60	Papelaria Depel Ltda
47	2550	Unid- Caderno Broch. 48fls Linguagem	Tilibra	0,43	Papelaria Depel Ltda
48	03	Cx- Sulfite 215x315 oficio c/5000	Copimax	113,40	Papelaria Depel Ltda
49	45	Unid- Livro Ponto Grande c/100 fls	Tamoyo	5,17	Papelaria Depel Ltda
50	75	Unid- Livro Ata c/100fls	Tamoyo	4,50	Papelaria Depel Ltda
51	37	Unid- Livro ata c/50 fls	Tamoyo	2,70	Papelaria Depel Ltda
52	15	Unid- Cesto de lixo plástico	Acrimet	7,15	Papelaria Depel Ltda
53	39	Cx- Stencil álcool H87 –cx c/ 100 unid	H-87	22,05	Papelaria Depel Ltda
54	1425	Unid caderno brochura desenho 40fls	Norma	0,35	Papelaria Depel Ltda
55	105	Unid- Rolo de barbante de alg. 250g c/6 fios	Colorado	2,10	Papelaria Depel Ltda
56	45	Cx Percevejo Latonado c/100 unid	Marcari	1,09	Roque Papelaria Ltda
57	22	Pcte – Almaço c/400fls Pautado	Credeal	15,40	Papelaria Depel Ltda
58	690	Unid- Cola c/ gliter 23grs	Maripel	0,68	Papelaria Depel Ltda
59	18	Unid- Rolo de papel contact transparente c/ 25mts	Isofix	22,50	Papelaria Depel Ltda
60	975	Unid- Papel Lâminado – folha	VMP	0,35	Papelaria Depel Ltda
61	900	Unid- Papel Carmuça – folha	VMP	0,24	Papelaria Depel Ltda
62	97	Unid- Cola Branca 1 litro	Maxi	4,56	Papelaria Depel Ltda
63	90	Unid- Corretivo d'água 18ml	Frama	0,60	Fondazzi & Nickus Ltda
64	165	Jg. Pincel Atômico Color c/6	Compactor	4,23	Papelaria Depel Ltda
65	225	Unid- Pasta AZ Larga – oficio	Marcari	2,94	Fondazzi & Nickus Ltda
66	18	Unid- Livro Ata c/ 200fls	Tamoyo	8,72	Papelaria Depel Ltda
67	45	Cx – Caneta esf. Cristal na cor azul, ponta média, ponta de latão c/esfera de tungstenio de 1mm, carga removível, não rosqueável, corpo em plástico transparente, sextavada com suspiro lateral, com tampa anti sufocante, na cor da tinta, em seu corpo contendo marca do produto, com selo de qualidade do immetro estampado na embalagem caixa c/50 unidades	Bic	15,20	Papelaria Depel Ltda
68	45	Cx – Caneta esf. Cristal na cor vermelha, ponta média, ponta de latão c/esfera de tungstenio de 1mm, carga removível, não rosqueável, corpo em plástico transparente, sextavada com suspiro lateral, com tampa anti sufocante, na cor da tinta, em seu corpo contendo marca do produto, com selo de qualidade do immetro estampado na embalagem caixa c/50 unidades	Bic	15,20	Papelaria Depel Ltda
69	45	Cx – Caneta esf. Cristal na cor preta,, ponta média, ponta de latão c/esfera de tungstenio de 1mm, carga removível, não rosqueável, corpo em plástico transparente, sextavada com suspiro lateral, com tampa anti sufocante, na cor da tinta, em seu corpo contendo marca do produto, com selo de qualidade do immetro estampado na embalagem caixa c/50 unidades	Bic	15,20	Papelaria Depel Ltda
70	90	Unid- Estilete grande CIS plásticos	CIS	0,68	Papelaria Depel Ltda
71	150	Unid- Pasta Pol. Plástico 3.5cm Policarty	Policarty	1,17	Papelaria Depel Ltda
72	10	Unid- Pasta Catálogo c/50fls preta	DAC	3,44	Papelaria Depel Ltda
73	75	Unid- Tesoura grande	Concept	2,19	Papelaria Depel Ltda
74	45	Unid- Extrator grampo Inox	Cavia	1,20	Fondazzi & Nickus Ltda
75	525	Unid- Arquivo Morto	Frama	1,15	Papelaria Depel Ltda
76	60	Unid- Bobina p/ fax – 30mts	Silfer	2,95	Papelaria Depel Ltda
77	750	Unid- Papel Crepon	VMP	0,29	Papelaria Depel Ltda
78	37	Cx- Caneta marca Texto – c/12	Lyke	5,30	Fondazzi & Nickus Ltda
79	07	Rolo capa plástica c/25mts	Mercur	12,02	Papelaria Depel Ltda
80	22	Unid- Almofada de carimbo preta - média	Japan	1,80	Fondazzi & Nickus Ltda
81	22	Unid- Almofada de carimbo azul - média	Japan	1,80	Fondazzi & Nickus Ltda
82	15	Unid- Almofada de carimbo vermelha - média	Japan	1,80	Fondazzi & Nickus Ltda
83	22	Unid- Bobina Kraft 60cm 12Kg	Bacarin	45,36	Papelaria Depel Ltda
84	270	Unid- Caderno caligrafia 40fls	Norma	0,45	Papelaria Depel Ltda
85	570	Unid- Tinta guache grande 250ml	Maripel	1,60	Papelaria Depel Ltda
86	150	Unid- Tinta para tecido 37ml	Acrilex	1,09	Papelaria Depel Ltda
87	18	Unid- Bobina papel presente 60cm - 150mts	VMP	31,80	Papelaria Depel Ltda
88	19	Unid- Perfurador peq. Metal	Lyke	4,00	Fondazzi & Nickus Ltda
89	75	Unid- Pasta transparente aba elástica	Poliking	1,00	Papelaria Depel Ltda
90	7	Unid- Bloco Flyp Charp c/50fls	Tamoyo	18,12	Papelaria Depel Ltda
91	60	Unid- Pincel para quadro bco	lyke	1,00	Fondazzi & Nickus Ltda
92	07	Cx- Cola bastão T c/12unid 10grs	Tris	4,50	Fondazzi & Nickus Ltda
93	45	Unid- perfurador médio p/35fls metal	Gemes	12,00	Papelaria Depel Ltda
94	03	Unid- Perfurador grande p/ 60fls metal	Concept	29,00	Papelaria Depel Ltda
95	10	Unid- Porta clips	Concept	1,69	Fondazzi & Nickus Ltda
96	30	Unid- Recibo Comercial c/50fls	Tilibra	0,80	Fondazzi & Nickus Ltda
97	06	Cx – Carbono com 100 unid preto	Concept	9,54	Papelaria Depel Ltda
98	22	Cx- Pasta suspensa c/50	Policarty	27,40	Papelaria Depel Ltda
99	22	Cx- Macho e Fêmea c/50unid	BRW	3,40	Fondazzi & Nickus Ltda
100	150	Unid- Placas EVA Fantasia	Kreateva	2,12	Papelaria Depel Ltda
101	75	Jg- caneta Hidr. c/12 unid	Tris	1,46	Fondazzi & Nickus Ltda
102	90	Unid- Tinta dimensional alto relevo	Acrilex	1,30	Carol Comercial Ltda
103	300	Mts - TNT	VMP	0,90	Papelaria Depel Ltda

1 – Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Estado do Paraná, na vigência desta Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da presente.

2 – A existência da presente Ata de Registro de Preços, não obriga este Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

3 – Os itens solicitados deverão ser entregues à Contratante, em sua sede, em até 02 (dois) dias contados da retirada da ordem de compra ou instrumento equivalente por parte de contratada.

4 – O descumprimento do prazo prescrito no item anterior ocasionará o cancelamento do registro.

5 – Integram esta Ata, o edital e seus anexos, além das propostas das empresas classificas em 1º lugar.

São Jorge do Iaí, 10 de maio de 2011.

ROSA VANIA INSERILO
Pregoeiro

PUBLICADO NO JORNAL Regional 11/07/11

Empresas:

1- Papelaria Depel Ltda
2 – Carol Comercial Ltda
3 -_Fondazzi & Nickus Ltda
4- Roque Papelaria Ltda

LEI Nº 033/2011

SÚMULA: *Insere o Art. 155-A e correspondentes parágrafos à Lei Municipal nº 14/2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º A Lei Municipal nº 14/2000, de 21/12/2000 (Código Tributário Municipal) passará a vigorar com acréscimo do artigo e parágrafos seguinte:

Art. 155-A. Ficarão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, em se tratando de pavimentação asfáltica, os contribuintes proprietários de imóveis habitacionais urbanos de interesse social, edificados com recursos financeiros do Fundo Municipal da Habitação, Caixa Econômica Federal e Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, cuja área de construção não ultrapasse 70 (setenta) metros quadrados.

Parágrafo 1º. A isenção prevista neste artigo dependerá de requerimento dirigido ao Departamento da Fazenda do Município, subscrito pelo contribuinte interessado, dentro do prazo especificado no edital de lançamento da contribuição e, seu deferimento dependerá do atendimento de todos os requisitos previstos em lei.

Parágrafo 2º. O ato de reconhecimento da isenção poderá ser revisto a qualquer tempo se, em procedimento fiscal, ficar comprovado quaisquer incorreções no enquadramento do contribuinte no benefício de que diz respeito o parágrafo anterior.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 23 de dezembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO No 92/2011

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1231, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de Município de Floraí, para o exercício de 2011.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Floraí, para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais) mediante as seguintes providências:

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO.**	
05.03	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
05.03.15.482.0005.1.096	**AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ HABITAÇÃO URBANA**	
4.5.90.61.00.00.00.1.000.0	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**R$ 10.000,00**
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.		**R$ 10.000,00**
08.00	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01	DIVISÃO DA FAMILIA	
08.03.243.0008.6.001	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33.90.93.00.00 31755	Indenizações e Restituições	**R$ 2.000,00**
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 2.000,00**

Art. 3.º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados:

Excesso de arrecadação:

Fonte	3.1.755	FNAS – Aquisição de Equipamentos	**R$ 2.000,00**
Fonte	1.000.0	recursos livres.	**R$ 10.000,00**

Art.4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No 1231/2011

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de Município de Floraí, para o exercício de 2011.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Floraí, para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais) mediante as seguintes providências:

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO.**	
05.03	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
05.03.15.482.0005.1.096	**AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ HABITAÇÃO URBANA**	
4.5.90.61.00.00.00.1.000.0	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**R$ 10.000,00**
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.		**R$ 10.000,00**
08.00	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01	DIVISÃO DA FAMILIA	
08.03.243.0008.6.001	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33.90.93.00.00 31755	Indenizações e Restituições	**R$ 2.000,00**
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 2.000,00**

Art. 3.º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados:

Excesso de arrecadação:

Fonte	3.1.755	FNAS – Aquisição de Equipamentos	**R$ 2.000,00**
Fonte	1.000.0	recursos livres.	**R$ 10.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL